



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXVIII n. 9.214

CAMPO GRANDE-MS, QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2016

54 PÁGINAS

GOVERNADOR REINALDO AZAMBUJA SILVA	Secretário de Estado de Administração e Desburocratização CARLOS ALBERTO DE ASSIS	Secretária de Estado de Habitação MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Vice-Governadora ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA	Procurador-Geral do Estado ADALBERTO NEVES MIRANDA	Secretário de Estado de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação RENATO ROSCOE
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica EDUARDO CORREA RIEDEL	Secretária de Estado de Educação MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA	Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado da Casa Civil SÉRGIO DE PAULA	Secretário de Estado de Saúde NELSON BARBOSA TAVARES	Secretário de Estado de Infraestrutura EDNEI MARCELO MIGLIOLI
Controladoria-Geral do Estado	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública JOSÉ CARLOS BARBOSA	Secretário de Estado de Produção e Agricultura Familiar FERNANDO MENDES LAMAS
Secretário de Estado de Fazenda MARCIO CAMPOS MONTEIRO	Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE	

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008; aprova as tabelas de subsídio dos servidores integrantes das categorias funcionais das Carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. Os subsídios, fixados em sete níveis, identificam a progressão funcional do militar estadual, considerando a experiência acumulada em cada cinco anos de efetivo exercício no posto ou graduação, conforme Tabelas I e II do Anexo I desta Lei Complementar.

....." (NR)

Art. 2º As Tabelas I e II do Anexo I da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008, passam a vigorar com a redação constante das Tabelas A, B e C dos Anexos I a V desta Lei Complementar.

Art. 3º Os subsídios dos servidores integrantes das categorias funcionais das Carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar passam a corresponder ao estabelecido nas Tabelas A, B e C dos Anexos I a V desta Lei Complementar, cujos valores correspondem a índices de reajuste setorial, a título de correção de distorções, e à evolução da progressão funcional, com vigência prevista, respectivamente, para:

I - Anexo I - Tabelas A, B e C: 1º de julho de 2016;

II - Anexo II - Tabelas A, B e C: 1º de outubro de 2016;

III - Anexo III - Tabelas A, B e C: 1º de janeiro de 2017;

IV - Anexo IV - Tabelas A, B e C: 1º de outubro de 2017;

V - Anexo V - Tabelas A, B, C: 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo I da Lei Complementar nº 127, de 15 de maio de 2008

Subsídios das Carreiras Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar

Tabela A: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (sem acordo)
Vigência 1º/7/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	10.506,81	11.137,22	11.662,56	12.187,90	12.713,24	13.238,58	13.763,92
Tenente Coronel	9.122,38	9.669,72	10.125,84	10.581,96	11.038,08	11.494,20	11.950,32
Major	8.670,78	9.191,03	9.624,57	10.058,10	10.491,64	10.925,18	11.358,72
Capitão	6.827,74	7.237,40	7.578,79	7.920,18	8.261,57	8.602,95	8.944,34
1º Tenente	5.445,73	5.772,47	6.044,76	6.317,05	6.589,33	6.861,62	7.133,91
2º Tenente	4.773,18	5.059,57	5.298,23	5.536,89	5.775,55	6.014,21	6.252,87
Sub-Tenente	4.173,19	4.423,59	4.632,25	4.840,91	5.049,56	5.258,22	5.466,88
1º Sargento	3.773,00	3.999,38	4.188,03	4.376,68	4.565,33	4.753,99	4.942,64
2º Sargento	3.236,96	3.431,18	3.593,03	3.754,88	3.916,73	4.078,57	4.240,42
3º Sargento	2.884,89	3.057,99	3.202,23	3.346,48	3.490,72	3.634,97	3.779,21
Cabo	2.655,49	2.814,82	2.947,59	3.080,37	3.213,14	3.345,92	3.478,69
Soldado	2.049,28	2.287,77	2.505,61	2.599,02	2.692,44	2.785,85	2.888,25

Tabela B: Polícia Militar (com acordo)
Vigência 1º/7/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.337,54	22.344,02	23.350,51	24.357,00	25.363,49	26.369,97
Tenente Coronel	17.235,47	18.269,60	19.131,37	19.993,15	20.854,92	21.716,69	22.578,47
Major	15.292,01	16.209,53	16.974,13	17.738,73	18.503,33	19.267,93	20.032,53
Capitão	12.108,35	12.834,85	13.440,27	14.045,69	14.651,10	15.256,52	15.861,94
1º Tenente	9.731,94	10.315,86	10.802,45	11.289,05	11.775,65	12.262,24	12.748,84
2º Tenente	8.414,72	8.919,60	9.340,34	9.761,08	10.181,81	10.602,55	11.023,28
Sub-Tenente	7.651,91	8.111,02	8.493,62	8.876,21	9.258,81	9.641,41	10.024,00
1º Sargento	6.844,40	7.255,06	7.597,28	7.939,50	8.281,72	8.623,94	8.966,16
2º Sargento	5.532,76	5.864,72	6.141,36	6.418,00	6.694,64	6.971,28	7.247,91
3º Sargento	4.688,37	4.969,67	5.204,09	5.438,51	5.672,93	5.907,34	6.141,76
Cabo	4.010,65	4.251,29	4.451,82	4.652,36	4.852,89	5.053,42	5.253,95
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,46	4.278,92	4.427,38	4.590,12

Tabela C: Corpo de Bombeiros (com acordo)
Vigência 1º/7/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.337,54	22.344,02	23.350,51	24.357,00	25.363,49	26.369,97
Tenente Coronel	17.235,47	18.269,60	19.131,37	19.993,15	20.854,92	21.716,69	22.578,47
Major	15.292,01	16.209,53	16.974,13	17.738,73	18.503,33	19.267,93	20.032,53
Capitão	12.108,35	12.834,85	13.440,27	14.045,69	14.651,10	15.256,52	15.861,94
1º Tenente	9.731,94	10.315,86	10.802,45	11.289,05	11.775,65	12.262,24	12.748,84
2º Tenente	8.414,72	8.919,60	9.340,34	9.761,08	10.181,81	10.602,55	11.023,28
Sub-Tenente	7.651,91	8.111,02	8.493,62	8.876,21	9.258,81	9.641,41	10.024,00
1º Sargento	6.844,40	7.255,06	7.597,28	7.939,50	8.281,72	8.623,94	8.966,16
2º Sargento	5.532,76	5.864,72	6.141,36	6.418,00	6.694,64	6.971,28	7.247,91
3º Sargento	4.688,37	4.969,67	5.204,09	5.438,51	5.672,93	5.907,34	6.141,76
Cabo	4.010,65	4.251,29	4.451,82	4.652,36	4.852,89	5.053,42	5.253,95
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,46	4.278,92	4.427,38	4.590,12

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Tabela A: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (sem acordo)
Vigência 1º/10/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	10.506,81	11.242,29	11.767,63	12.292,97	12.818,31	13.343,65	13.868,99
Tenente Coronel	9.122,38	9.760,95	10.217,07	10.673,18	11.129,30	11.585,42	12.041,54
Major	8.670,78	9.277,73	9.711,27	10.144,81	10.578,35	11.011,89	11.445,43
Capitão	6.827,74	7.305,68	7.647,07	7.988,46	8.329,84	8.671,23	9.012,62
1º Tenente	5.445,73	5.826,93	6.099,22	6.371,50	6.643,79	6.916,08	7.188,36
2º Tenente	4.773,18	5.107,30	5.345,96	5.584,62	5.823,28	6.061,94	6.300,60

Sub-Tenente	4.173,19	4.465,32	4.673,98	4.882,64	5.091,30	5.299,96	5.508,62
1º Sargento	3.773,00	4.037,11	4.225,76	4.414,41	4.603,06	4.791,72	4.980,37
2º Sargento	3.236,96	3.463,55	3.625,40	3.787,25	3.949,10	4.110,94	4.272,79
3º Sargento	2.884,89	3.086,84	3.231,08	3.375,33	3.519,57	3.663,82	3.808,06
Cabo	2.655,49	2.841,37	2.974,15	3.106,92	3.239,70	3.372,47	3.505,24
Soldado	2.049,28	2.289,82	2.505,61	2.599,10	2.692,34	2.785,79	2.888,25

Tabela B: Polícia Militar (com acordo)
Vigência 1º/10/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.538,83	22.545,32	23.551,81	24.558,30	25.564,78	26.571,27
Tenente Coronel	17.235,47	18.441,95	19.303,73	20.165,50	21.027,27	21.889,05	22.750,82
Major	15.292,01	16.362,45	17.127,05	17.891,65	18.656,25	19.420,85	20.185,45
Capitão	12.108,35	12.955,93	13.561,35	14.166,77	14.772,19	15.377,60	15.983,02
1º Tenente	9.731,94	10.413,18	10.899,77	11.386,37	11.872,97	12.359,56	12.846,16
2º Tenente	8.414,72	9.003,75	9.424,49	9.845,22	10.265,96	10.686,69	11.107,43
Sub-Tenente	7.651,91	8.187,54	8.570,14	8.952,73	9.335,33	9.717,92	10.100,52
1º Sargento	6.844,40	7.323,51	7.665,73	8.007,95	8.350,17	8.692,39	9.034,61
2º Sargento	5.532,76	5.920,05	6.196,69	6.473,33	6.749,97	7.026,60	7.303,24
3º Sargento	4.688,37	5.016,55	5.250,97	5.485,39	5.719,81	5.954,23	6.188,65
Cabo	4.010,65	4.291,40	4.491,93	4.692,46	4.892,99	5.093,53	5.294,06
Soldado	3.256,79	3.639,07	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

Tabela C: Corpo de Bombeiros (com acordo)
Vigência 1º/10/2016

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.538,83	22.545,32	23.551,81	24.558,30	25.564,78	26.571,27
Tenente Coronel	17.235,47	18.441,95	19.303,73	20.165,50	21.027,27	21.889,05	22.750,82
Major	15.292,01	16.362,45	17.127,05	17.891,65	18.656,25	19.420,85	20.185,45
Capitão	12.108,35	12.955,93	13.561,35	14.166,77	14.772,19	15.377,60	15.983,02
1º Tenente	9.731,94	10.413,18	10.899,77	11.386,37	11.872,97	12.359,56	12.846,16
2º Tenente	8.414,72	9.003,75	9.424,49	9.845,22	10.265,96	10.686,69	11.107,43
Sub-Tenente	7.651,91	8.187,54	8.570,14	8.952,73	9.335,33	9.717,92	10.100,52
1º Sargento	6.844,40	7.323,51	7.665,73	8.007,95	8.350,17	8.692,39	9.034,61
2º Sargento	5.532,76	5.920,05	6.196,69	6.473,33	6.749,97	7.026,60	7.303,24
3º Sargento	4.688,37	5.016,55	5.250,97	5.485,39	5.719,81	5.954,23	6.188,65
Cabo	4.010,65	4.291,40	4.491,93	4.692,46	4.892,99	5.093,53	5.294,06
Soldado	3.256,79	3.639,07	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Tabela A: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (sem acordo)
Vigência 1º/1/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	10.506,81	11.347,35	11.872,70	12.398,04	12.923,38	13.448,72	13.974,06
Tenente Coronel	9.122,38	9.852,17	10.308,29	10.764,41	11.220,53	11.676,65	12.132,77
Major	8.670,78	9.364,44	9.797,98	10.231,52	10.665,06	11.098,60	11.532,14
Capitão	6.827,74	7.373,96	7.715,35	8.056,73	8.398,12	8.739,51	9.080,89
1º Tenente	5.445,73	5.881,39	6.153,67	6.425,96	6.698,25	6.970,53	7.242,82
2º Tenente	4.773,18	5.155,03	5.393,69	5.632,35	5.871,01	6.109,67	6.348,33
Sub-Tenente	4.173,19	4.507,05	4.715,71	4.924,37	5.133,03	5.341,69	5.550,35
1º Sargento	3.773,00	4.074,84	4.263,49	4.452,14	4.640,79	4.829,45	5.018,10
2º Sargento	3.236,96	3.495,92	3.657,77	3.819,62	3.981,47	4.143,31	4.305,16
3º Sargento	2.884,89	3.115,69	3.259,93	3.404,17	3.548,42	3.692,66	3.836,91
Cabo	2.655,49	2.867,93	3.000,70	3.133,48	3.266,25	3.399,02	3.531,80
Soldado	2.049,28	2.287,77	2.505,61	2.599,10	2.692,34	2.785,79	2.888,25

Tabela B: Polícia Militar (com acordo)
Vigência 1º/1/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.740,13	22.746,62	23.753,11	24.759,59	25.766,08	26.772,57
Tenente Coronel	17.235,47	18.614,31	19.476,08	20.337,85	21.199,63	22.061,40	22.923,18
Major	15.292,01	16.515,37	17.279,97	18.044,57	18.809,17	19.573,77	20.338,37
Capitão	12.108,35	13.077,02	13.682,44	14.287,85	14.893,27	15.498,69	16.104,11
1º Tenente	9.731,94	10.510,50	10.997,09	11.483,69	11.970,29	12.456,88	12.943,48
2º Tenente	8.414,72	9.087,90	9.508,63	9.929,37	10.350,11	10.770,84	11.191,58
Sub-Tenente	7.651,91	8.264,06	8.646,66	9.029,25	9.411,85	9.794,44	10.177,04
1º Sargento	6.844,40	7.391,95	7.734,17	8.076,39	8.418,61	8.760,83	9.103,05
2º Sargento	5.532,76	5.975,38	6.252,02	6.528,66	6.805,29	7.081,93	7.358,57
3º Sargento	4.688,37	5.063,44	5.297,86	5.532,28	5.766,69	6.001,11	6.235,53
Cabo	4.010,65	4.331,50	4.532,04	4.732,57	4.933,10	5.133,63	5.334,17
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO	
Leis Complementares.....	01
Leis.....	04
Decretos Normativos.....	23
Decreto	23
Secretarias.....	24
Administração Indireta.....	31
Boletim de Licitações.....	38
Boletim de Pessoal.....	41
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	49
Municipalidades.....	50
Publicações a Pedido.....	54

Tabela C: Corpo de Bombeiros (com acordo)
Vigência 1º/1/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.740,13	22.746,62	23.753,11	24.759,59	25.766,08	26.772,57
Tenente Coronel	17.235,47	18.614,31	19.476,08	20.337,85	21.199,63	22.061,40	22.923,18
Major	15.292,01	16.515,37	17.279,97	18.044,57	18.809,17	19.573,77	20.338,37
Capitão	12.108,35	13.077,02	13.682,44	14.287,85	14.893,27	15.498,69	16.104,11
1º Tenente	9.731,94	10.510,50	10.997,09	11.483,69	11.970,29	12.456,88	12.943,48
2º Tenente	8.414,72	9.087,90	9.508,63	9.929,37	10.350,11	10.770,84	11.191,58
Sub-Tenente	7.651,91	8.264,06	8.646,66	9.029,25	9.411,85	9.794,44	10.177,04
1º Sargento	6.844,40	7.391,95	7.734,17	8.076,39	8.418,61	8.760,83	9.103,05
2º Sargento	5.532,76	5.975,38	6.252,02	6.528,66	6.805,29	7.081,93	7.358,57
3º Sargento	4.688,37	5.063,44	5.297,86	5.532,28	5.766,69	6.001,11	6.235,53
Cabo	4.010,65	4.331,50	4.532,04	4.732,57	4.933,10	5.133,63	5.334,17
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Tabela A: Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar (sem acordo)
Vigência 1º/10/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	10.506,81	11.452,42	11.977,76	12.503,10	13.028,44	13.553,78	14.079,13
Tenente Coronel	9.122,38	9.943,39	10.399,51	10.855,63	11.311,75	11.767,87	12.223,99
Major	8.670,78	9.451,15	9.884,69	10.318,23	10.751,77	11.185,31	11.618,85
Capitão	6.827,74	7.442,24	7.783,62	8.125,01	8.466,40	8.807,78	9.149,17
1º Tenente	5.445,73	5.935,85	6.208,13	6.480,42	6.752,71	7.024,99	7.297,28
2º Tenente	4.773,18	5.202,77	5.441,43	5.680,08	5.918,74	6.157,40	6.396,06
Sub-Tenente	4.173,19	4.548,78	4.757,44	4.966,10	5.174,76	5.383,42	5.592,08
1º Sargento	3.773,00	4.112,57	4.301,22	4.489,87	4.678,53	4.867,18	5.055,83
2º Sargento	3.236,96	3.528,29	3.690,14	3.851,99	4.013,84	4.175,68	4.337,53
3º Sargento	2.884,89	3.144,53	3.288,78	3.433,02	3.577,27	3.721,51	3.865,76
Cabo	2.655,49	2.894,48	3.027,26	3.160,03	3.292,81	3.425,58	3.558,35
Soldado	2.049,28	2.287,77	2.505,61	2.599,10	2.692,34	2.785,79	2.888,25

Tabela B: Polícia Militar (com acordo)
Vigência 1º/10/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.941,43	22.947,92	23.954,40	24.960,89	25.967,38	26.973,87
Tenente Coronel	17.235,47	18.786,66	19.648,44	20.510,21	21.371,98	22.233,76	23.095,53
Major	15.292,01	16.668,29	17.432,89	18.197,49	18.962,09	19.726,69	20.491,29
Capitão	12.108,35	13.198,10	13.803,52	14.408,94	15.014,35	15.619,77	16.225,19
1º Tenente	9.731,94	10.607,81	11.094,41	11.581,01	12.067,61	12.554,20	13.040,80
2º Tenente	8.414,72	9.172,04	9.592,78	10.013,52	10.434,25	10.854,99	11.275,72
Sub-Tenente	7.651,91	8.340,58	8.723,18	9.105,77	9.488,37	9.870,96	10.253,56
1º Sargento	6.844,40	7.460,39	7.802,61	8.144,83	8.487,05	8.829,27	9.171,49
2º Sargento	5.532,76	6.030,71	6.307,34	6.583,98	6.860,62	7.137,26	7.413,90
3º Sargento	4.688,37	5.110,32	5.344,74	5.579,16	5.813,58	6.048,00	6.282,41
Cabo	4.010,65	4.371,61	4.572,14	4.772,68	4.973,21	5.173,74	5.374,27
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

Tabela C: Corpo de Bombeiros (com acordo)
Vigência 1º/10/2017

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	21.941,43	22.947,92	23.954,40	24.960,89	25.967,38	26.973,87
Tenente Coronel	17.235,47	18.786,66	19.648,44	20.510,21	21.371,98	22.233,76	23.095,53
Major	15.292,01	16.668,29	17.432,89	18.197,49	18.962,09	19.726,69	20.491,29
Capitão	12.108,35	13.198,10	13.803,52	14.408,94	15.014,35	15.619,77	16.225,19
1º Tenente	9.731,94	10.607,81	11.094,41	11.581,01	12.067,61	12.554,20	13.040,80
2º Tenente	8.414,72	9.172,04	9.592,78	10.013,52	10.434,25	10.854,99	11.275,72
Sub-Tenente	7.651,91	8.340,58	8.723,18	9.105,77	9.488,37	9.870,96	10.253,56
1º Sargento	6.844,40	7.460,39	7.802,61	8.144,83	8.487,05	8.829,27	9.171,49
2º Sargento	5.532,76	6.030,71	6.307,34	6.583,98	6.860,62	7.137,26	7.41

Tabela C: Corpo de Bombeiros (com acordo)
Vigência 1º/1/2018

POSTO/ GRADUAÇÃO	I	II	III	IV	V	VI	VII
Coronel	20.129,75	22.142,73	23.149,21	24.155,70	25.162,19	26.168,68	27.175,16
Tenente Coronel	17.235,47	18.959,02	19.820,79	20.682,56	21.544,34	22.406,11	23.267,88
Major	15.292,01	16.821,21	17.585,81	18.350,41	19.115,01	19.879,61	20.644,21
Capitão	12.108,35	13.319,19	13.924,60	14.530,02	15.135,44	15.740,86	16.346,27
1º Tenente	9.731,94	10.705,13	11.191,73	11.678,33	12.164,93	12.651,52	13.138,12
2º Tenente	8.414,72	9.256,19	9.676,93	10.097,66	10.518,40	10.939,14	11.359,87
Sub-Tenente	7.651,91	8.417,10	8.799,70	9.182,29	9.564,89	9.947,48	10.330,08
1º Sargento	6.844,40	7.528,84	7.871,06	8.213,28	8.555,50	8.897,72	9.239,94
2º Sargento	5.532,76	6.086,03	6.362,67	6.639,31	6.915,95	7.192,59	7.469,22
3º Sargento	4.688,37	5.157,21	5.391,62	5.626,04	5.860,46	6.094,88	6.329,30
Cabo	4.010,65	4.411,72	4.612,25	4.812,78	5.013,31	5.213,85	5.414,38
Soldado	3.256,79	3.635,82	3.982,01	4.130,59	4.278,77	4.427,28	4.590,12

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124.

.....

§ 2º
.....

III - a partir de julho de 2016, o percentual para o cálculo do valor de subsídio será de 17% entre classes, partindo da classe especial;

IV - a partir de dezembro de 2016, o percentual para o cálculo do valor de subsídio será de 16% entre classes, partindo da classe especial;

....." (NR)

"Art. 239.:

I - aos Delegados de Polícia de Classe Especial, as funções de direção, supervisão, coordenação e de assessoramento superior de unidades operacionais da Polícia Civil, a titularidade de delegacias especializadas e distritais da Capital ou, mediante a sua concordância, a titularidade de delegacias regionais;

II - aos Delegados de Polícia de Primeira Classe, as funções de titular ou de adjunto de delegacias de primeira classe, e, excepcionalmente, as funções de coordenação ou de assessoramento superior da Polícia Civil e de plantonistas;

III - aos Delegados de Polícia de Segunda Classe, as funções de titular ou de adjunto de delegacia de segunda classe, plantonistas ou, excepcionalmente, a função de titular ou de adjunto em delegacias de primeira classe;

IV - aos Delegados de Polícia de Terceira Classe, as funções de titular de delegacia de terceira classe e as atribuições de plantonista nas Delegacias de Polícia e, excepcionalmente, a função de titular ou de adjunto em delegacias de segunda classe;

V - revogado." (NR)

"Art. 241. O Delegado de Polícia, havendo necessidade, poderá exercer atribuições da classe imediatamente superior, ressalvadas as atribuições exclusivas de classe especial e vedada a subordinação direta de delegado de classe superior ao de classe inferior." (NR)

"Art. 287-B. O percentual para o cálculo da progressão funcional do subsídio do nível II, da carreira de Delegado de Polícia, de que trata o § 3º do art. 124 desta Lei Complementar, será acrescido nos seguintes termos:

I - 1% (um por cento) a partir de julho de 2016;

II - 1% (um por cento) a partir de outubro de 2016;

III - 1% (um por cento) a partir de janeiro de 2017;

IV - 1% (um por cento) a partir de outubro de 2017;

V - 1% (um por cento) a partir de janeiro de 2018." (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescida do Anexo que especifica esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Revogam-se o inciso V do art. 239, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e o Anexo da Lei Complementar nº 184, de 3 de abril de 2014.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

QUANTITATIVO DOS CARGOS EFETIVOS DE DELEGADO DE POLÍCIA DISTRIBUÍDO POR CLASSES

CLASSE	QUANTITATIVO
CLASSE ESPECIAL	40
PRIMEIRA CLASSE	80
SEGUNDA CLASSE	90
TERCEIRA CLASSE	120
TOTAL	330

LEI COMPLEMENTAR Nº 220, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Acrescenta o art. 55-C à Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta-se o art. 55-C à Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, com a seguinte redação:

"Art. 55-C. Conforme cronograma e critérios a serem definidos em ato do Governador do Estado, os Cursos de Formação de Cabos (CFC) e de Formação de Sargentos (CFS), o Curso de Habilitação de Oficiais do Quadro Auxiliar (CHO), o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS), o Curso de Aperfeiçoamento e Oficiais (CAO), o Curso Superior de Polícia (CSP) e o Curso Superior de Bombeiros Militar (CSBM) deverão ser realizados, no mínimo, uma vez por ano, ressalvada a dispensa em contrário, devidamente fundamentada em justificativa do Comandante-Geral da Instituição." (NR)

Art. 2º Revoga-se o inciso I do § 5º do art. 16 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 221, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos do art. 285 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 285 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação aos dispositivos abaixo indicados:

"Art. 285.:

.....

II - dois mil e seiscentos e quarenta, de Agente de Polícia Judiciária;

III - quatrocentos e noventa e cinco, de Perito Oficial Forense;

IV - trezentos e trinta, de Perito Papiloscopista;

V - trezentos e trinta, de Agente de Polícia Científica.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 222, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e à Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado é composto pelo Procurador-Geral do Estado, que o presidirá, pelo Corregedor-Geral, por cinco Procuradores do Estado representantes de cada uma das categorias da carreira, e pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul (APREMS).

.....

§ 3º Todos os membros do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, à exceção do Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul, terão direito a voto, cabendo ao Procurador-Geral do Estado, quando for o caso, o de desempate.

.....

§ 6º O Presidente da Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul será substituído, em seus impedimentos e afastamentos, na forma do Estatuto da APREMS.” (NR)

”Art. 24.

.....

§ 1º A boa conduta social será comprovada mediante atestado de duas autoridades públicas municipais, estaduais ou federais, sem prejuízo das investigações sigilosas a cargo da comissão.

.....

§ 3º Será considerado como prática profissional o exercício da advocacia e de membro do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de qualquer cargo, emprego ou função na Administração Pública Estadual que exija como requisito para o seu exercício o diploma de bacharel em Direito.” (NR)

”Art. 28.

§ 1º A prova preambular conterà, no mínimo, cem questões objetivas, versando sobre as matérias exigidas nas provas escritas e oral, observado que nessa prova serão classificados os candidatos considerados aprovados segundo critérios de nota mínima e de corte fixados no edital.

.....

§ 4º A prova oral versará sobre todas as matérias previstas para a prova escrita, e será considerado aprovado o candidato que obtiver êxito segundo critérios fixados no edital.

§ 5º A comprovação da aptidão física e mental será realizada por instituição especializada e reconhecida pelo Poder Público Estadual e a investigação social pela comissão do concurso, com início na inscrição e perdurando até a posse, ambos os casos segundo critérios fixados no edital.” (NR)

”Art. 71.:

.....

V -:

.....

e) vinte por cento para Procurador Regional;

.....” (NR)

Art. 2º Acrescenta o parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 155, de 9 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

”Art. 1º:

.....

Parágrafo único. Na distribuição dos cargos constantes dos incisos deste artigo, a fração igual ou superior a 0,5 (meio) será arredondada para o primeiro número inteiro superior.” (NR)

Art. 3º Ficam criados vinte cargos de Procurador do Estado, que passam a integrar o quadro da carreira.

Art. 4º As promoções decorrentes desta Lei Complementar deverão ocorrer em até 12 meses, não se aplicando a regra do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 5º Revogam-se os arts. 26 e 27, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LEIS

LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a transformação do sistema remuneratório em subsídio; estabelece tabela própria para cargos de carreiras dos Grupos IX Institucional e X Governamental, que menciona, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei transforma em subsídio e estabelece tabelas próprias para cargos de carreiras do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado, instituído pela Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com o objetivo de unificar o sistema remuneratório, alinhar e aprimorar critérios de desenvolvimento funcional e corrigir distorções setoriais, como parte da política de pessoal, adequando-se ao modelo de gestão por competências, visando a garantir a valorização e a

profissionalização do servidor público, bem como eficácia nas ações institucionais.

Art. 2º Fica instituído o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores dos cargos especificados no Anexo I desta Lei, integrantes dos grupos IX - Institucional e X - Governamental, do Plano de Cargos Empregos e Carreiras do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 3º Para efeito de aplicação desta Lei serão observadas as seguintes definições, para as expressões abaixo:

I - *subsídio*: é a parcela única devida aos servidores das carreiras, sobre a qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos desta Lei e da Constituição Federal;

II - *parcela constitucional de irredutibilidade (PCI)*: é a diferença de natureza transitória apurada entre o valor do subsídio, dos proventos ou das pensões fixados pela presente Lei e a remuneração, os proventos ou as pensões percebidos antes da instituição do sistema remuneratório por subsídio;

III - *remuneração*: é o subsídio acrescido das verbas indenizatórias e de eventual Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI);

IV - *provento*: valor pecuniário devido ao servidor inativo que poderá ser integral ou proporcional, de acordo com a legislação previdenciária estadual;

V - *pensão*: valor pecuniário devido aos dependentes do servidor falecido, de acordo com a legislação previdenciária estadual.

Art. 4º Estão compreendidas nos subsídios, proventos e pensões de que tratam as normas constitucionais, a legislação estatutária e a legislação previdenciária, e não são devidas, as seguintes parcelas remuneratórias:

- I - vencimento-base;
- II - adicional noturno;
- III - adicional de função;
- IV - adicional de insalubridade, penosidade e periculosidade;
- V - adicional de produtividade;
- VI - adicional de tempo de serviço;
- VII - adicional de progressão funcional;
- VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- IX - adicional de encargos especiais;
- X - adicional de capacitação;
- XI - gratificação de escolaridade;
- XII - gratificação de risco de vida;
- XIII - abono, exceto o estabelecido na Lei nº 4.868, de 1º de junho de 2016;
- XIV - antiguidade Agrosul;
- XV - vantagens pessoais de qualquer origem e natureza;
- XVI - vantagens incorporadas;
- XVII - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões;
- XVIII - incorporação/URP;
- XIX - diferenças individuais e resíduos de qualquer origem e natureza;
- XX - complementação salário normativo;
- XXI - anuênio;

XXII - valores incorporados à remuneração, decorrentes do exercício de função de direção chefia ou de assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial;

XXIII - outras gratificações, adicionais e complementos, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados nesta Lei.

Art. 5º Os servidores detentores de cargos efetivos das carreiras, de que trata esta Lei, não poderão perceber cumulativamente com o subsídio, à exceção das verbas previstas nesta Lei, quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 6º O subsídio não exclui o direito à percepção, nos termos desta Lei e regulamentação específica, das seguintes espécies pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatória:

- I - gratificação natalina;
- II - adicional de férias;
- III - abono de permanência dos servidores que já possuem todos os requisitos para a aposentadoria;
- IV - verbas de natureza indenizatória, previstas no inciso I e suas alíneas e no inciso II, alíneas “b” e “c”, todos do art. 84 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990:

a) para ressarcimento de despesas com deslocamentos:

- 1. ajuda de custo;

2. diárias;

3. indenização de transporte;

b) para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos:

1. além da carga horária do cargo;

2. em horário noturno;

V - a retribuição pelo exercício de cargo em comissão de direção, chefia e de assessoramento, ou pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, mediante ato de nomeação da autoridade competente;

VI - verba de natureza indenizatória prevista em legislação específica.

Art. 7º O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os titulares dos cargos das carreiras, de que trata o Anexo I desta Lei, em serviço ativo, aposentados ou pensionistas, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de proventos ou de pensão.

§ 1º Fica assegurado o pagamento da diferença entre o valor do subsídio e da remuneração permanente, dos proventos ou das pensões atualmente percebidos, em parcela nominalmente identificada como Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI).

§ 2º A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, reestruturação parcial ou setorial, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

§ 3º No caso do disposto no § 1º deste artigo incidirá apenas a revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 8º Os subsídios, fixados nas tabelas dos Anexos II a IX desta Lei, passam a constituir o sistema remuneratório das categorias funcionais que relaciona:

I - Anexo II - Subsídio dos cargos efetivos das carreiras Serviços Organizacionais:

a) Tabela A - Cargo Gestor de Serviços Organizacionais, nas funções de Analista Contábil, Analista de Compras e Suprimento e Analista de Projetos de Transporte;

b) Tabela B - Cargo Gestor de Serviços Organizacionais, nas funções de Gestor de Serviços organizacionais e Gestor de Recursos Humanos;

c) Tabela C - Cargo Técnico de Serviços Organizacionais, nas funções de Técnico Contábil, Técnicos de Recursos Humanos, Técnico de Compras e Suprimento, Técnico de Informática, Técnico Financeiro;

d) Tabela D - Cargo Assistente de Serviços Organizacionais;

e) Tabela E - Cargo Agente de Serviços Organizacionais;

f) Tabela F - Cargo Auxiliar de Serviços Organizacionais;

II - Anexo III - Subsídios dos cargos da Carreira Atividades de Apoio Fazendário:

a) Tabela A - Cargo Analista Fazendário;

b) Tabela B - Cargo Técnico Fazendário;

c) Tabela C - Cargo Auxiliar Fazendário;

III - Anexo IV - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Atividades de Planejamento e Orçamento:

a) Tabela A - Cargo Analista de Planejamento e Orçamento;

b) Tabela B - Cargo Assistente Técnico de Planejamento e Orçamento;

IV - Anexo V - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Ações de Desenvolvimento Socioeconômico:

a) Tabela A - Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, na função de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico;

b) Tabela B - Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, na função de Analista de Desenvolvimento do Turismo;

c) Tabela C - Cargo Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico, nas funções de Gestor de Atividades Socioeconômicas, Gestor de Atividades do Turismo e Gestor de Programação e Eventos;

d) Tabela D - Cargo Assistente de Desenvolvimento Socioeconômico;

V - Anexo VI - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Atividades Culturais:

a) Tabela A - Cargo: Gestor de Atividades Culturais, nas funções de Arquiteto Restaurador, Pesquisador de Artes e Cultura e Gestor de Produção Cultural;

b) Tabela B - Cargo: Gestor de Atividades Culturais, nas funções de Analista de Atividades Culturais, Gestor de Eventos Protocolares, Gestor de Artes e Cultura, Gestor de Documentação e Informação e Gestor de Atividades Culturais;

c) Tabela C - Cargo: Gestor de Atividades Culturais, na função de Tecnólogo de Atividades Culturais;

d) Tabela D - Cargo: Técnico de Atividades Culturais, nas funções de Cenotécnico, Desenhista Projetista de Arquitetura, Fotógrafo, Taxidermista, Técnico de Artes Gráficas, Técnico de Cinema e Vídeo, Técnico de Produção Fonográfica, Técnico em Restauração, Técnico de Documentação e Informação, Técnico de Atividades Culturais, Técnico de Iluminação e Técnico de Som;

e) Tabela E - Cargo: Assistente de Atividades Culturais, nas funções de Agente Condutor de Veículos I, Assistente de Comercialização de Artesanato,

Assistente Operador de Caixa, Assistente de Documentação e Informação, Assistente de Atividades Culturais, Eletricista de Instalações Cênicas, Assistente de Recepção e Eventos, Desenhista Detalhista e Copista e Monitor de Museus e Exposições;

f) Tabela F - Cargo: Agente de Atividades Culturais, nas funções de Camareira de Teatro, Maquinista de Teatro e Espetáculos, Agente de Recepção e Eventos, Agente de Comercialização de Artesanato, Bilheteiro de Teatro e Eventos, Agente Condutor de Veículos II;

g) Tabela G - Cargo: Agente de Atividades Culturais na função de Agente de Atividades Culturais;

VI - Anexo VII - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Atividades Desportivas:

a) Tabela A - Cargo: Gestor de Atividades Desportivas;

b) Tabela B - Cargo: Técnico de Atividades Desportivas;

VII - Anexo VIII - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Atividades de Comunicação:

a) Tabela A - Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação nas funções de Diretor de Programação, Engenheiro Eletricista, Locutor/Apresentador/ Animador/Noticiarista, Produtor Executivo, Gestor de Comunicação de Jornalismo;

b) Tabela B - Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação nas funções de Gestor de Atividades de Comunicação, Desenhista Gráfico, Diretor Musical, Produtor Musical, Cenógrafo, Editor de Pós Produção e Supervisor de Operações;

c) Tabela C - Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação na função de Tecnólogo de Serviços de Comunicação;

d) Tabela D - Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação na função de Diretor de TV e Imagem;

e) Tabela E - Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação nas funções de Editor de VT, Locutor/Animador/Apresentador, Operador de Câmera Interna e Externa, Operador de Controle Mestre;

f) Tabela F - Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação nas funções de Coordenador de Programação, Discotecário Programador e Assistente de Produção;

g) Tabela G - Cargo Assistente de Serviço de Comunicação nas funções de Almoxarife Técnico, Assistente de Operações Externa, Iluminador, Operador de Áudio e Operador de VT;

h) Tabela H - Cargo Assistente de Serviços de Comunicação nas funções de Assistente de Serviços de Comunicação, Contra Regra, Cabeleireiro/Maquilador;

i) Tabela I - Cargo: Agente de Serviços de Comunicação nas funções de Agente de Serviços de Comunicação e Agente de Atendimento e Comunicação;

VIII - Anexo IX - Subsídios dos cargos da Carreira Gestão de Atividades de Mercantis:

a) Tabela A- Cargo: Analista de Atividades Mercantis;

b) Tabela B - Cargo: Assistente de Atividades Mercantis.

§ 1º As tabelas de subsídios das categorias funcionais relacionadas no Anexo I desta Lei, serão desdobradas em oito classes, identificadas pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

§ 2º O desenvolvimento funcional das carreiras identificadas no Anexo I desta Lei observará o estabelecido na Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999.

Art. 9º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para outro, imediatamente superior, a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira, permanecendo na mesma classe do cargo efetivo.

§ 1º Para fins de progressão funcional são constituídos 8 (oito) níveis, e os valores são os constantes das Tabelas dos Anexos II a IX desta Lei.

§ 2º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo de MS, não serão computados para contagem de tempo na carreira.

Art. 10. A progressão funcional independe de requerimento do servidor, cabendo à Unidade de Recursos Humanos do órgão da Administração Direta e Indireta apurar o interstício para a mudança de nível.

Parágrafo único. Compete ao Diretor-Presidente, nas entidades, e ao Secretário de Estado, na Administração Direta, emitir o ato de concessão de progressão funcional aos servidores.

Art. 11. Os servidores efetivos de que trata o Anexo I desta Lei, em exercício na data da publicação da presente Lei, serão incluídos nas tabelas remuneratórias fixadas nos Anexos de II a IX, observadas as classes em que se encontram; e de acordo com o tempo de efetivo exercício no cargo da carreira, para fins de fixação dos níveis, conforme estipulado no art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que teve seu cargo ou função atual transformado conforme dispõe a Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, terá a contagem do tempo de efetivo exercício nessa mesma função computado, independente de regime jurídico, para efeito de enquadramento nos níveis da tabela de subsídio.

Art. 12. A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) estabelecida pela Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, reestruturação parcial ou setorial, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. Aos subsídios fixados nas tabelas "C", "D" "E" e "F", do Anexo II; tabelas "B" e "C" do Anexo III; Tabela "B" do Anexo IV e na Tabela "D" do Anexo V, desta Lei, se aplica o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

ANEXO I DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

GRUPO	CARREIRA	CARGO	FUNÇÃO
Gestão Governamental	Serviços Organizacionais	Gestor de Serviços Organizacionais	Analista Contábil, Analista de Compras e Suprimentos e Analista de Projetos de Transporte
			Gestor de Serviços Organizacionais e Gestor de Recursos Humanos.
	Atividades de Apoio Fazendário	Analista Fazendário	Analista Fazendário.
	Atividades de Planejamento e Orçamento	Analista de Planejamento e Orçamento	Analista de Planejamento e Orçamento e Analista de Programação Financeira.
	Gestão de Ações de Desenvolvimento Socioeconômico	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico	Analista de Desenvolvimento Socioeconômico.
			Analista de Desenvolvimento de Turismo.
		Gestor de Atividades socioeconômico	Gestor de Atividades Socioeconômicas.
	Gestor de Atividades Culturais	Técnico de Atividades Culturais	Gestor de Atividades do Turismo.
			Gestor de Programação e Eventos.
			Arquiteto Restaurador, Pesquisador de Artes na Cultura e Gestor de Produção Cultural, Analista de Atividades Culturais, Gestor de Eventos Protocolares, Gestor de Artes e Cultura, Gestor de Documentação e Informação, Gestor de Atividades Culturais, Tecnólogo de Atividades Culturais.
			Cenotécnico, Desenhista Projetista de Arquitetura, Fotógrafo, Taxidermista, Técnico de Artes Gráficas, Técnico de Cinema e Vídeo, Técnico de Produção Fonográfica, Técnico em Restauração, Técnico de Documentação e Informação, Técnico de Atividades Culturais, Técnico de Iluminação e Técnico de Som.
		Assistente de Atividades Culturais	Agente Conductor de Veículos I, Assistente de Comercialização de Artesanato, Assistente Operador de Caixa, Assistente de Documentação e Informação, Assistente de Atividades Culturais, Eletricista de Instalações Cênicas, Assistente de Recepção e Eventos, Desenhista Detalhista e Copista e Monitor de Museus e Exposições.
			Camareira de Teatro, Maquinista de Teatro e Espetáculos, Agente de Recepção e Eventos, Agente de Comercialização de Artesanato, Bilheteiro de Teatro e Eventos, Agente Conductor de Veículos II, Agente de Atividades Culturais.
	Gestão Institucional	Profissional de Atividades de Comunicação	Diretor de Programação, Engenheiro Eletricista, Locutor/Apresentador/Animador/ Noticiarista, Produtor Executivo, Gestor de Comunicação de Jornalismo, Gestor de Atividades de Comunicação, Desenhista Gráfico, Diretor Musical, Produtor Musical, Cenógrafo, Editor de Pós Produção, Supervisor de Operações, e Tecnólogo de Serviços de Comunicação.
			Diretor de TV e Imagem, Editor de VT, Locutor/ Animador/Apresentador, Operador de Câmera Interna e Externa, Operador de Controle Mestre, Coordenador de Programação, Discotecário Programador e Assistente de Produção.
			Almojarife Técnico, Assistente de Operações Externa, Iluminador, Operador de Áudio e Operador de VT, Assistente de Serviços de Comunicação, Contra Regra, Cabeleireiro/Maquilador.
		Agente de Serviços de Comunicação	Agente de Serviços de Comunicação e Agente de Atendimento e Comunicação.
		Gestão de Atividades mercantis	-
	Gestão de Atividades Desportivas	Assistente de Atividades Mercantis	-
		Gestor de Atividades Desportivas	Gestor de Atividades Desportivas e Professor de Educação Física.
		Assistente de Atividades Desportivas	Técnico de Atividades Desportivas.

ANEXO II DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS

Tabela A:
Cargo: GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Funções: Analista Contábil;
Analista de Projetos de Transporte;
Analista de Compras e Suprimento.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.900,00	5.390,00	5.635,00	5.880,00	6.125,00	6.370,00	6.615,00	6.860,00
B	5.390,00	5.929,00	6.198,50	6.468,00	6.737,50	7.007,00	7.276,50	7.546,00
C	5.635,00	6.198,50	6.480,25	6.762,00	7.043,75	7.325,50	7.607,25	7.889,00
D	5.880,00	6.468,00	6.762,00	7.056,00	7.350,00	7.644,00	7.938,00	8.232,00
E	6.125,00	6.737,50	7.043,75	7.350,00	7.656,25	7.962,50	8.268,75	8.575,00
F	6.370,00	7.007,00	7.325,50	7.644,00	7.962,50	8.281,00	8.599,50	8.918,00
G	6.615,00	7.276,50	7.607,25	7.938,00	8.268,75	8.599,50	8.930,25	9.261,00
H	6.860,00	7.546,00	7.889,00	8.232,00	8.575,00	8.918,00	9.261,00	9.604,00

Tabela B:
Cargo: GESTOR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Funções: Gestor de Serviços Organizacionais;
Gestor de Recursos Humanos.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.900,00	4.290,00	4.485,00	4.680,00	4.875,00	5.070,00	5.265,00	5.460,00
B	4.290,00	4.719,00	4.933,50	5.148,00	5.362,50	5.577,00	5.791,50	6.006,00
C	4.485,00	4.933,50	5.157,75	5.382,00	5.606,25	5.830,50	6.054,75	6.279,00
D	4.680,00	5.148,00	5.382,00	5.616,00	5.850,00	6.084,00	6.318,00	6.552,00
E	4.875,00	5.362,50	5.606,25	5.850,00	6.093,75	6.337,50	6.581,25	6.825,00
F	5.070,00	5.577,00	5.830,50	6.084,00	6.337,50	6.591,00	6.844,50	7.098,00
G	5.265,00	5.791,50	6.054,75	6.318,00	6.581,25	6.844,50	7.107,75	7.371,00
H	5.460,00	6.006,00	6.279,00	6.552,00	6.825,00	7.098,00	7.371,00	7.644,00

Tabela C:

Cargo: TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Funções: Técnico Contábil
Técnico de Compras e Suprimentos
Técnico Financeiro
Técnico de Informática
Técnico de Recursos Humanos
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
B	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
C	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
D	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
E	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	3.375,00	3.500,00
F	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00
G	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
H	2.800,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.920,00

Tabela D:
Cargo ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
B	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
C	1.725,00	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50	2.328,75	2.415,00
D	1.800,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00
E	1.875,00	2.062,50	2.156,25	2.250,00	2.343,75	2.437,50	2.531,25	2.625,00
F	1.950,00	2.145,00	2.242,50	2.340,00	2.437,50	2.535,00	2.632,50	2.730,00
G	2.025,00	2.227,50	2.328,75	2.430,00	2.531,25	2.632,50	2.733,75	2.835,00
H	2.100,00	2.310,00	2.415,00	2.520,00	2.625,00	2.730,00	2.835,00	2.940,00

Tabela E:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.200,00	1.320,00	1.380,00	1.440,00	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00
B	1.320,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00
C	1.380,00	1.518,00	1.587,00	1.656,00	1.725,00	1.794,00	1.863,00	1.932,00
D	1.440,00	1.584,00	1.656,00	1.728,00	1.800,00	1.872,00	1.944,00	2.016,00
E	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
F	1.560,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,00	2.106,00	2.184,00
G	1.620,00	1.782,00	1.863,00	1.944,00	2.025,00	2.106,00	2.187,00	2.268,00
H	1.680,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00

Tabela F:
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.000,00	1.100,00	1.150,00	1.200,00	1.250,00	1.300,00	1.350,00	1.400,00
B	1.100,00	1.210,00	1.265,00	1.320,00	1.375,00	1.430,00	1.485,00	1.540,00
C	1.150,00	1.265,00	1.322,50	1.380,00	1.437,50	1.495,00	1.552,50	1.610,00
D	1.200,00	1.320,00	1.380,00	1.440,00	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00
E	1.250,00	1.375,00	1.437,50	1.500,00	1.562,50	1.625,00	1.687,50	1.750,00
F	1.300,00	1.430,00	1.495,00	1.560,00	1.625,00	1.690,00	1.755,00	1.820,00
G	1.350,00	1.485,00	1.552,50	1.620,00	1.687,50	1.755,00	1.822,50	1.890,00
H	1.400,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00	1.820,00	1.890,00	1.960,00

ANEXO III DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA DE ATIVIDADES DE APOIO FAZENDÁRIO

Tabela A:
Cargo: ANALISTA FAZENDÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.700,00	6.270,00	6.555,00	6.840,00	7.125,00	7.410,00	7.695,00	7.980,00
B	6.270,00	6.897,00	7.210,50	7.524,00	7.837,50	8.151,00	8.464,50	8.778,00
C	6.555,00	7.210,50	7.538,25	7.866,00	8.193,75	8.521,50	8.849,25	9.177,00
D	6.840,00	7.524,00	7.866,00	8.208,00	8.550,00	8.892,00	9.234,00	9.576,00
E	7.125,00	7.837,50	8.193,75	8.550,00	8.906,25	9.262,50	9.618,75	9.975,00
F	7.410,00	8.151,00	8.521,50	8.892,00	9.262,50	9.633,00	10.003,50	10.374,00
G	7.695,00	8.464,50	8.849,25	9.234,00	9.618,75	10.003,50	10.388,25	10.773,00
H	7.980,00	8.778,00	9.177,00	9.576,00	9.975,00	10.374,00	10.773,00	11.172,00

TABELA B:
Cargo: TÉCNICO FAZENDÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
B	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
C	2.645,00	2.909,50	3.041,75	3.174,00	3.306,25	3.438,50	3.570,75	3.703,00
D	2.760,00	3.036,00	3.174,00	3.312,00	3.450,00	3.588,00	3.726,00	3.864,00
E	2.875,00	3.162,50	3.306,25	3.450,00	3.593,75	3.737,50	3.881,25	4.025,00
F	2.990,00	3.289,00	3.438,50	3.588,00	3.737,50	3.887,00	4.036,50	4.186,00
G	3.105,00	3.415,50	3.570,75	3.726,00	3.881,25	4.036,50	4.191,75	4.347,00
H	3.220,00	3.542,00	3.703,00	3.864,00	4.025,00	4.186,00	4.347,00	4.508,00

TABELA C:
Cargo: AUXILIAR FAZENDÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.300,00	1.430,00	1.495,00	1.560,00	1.625,00	1.690,00	1.755,00	1.820,00
B	1.430,00	1.573,00	1.644,50	1.716,00	1.787,50	1.859,00	1.930,50	2.002,00
C	1.495,00	1.644,50	1.719,25	1.794,00	1.868,75	1.943,50	2.018,25	2.093,00
D	1.560,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,00	2.106,00	2.184,00
E	1.625,00	1.787,50	1.868,75	1.950,00	2.031,25	2.112,50	2.193,75	2.275,00

F	1.690,00	1.859,00	1.943,50	2.028,00	2.112,50	2.197,00	2.281,50	2.366,00
G	1.755,00	1.930,50	2.018,25	2.106,00	2.193,75	2.281,50	2.369,25	2.457,00
H	1.820,00	2.002,00	2.093,00	2.184,00	2.275,00	2.366,00	2.457,00	2.548,00

ANEXO IV DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TABELA A:
Cargo: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	7.490,00	8.239,00	8.613,50	8.988,00	9.362,50	9.737,00	10.111,50	10.486,00
B	8.239,00	9.062,90	9.474,85	9.886,80	10.298,75	10.710,70	11.122,65	11.534,60
C	8.613,50	9.474,85	9.905,53	10.336,20	10.766,88	11.197,55	11.628,23	12.058,90
D	8.988,00	9.886,80	10.336,20	10.785,60	11.235,00	11.684,40	12.133,80	12.583,20
E	9.362,50	10.298,75	10.766,88	11.235,00	11.703,13	12.171,25	12.639,38	13.107,50
F	9.737,00	10.710,70	11.197,55	11.684,40	12.171,25	12.658,10	13.144,95	13.631,80
G	10.111,50	11.122,65	11.628,23	12.133,80	12.639,38	13.144,95	13.650,53	14.156,10
H	10.486,00	11.534,60	12.058,90	12.583,20	13.107,50	13.631,80	14.156,10	14.680,40

TABELA B:
CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

ANEXO V DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

TABELA A:
Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico
Função: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	6.500,00	7.150,00	7.475,00	7.800,00	8.125,00	8.450,00	8.775,00	9.100,00
B	7.150,00	7.865,00	8.222,50	8.580,00	8.937,50	9.295,00	9.652,50	10.010,00
C	7.475,00	8.222,50	8.596,25	8.970,00	9.343,75	9.717,50	10.091,25	10.465,00
D	7.800,00	8.580,00	8.970,00	9.360,00	9.750,00	10.140,00	10.530,00	10.920,00
E	8.125,00	8.937,50	9.343,75	9.750,00	10.156,25	10.562,50	10.968,75	11.375,00
F	8.450,00	9.295,00	9.717,50	10.140,00	10.562,50	10.985,00	11.407,50	11.830,00
G	8.775,00	9.652,50	10.091,25	10.530,00	10.968,75	11.407,50	11.846,25	12.285,00
H	9.100,00	10.010,00	10.465,00	10.920,00	11.375,00	11.830,00	12.285,00	12.740,00

TABELA B:
Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico
Função: Analista de Desenvolvimento do Turismo
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.700,00	6.270,00	6.555,00	6.840,00	7.125,00	7.410,00	7.695,00	7.980,00
B	6.270,00	6.897,00	7.210,50	7.524,00	7.837,50	8.151,00	8.464,50	8.778,00
C	6.555,00	7.210,50	7.538,25	7.866,00	8.193,75	8.521,50	8.849,25	9.177,00
D	6.840,00	7.524,00	7.866,00	8.208,00	8.550,00	8.892,00	9.234,00	9.576,00
E	7.125,00	7.837,50	8.193,75	8.550,00	8.906,25	9.262,50	9.618,75	9.975,00
F	7.410,00	8.151,00	8.521,50	8.892,00	9.262,50	9.633,00	10.003,50	10.374,00
G	7.695,00	8.464,50	8.849,25	9.234,00	9.618,75	10.003,50	10.388,25	10.773,00
H	7.980,00	8.778,00	9.177,00	9.576,00	9.975,00	10.374,00	10.773,00	11.172,00

TABELA C:
Cargo: Gestor de Atividades de Desenvolvimento Socioeconômico
Funções: Gestor de Atividades Socioeconômico;
Gestor de Atividades do Turismo;
Gestor de Programação e Eventos.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.700,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00	4.625,00	4.810,00	4.995,00	5.180,00
B	4.070,00	4.477,00	4.680,50	4.884,00	5.087,50	5.291,00	5.494,50	5.698,00
C	4.255,00	4.680,50	4.893,25	5.106,00	5.318,75	5.531,50	5.744,25	5.957,00
D	4.440,00	4.884,00	5.106,00	5.328,00	5.550,00	5.772,00	5.994,00	6.216,00
E	4.625,00	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75	6.475,00
F	4.810,00	5.291,00	5.531,50	5.772,00	6.012,50	6.253,00	6.493,50	6.734,00
G	4.995,00	5.494,50	5.744,25	5.994,00	6.243,75	6.493,50	6.743,25	6.993,00
H	5.180,00	5.698,00	5.957,00	6.216,00	6.475,00	6.734,00	6.993,00	7.252,00

TABELA D:
Cargo: Assistente de Desenvolvimento Socioeconômico
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
B	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
C	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
D	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
E	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	3.375,00	3.500,00
F	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00

G	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
H	2.800,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.920,00

ANEXO VI DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

TABELA A:
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Funções: Arquiteto Restaurador, Pesquisador de Artes e Cultura, Gestor de Produção Cultural.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.800,00	4.180,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	5.130,00	5.320,00
B	4.180,00	4.598,00	4.807,00	5.016,00	5.225,00	5.434,00	5.643,00	5.852,00
C	4.370,00	4.807,00	5.025,50	5.244,00	5.462,50	5.681,00	5.899,50	6.118,00
D	4.560,00	5.016,00	5.244,00	5.472,00	5.700,00	5.928,00	6.156,00	6.384,00
E	4.750,00	5.225,00	5.462,50	5.700,00	5.937,50	6.175,00	6.412,50	6.650,00
F	4.940,00	5.434,00	5.681,00	5.928,00	6.175,00	6.422,00	6.669,00	6.916,00
G	5.130,00	5.643,00	5.899,50	6.156,00	6.412,50	6.669,00	6.925,50	7.182,00
H	5.320,00	5.852,00	6.118,00	6.384,00	6.650,00	6.916,00	7.182,00	7.448,00

TABELA B:
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Funções: Analista de Atividades Culturais, Gestor de Eventos Protocolares, Gestor de Artes e Cultura, Gestor de Documentação e Informação, Gestor de Atividades Culturais.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.600,00	3.960,00	4.140,00	4.320,00	4.500,00	4.680,00	4.860,00	5.040,00
B	3.960,00	4.356,00	4.554,00	4.752,00	4.950,00	5.148,00	5.346,00	5.544,00
C	4.140,00	4.554,00	4.761,00	4.968,00	5.175,00	5.382,00	5.589,00	5.796,00
D	4.320,00	4.752,00	4.968,00	5.184,00	5.400,00	5.616,00	5.832,00	6.048,00
E	4.500,00	4.950,00	5.175,00	5.400,00	5.625,00	5.850,00	6.075,00	6.300,00
F	4.680,00	5.148,00	5.382,00	5.616,00	5.850,00	6.084,00	6.318,00	6.552,00
G	4.860,00	5.346,00	5.589,00	5.832,00	6.075,00	6.318,00	6.561,00	6.804,00
H	5.040,00	5.544,00	5.796,00	6.048,00	6.300,00	6.552,00	6.804,00	7.056,00

TABELA C:
Cargo: Gestor de Atividades Culturais
Funções: Tecnólogo de Atividades Culturais
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.400,00	3.740,00	3.910,00	4.080,00	4.250,00	4.420,00	4.590,00	4.760,00
B	3.740,00	4.114,00	4.301,00	4.488,00	4.675,00	4.862,00	5.049,00	5.236,00
C	3.910,00	4.301,00	4.496,50	4.692,00	4.887,50	5.083,00	5.278,50	5.474,00
D	4.080,00	4.488,00	4.692,00	4.896,00	5.100,00	5.304,00	5.508,00	5.712,00
E	4.250,00	4.675,00	4.887,50	5.100,00	5.312,50	5.525,00	5.737,50	5.950,00
F	4.420,00	4.862,00	5.083,00	5.304,00	5.525,00	5.746,00	5.967,00	6.188,00
G	4.590,00	5.049,00	5.278,50	5.508,00	5.737,50	5.967,00	6.196,50	6.426,00
H	4.760,00	5.236,00	5.474,00	5.712,00	5.950,00	6.188,00	6.426,00	6.664,00

TABELA D:
Cargo: Técnico de Atividades Culturais
Funções: Cenotécnico, Desenhista Projetista de Arquitetura, Fotógrafo, Taxidermista, Técnico de Artes Gráficas, Técnico de Cinema e Vídeo, Técnico de Produção Fonográfica, Técnico em Restauração, Técnico de Documentação e Informação, Técnico de Atividades Culturais, Técnico de Iluminação e Técnico de Som.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

TABELA F:
Cargo: Agente de Atividades Culturais
Funções: Camareira de Teatro, Maquinista de Teatro e Espetáculos, Agente de Recepção e Eventos, Agente de Comercialização de Artesanato, Bilheteiro de Teatro e Eventos, Agente Condutor de Veículos II.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.275,00	1.402,50	1.466,25	1.530,00	1.593,75	1.657,50	1.721,25	1.785,00
B	1.402,50	1.542,75	1.612,88	1.683,00	1.753,13	1.823,25	1.893,38	1.963,50
C	1.466,25	1.612,88	1.686,19	1.759,50	1.832,81	1.906,13	1.979,44	2.052,75
D	1.530,00	1.683,00	1.759,50	1.836,00	1.912,50	1.989,00	2.065,50	2.142,00
E	1.593,75	1.753,13	1.832,81	1.912,50	1.992,19	2.071,88	2.151,56	2.231,25
F	1.657,50	1.823,25	1.906,13	1.989,00	2.071,88	2.154,75	2.237,63	2.320,50
G	1.721,25	1.893,38	1.979,44	2.065,50	2.151,56	2.237,63	2.323,69	2.409,75
H	1.785,00	1.963,50	2.052,75	2.142,00	2.231,25	2.320,50	2.409,75	2.499,00

TABELA G:
Cargo: Agente de Atividades Culturais
Função: Agente de Atividades Culturais
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.175,00	1.292,50	1.351,25	1.410,00	1.468,75	1.527,50	1.586,25	1.645,00
B	1.292,50	1.421,75	1.486,38	1.551,00	1.615,63	1.680,25	1.744,88	1.809,50
C	1.351,25	1.486,38	1.553,94	1.621,50	1.689,06	1.756,63	1.824,19	1.891,75
D	1.410,00	1.551,00	1.621,50	1.692,00	1.762,50	1.833,00	1.903,50	1.974,00
E	1.468,75	1.615,63	1.689,06	1.762,50	1.835,94	1.909,38	1.982,81	2.056,25
F	1.527,50	1.680,25	1.756,63	1.833,00	1.909,38	1.985,75	2.062,13	2.138,50
G	1.586,25	1.744,88	1.824,19	1.903,50	1.982,81	2.062,13	2.141,44	2.220,75
H	1.645,00	1.809,50	1.891,75	1.974,00	2.056,25	2.138,50	2.220,75	2.303,00

ANEXO VII DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

TABELA A:
Cargo: Gestor de Atividades Desportivas
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.000,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	4.050,00	4.200,00
B	3.300,00	3.630,00	3.795,00	3.960,00	4.125,00	4.290,00	4.455,00	4.620,00
C	3.450,00	3.795,00	3.967,50	4.140,00	4.312,50	4.485,00	4.657,50	4.830,00
D	3.600,00	3.960,00	4.140,00	4.320,00	4.500,00	4.680,00	4.860,00	5.040,00
E	3.750,00	4.125,00	4.312,50	4.500,00	4.687,50	4.875,00	5.062,50	5.250,00
F	3.900,00	4.290,00	4.485,00	4.680,00	4.875,00	5.070,00	5.265,00	5.460,00
G	4.050,00	4.455,00	4.657,50	4.860,00	5.062,50	5.265,00	5.467,50	5.670,00
H	4.200,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00

TABELA B:
Cargo: Técnico de Atividades Desportivas
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.600,00	1.760,00	1.840,00	1.920,00	2.000,00	2.080,00	2.160,00	2.240,00
B	1.760,00	1.936,00	2.024,00	2.112,00	2.200,00	2.288,00	2.376,00	2.464,00
C	1.840,00	2.024,00	2.116,00	2.208,00	2.300,00	2.392,00	2.484,00	2.576,00
D	1.920,00	2.112,00	2.208,00	2.304,00	2.400,00	2.496,00	2.592,00	2.688,00
E	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
F	2.080,00	2.288,00	2.392,00	2.496,00	2.600,00	2.704,00	2.808,00	2.912,00
G	2.160,00	2.376,00	2.484,00	2.592,00	2.700,00	2.808,00	2.916,00	3.024,00
H	2.240,00	2.464,00	2.576,00	2.688,00	2.800,00	2.912,00	3.024,00	3.136,00

ANEXO VIII DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO

TABELA A:
Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação – Nível Superior
Funções: Diretor de Programação, Engenheiro Eletricista, Locutor/Apresentador/ Animador/Noticiarista, Produtor executivo, Gestor de Comunicação de Jornalismo
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.200,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00
B	4.620,00	5.082,00	5.313,00	5.544,00	5.775,00	6.006,00	6.237,00	6.468,00
C	4.830,00	5.313,00	5.554,50	5.796,00	6.037,50	6.279,00	6.520,50	6.762,00
D	5.040,00	5.544,00	5.796,00	6.048,00	6.300,00	6.552,00	6.804,00	7.056,00
E	5.250,00	5.775,00	6.037,50	6.300,00	6.562,50	6.825,00	7.087,50	7.350,00
F	5.460,00	6.006,00	6.279,00	6.552,00	6.825,00	7.098,00	7.371,00	7.644,00
G	5.670,00	6.237,00	6.520,50	6.804,00	7.087,50	7.371,00	7.654,50	7.938,00
H	5.880,00	6.468,00	6.762,00	7.056,00	7.350,00	7.644,00	7.938,00	8.232,00

TABELA B:
Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação – Nível Superior
Funções: Gestor de Atividades de Comunicação, Desenhista Gráfico, Diretor Musical, Produtor Musical, Cenógrafo, Editor de Pós Produção e Supervisor de Operações
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.000,00	4.400,00	4.600,00	4.800,00	5.000,00	5.200,00	5.400,00	5.600,00
B	4.400,00	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	5.720,00	5.940,00	6.160,00
C	4.600,00	5.060,00	5.290,00	5.520,00	5.750,00	5.980,00	6.210,00	6.440,00
D	4.800,00	5.280,00	5.520,00	5.760,00	6.000,00	6.240,00	6.480,00	6.720,00
E	5.000,00	5.500,00	5.750,00	6.000,00	6.250,00	6.500,00	6.750,00	7.000,00

F	5.200,00	5.720,00	5.980,00	6.240,00	6.500,00	6.760,00	7.020,00	7.280,00
G	5.400,00	5.940,00	6.210,00	6.480,00	6.750,00	7.020,00	7.290,00	7.560,00
H	5.600,00	6.160,00	6.440,00	6.720,00	7.000,00	7.280,00	7.560,00	7.840,00

TABELA C:
Cargo: Profissional de Atividades de Comunicação – Nível Superior
Funções: Tecnólogo de Serviços de Comunicação
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.800,00	4.180,00	4.370,00	4.560,00	4.750,00	4.940,00	5.130,00	5.320,00
B	4.180,00	4.598,00	4.807,00	5.016,00	5.225,00	5.434,00	5.643,00	5.852,00
C	4.370,00	4.807,00	5.025,50	5.244,00	5.462,50	5.681,00	5.899,50	6.118,00
D	4.560,00	5.016,00	5.244,00	5.472,00	5.700,00	5.928,00	6.156,00	6.384,00
E	4.750,00	5.225,00	5.462,50	5.700,00	5.937,50	6.175,00	6.412,50	6.650,00
F	4.940,00	5.434,00	5.681,00	5.928,00	6.175,00	6.422,00	6.669,00	6.916,00
G	5.130,00	5.643,00	5.899,50	6.156,00	6.412,50	6.669,00	6.925,50	7.182,00
H	5.320,00	5.852,00	6.118,00	6.384,00	6.650,00	6.916,00	7.182,00	7.448,00

TABELA D:
Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação - Nível Médio Profissionalizante
Funções: Diretor de TV e Imagem
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.300,00	3.630,00	3.795,00	3.960,00	4.125,00	4.290,00	4.455,00	4.620,00
B	3.630,00	3.993,00	4.174,50	4.356,00	4.537,50	4.719,00	4.900,50	5.082,00
C	3.795,00	4.174,50	4.364,25	4.554,00	4.743,75	4.933,50	5.123,25	5.313,00
D	3.960,00	4.356,00	4.554,00	4.752,00	4.950,00	5.148,00	5.346,00	5.544,00
E	4.125,00	4.537,50	4.743,75	4.950,00	5.156,25	5.362,50	5.568,75	5.775,00
F	4.290,00	4.719,00	4.933,50	5.148,00	5.362,50	5.577,00	5.791,50	6.006,00
G	4.455,00	4.900,50	5.123,25	5.346,00	5.568,75	5.791,50	6.014,25	6.237,00
H	4.620,00	5.082,00	5.313,00	5.544,00	5.775,00	6.006,00	6.237,00	6.468,00

TABELA E:
Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação – Nível Médio Profissionalizante
Funções: Editor de VT, Locutor/Animador/Apresentador, Operador de Câmera Interna e Externa, Operador de Controle Mestre.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.000,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	4.050,00	4.200,00
B	3.300,00	3.630,00	3.795,00	3.960,00	4.125,00	4.290,00	4.455,00	4.620,00
C	3.450,00	3.795,00	3.967,50	4.140,00	4.312,50	4.485,00	4.657,50	4.830,00
D	3.600,00	3.960,00	4.140,00	4.320,00	4.500,00	4.680,00	4.860,00	5.040,00
E	3.750,00	4.125,00	4.312,50	4.500,00	4.687,50	4.875,00	5.062,50	5.250,00
F	3.900,00	4.290,00	4.485,00	4.680,00	4.875,00	5.070,00	5.265,00	5.460,00
G	4.050,00	4.455,00	4.657,50	4.860,00	5.062,50	5.265,00	5.467,50	5.670,00
H	4.200,00	4.620,00	4.830,00	5.040,00	5.250,00	5.460,00	5.670,00	5.880,00

TABELA F:
Cargo: Técnico de Atividades de Comunicação – Nível Médio Profissionalizante
Funções: Coordenador de Programação, Discotecário Programador, Assistente de Produção.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
B	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
C	3.105,00	3.415,50	3.570,75	3.726,00	3.881,25	4.036,50	4.191,75	4.347,00
D	3.240,00	3.564,00	3.726,00	3.888,00	4.050,00	4.212,00	4.374,00	4.536,00
E	3.375,00	3.712,50	3.881,25	4.050,00	4.218,75	4.387,50	4.556,25	4.725,00
F	3.510,00	3.861,00	4.036,50	4.212,00	4.387,50	4.563,00	4.738,50	4.914,00
G	3.645,00	4.009,50	4.191,75	4.374,00	4.556,25	4.738,50	4.920,75	5.103,00
H	3.780,00	4.158,00	4.347,00	4.536,00	4.725,00	4.914,00	5.103,00	5.292,00

TABELA G:
Cargo: Assistente de Serviços de Comunicação
Funções: Almoxarife Técnico, Assistente de Operações Externa, Iluminador, Operador de Áudio e Operador de VT – Nível Médio.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
B	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
C	2.760,00	3.036,00	3.174,00	3.312,00	3.450,00	3.588,00	3.726,00	3.864,00
D	2.880,00	3.168,00	3.312,00	3.456,00	3.600,00	3.744,00	3.888,00	4.032,00
E	3.000,00	3.300,00	3.450,00	3.600,00	3.750,00	3.900,00	4.050,00	4.200,00
F	3.120,00	3.432,00	3.588,00	3.744,00	3.900,00	4.056,00	4.212,00	4.368,00
G	3.240,00	3.564,00	3.726,00	3.888,00	4.050,00	4.212,00	4.374,00	4.536,00
H	3.360,00	3.696,00	3.864,00	4.032,00	4.200,00	4.368,00	4.536,00	4.704,00

Tabela I:
Cargo: Agente de Serviços de Comunicação
Funções: Agente de Serviços de Comunicação e Agente de Atendimento e Comunicação – Nível Fundamental.
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.400,00	1.540,00	1.610,00	1.680,00	1.750,00	1.820,00	1.890,00	1.960,00
B	1.540,00	1.694,00	1.771,00	1.848,00	1.925,00	2.002,00	2.079,00	2.156,00
C	1.610,00	1.771,00	1.851,50	1.932,00	2.012,50	2.093,00	2.173,50	2.254,00
D	1.680,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00
E	1.750,00	1.925,00	2.012,50	2.100,00	2.187,50	2.275,00	2.362,50	2.450,00
F	1.820,00	2.002,00	2.093,00	2.184,00	2.275,00	2.366,00	2.457,00	2.548,00
G	1.890,00	2.079,00	2.173,50	2.268,00	2.362,50	2.457,00	2.551,50	2.646,00
H	1.960,00	2.156,00	2.254,00	2.352,00	2.450,00	2.548,00	2.646,00	2.744,00

ANEXO IX DA LEI Nº 4.889, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELAS DE SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES MERCANTIS

Tabela A:
Cargo: Analista de Atividades Mercantis
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.400,00	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	5.720,00	5.940,00	6.160,00
B	4.840,00	5.324,00	5.566,00	5.808,00	6.050,00	6.292,00	6.534,00	6.776,00
C	5.060,00	5.566,00	5.819,00	6.072,00	6.325,00	6.578,00	6.831,00	7.084,00
D	5.280,00	5.808,00	6.072,00	6.336,00	6.600,00	6.864,00	7.128,00	7.392,00
E	5.500,00	6.050,00	6.325,00	6.600,00	6.875,00	7.150,00	7.425,00	7.700,00
F	5.720,00	6.292,00	6.578,00	6.864,00	7.150,00	7.436,00	7.722,00	8.008,00
G	5.940,00	6.534,00	6.831,00	7.128,00	7.425,00	7.722,00	8.019,00	8.316,00
H	6.160,00	6.776,00	7.084,00	7.392,00	7.700,00	8.008,00	8.316,00	8.624,00

Tabela B:
Cargo: Assistente de Atividades Mercantis
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos das Leis que menciona, estabelece tabelas de subsídio dos servidores das categorias funcionais integrantes das carreiras do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei objetiva alinhar e aprimorar critérios de desenvolvimento funcional e corrigir distorções setoriais das carreiras que especifica como parte da política de pessoal, adequando-se ao modelo de gestão por competências e visando a garantir valorização e a profissionalização do servidor público, bem como a eficácia nas ações institucionais.

Art. 2º O dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.188, de 17 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual." (NR)

"Art. 31.

.....

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

....." (NR)

"Art. 34.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

....." (NR)

"Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%." (NR)

"Art. 37.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira." (NR)

Art. 3º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.196, de 23 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual." (NR)

"Art. 35.

.....

§ 6º Os períodos de afastamento, para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira." (NR)

"Art. 37.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

....." (NR)

"Art. 39. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%." (NR)

"Art. 40.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento, para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira." (NR)

Art. 4º Os dispositivos, abaixo indicados, Lei nº 4.455, de 18 de dezembro de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual." (NR)

"Art. 34.

.....

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

....." (NR)

"Art. 37.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a

apuração do interstício;

.....” (NR)

“Art. 39. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.” (NR)

“Art. 40.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira.” (NR)

Art. 5º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.” (NR)

“Art. 31.

.....

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

.....” (NR)

“Art. 34.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

.....” (NR)

“Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.” (NR)

“Art. 37.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira.” (NR)

Art. 6º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.489, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.” (NR)

“Art. 31.

.....

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual não serão computados para contagem

de tempo de efetivo exercício na carreira.

.....” (NR)

“Art. 34.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

.....” (NR)

“Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.” (NR)

“Art. 37.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira.” (NR)

Art. 7º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.” (NR)

“Art. 31.

.....

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

.....” (NR)

“Art. 34.

.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

.....” (NR)

“Art. 36. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G” e “H”, em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.” (NR)

“Art. 37.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo na carreira.” (NR)

Art. 8º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos,

composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.” (NR)

“Art. 31.
.....

§ 6º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual a qual a entidade estiver vinculada, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

.....” (NR)
“Art. 34.:
.....

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

.....” (NR)
“Art. 36.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

- I - Classe Especial: 10%;
 - II - Classe Primeira: até 15%;
 - III - Classe Segunda: até 20%;
 - IV - Classe Terceira: até 25%;
 - V - Classe Quarta: até 30%;
 - VI - Classe Quinta: até 35%;
 - VII - Classe Sexta: até 40%;
 - VIII - Classe Inicial: até 100%.” (NR)
- “Art. 37.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento, para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.” (NR)

Art. 9º O Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014, passa a vigorar com a redação constante do Anexo IX desta Lei.

Art. 10. Ficam estabelecidas as tabelas de subsídio dos servidores públicos estaduais que constam dos Anexos I a VIII desta Lei, com correções de distorções setoriais e de adequação e equilíbrio entre a remuneração, as atribuições e as responsabilidades que os cargos exigem, para as seguintes carreiras:

I - Anexo I - Subsídio da Carreira Segurança Penitenciária:

a) Tabela A: Cargo Agente Penitenciário Estadual;

II - Anexo II - Subsídio das Carreiras da Polícia Civil:

- a) Tabela A: Agente de Polícia Judiciária - POC-200;
- b) Tabela B: Perito Papiloscopista - POC-400;
- c) Tabela C: Agente de Polícia Científica - POC 500;
- d) Tabela D: Perito Oficial Forense - POC-300;

III - Anexo III - Subsídio da Carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário:

- a) Tabela A: Gestor de Desenvolvimento Rural;
- b) Tabela B: Pesquisador;
- c) Tabela C: Gestor Sócio-Organizacional Rural;
- d) Tabela D: Técnico de Desenvolvimento Rural;
- e) Tabela E: Agente de Serviços Sócio-Organizacionais;
- f) Tabela F: Técnico Sócio-Organizacional Rural;

IV - Anexo IV - Subsídio da Carreira Fiscalização e Defesa Sanitária:

- a) Tabela A: Fiscal Estadual Agropecuário;
- b) Tabela B: Gestor Estadual Agropecuário;
- c) Tabela C: Agente Fiscal Agropecuário;
- d) Tabela D: Agente de Serviços Agropecuários;
- e) Tabela E: Auxiliar de Serviços Agropecuários;

V - Anexo V - Subsídio da Carreira Fiscalização e Gestão Ambiental:

- a) Tabela A: Fiscal Ambiental;
- b) Tabela B: Analista Ambiental;
- c) Tabela C: Técnico Ambiental;
- d) Tabela D: Técnico em Serviços Ambientais;
- e) Tabela E: Guarda Parque;

- f) Tabela F: Gestor Ambiental (em extinção);
- g) Tabela G: Agente de Atividades Ambientais (em extinção);

VI - Anexo - Subsídio das Carreiras Gestão de Assistência e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor:

- a) Tabela A: Gestor de Ações Sociais;
- b) Tabela B: Gestor de Relações de Consumo;
- c) Tabela C: Fiscal de Relações de Consumo;
- d) Tabela D: Assistente de Ações Sociais;
- e) Tabela E: Assistente de Relações de Consumo;
- f) Tabela F: Agente Fiscal de Relações de Consumo;
- g) Tabela G: Agente de Ações Sociais (em extinção);

VII - Anexo VII - Subsídio da Carreira Gestão de Programas Habitacionais:

- a) Tabela A: Fiscal de Obras Habitacionais;
- b) Tabela B: Analista de Programas Habitacionais;
- c) Tabela C: Técnico de Programas Habitacionais;
- d) Tabela D: Gestor de Serviços Habitacionais (em extinção);

VIII - Anexo VIII - Subsídio da Carreira Gestão para o Desenvolvimento do Trabalho:

- a) Tabela A: Gestor de Ações de Trabalho;
- b) Tabela B: Assistente de Ações de Trabalho;
- c) Tabela C: Assistente de Captação de Vagas;
- d) Tabela D: Agente de Ações de Trabalho (em extinção).

Art. 11. Para os cargos de Agente de Polícia Judiciária - POC-200, Perito Papiloscopista - POC-400, e de Agente de Polícia Científica - POC 500, fica assegurado, a título de correção de distorções, calculado sobre a tabela vigente em 30 de junho de 2016, o acréscimo:

- I - de 7% (sete por cento), em 1º de julho de 2017;
- II - de 7% (sete por cento), em 1º de julho de 2018.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Revogam-se o Anexo IV da Lei nº 4.188, de 17 de maio de 2012; o Anexo IV da Lei nº 4.196, de 23 de maio de 2012; os Anexos VII e VIII da Lei nº 4.455, de 18 de dezembro de 2013; o Anexo IV da Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014; o Anexo IV da Lei nº 4.489, de 3 de abril de 2014; e o Anexo IV da Lei nº 4.494, de 3 de abril de 2014.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DA CARREIRA SEGURANÇA PENITENCIÁRIA

Tabela A:
Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO ESTADUAL
Vigência: 1º/7/2016

CLASSE	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
INICIAL	3.100,00	3.410,00	3.565,00	3.720,00	3.875,00	4.030,00	4.185,00	4.340,00
SEXTA	3.410,00	3.751,00	3.921,50	4.092,00	4.262,50	4.433,00	4.603,50	4.774,00
QUINTA	3.720,00	4.092,00	4.278,00	4.464,00	4.650,00	4.836,00	5.022,00	5.208,00
QUARTA	4.030,00	4.433,00	4.634,50	4.836,00	5.037,50	5.239,00	5.440,50	5.642,00
TERCEIRA	4.340,00	4.774,00	4.991,00	5.208,00	5.425,00	5.642,00	5.859,00	6.076,00
SEGUNDA	4.650,00	5.115,00	5.347,50	5.580,00	5.812,50	6.045,00	6.277,50	6.510,00
PRIMEIRA	4.960,00	5.456,00	5.704,00	5.952,00	6.200,00	6.448,00	6.696,00	6.944,00
ESPECIAL	5.270,00	5.797,00	6.060,50	6.324,00	6.587,50	6.851,00	7.114,50	7.378,00

ANEXO II DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

Tabela A:
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA- POC 200
Vigência: 1º/7/2016

Classe	I	II	III	IV	V	VI
Especial	6.718,93	7.189,25	7.525,20	7.861,14	8.197,09	8.533,04
1ª Classe	5.599,10	5.991,04	6.270,99	6.550,95	6.830,90	7.110,86
2ª Classe	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72
3ª Classe	3.888,26	4.160,44	4.354,85	4.549,26	4.743,68	4.938,09
DAP 200	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72

Tabela B:
Cargo: PERITO PAPIESCOPISTA- POC 400
Vigência: 1º/7/2016

Classe	I	II	III	IV	V	VI
Especial	6.718,93	7.189,25	7.525,20	7.861,14	8.197,09	8.533,04
1ª Classe	5.599,10	5.991,04	6.270,99	6.550,95	6.830,90	7.110,86
2ª Classe	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72
3ª Classe	3.888,26	4.160,44	4.354,85	4.549,26	4.743,68	4.938,09
DAP 500	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72

Tabela C:
Cargo: AGENTE DE POLÍCIA CIENTÍFICA- POC 500
Vigência: 1º/7/2016

Classe	I	II	III	IV	V	VI
Especial	6.718,93	7.189,25	7.525,20	7.861,14	8.197,09	8.533,04
1ª Classe	5.599,10	5.991,04	6.270,99	6.550,95	6.830,90	7.110,86
2ª Classe	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72
3ª Classe	3.888,26	4.160,44	4.354,85	4.549,26	4.743,68	4.938,09
DAP 500	4.665,92	4.992,53	5.225,83	5.459,12	5.692,42	5.925,72

ANEXO III DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (AGRAER)

Tabela A:
Cargo: GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	5.150,00	5.665,00	5.922,50	6.180,00	6.437,50	6.695,00	6.952,50	7.210,00
B	5.665,00	6.231,50	6.514,75	6.798,00	7.081,25	7.364,50	7.647,75	7.931,00
C	5.922,50	6.514,75	6.810,88	7.107,00	7.403,13	7.699,25	7.995,38	8.291,50
D	6.180,00	6.798,00	7.107,00	7.416,00	7.725,00	8.034,00	8.343,00	8.652,00
E	6.437,50	7.081,25	7.403,13	7.725,00	8.046,88	8.368,75	8.690,63	9.012,50
F	6.695,00	7.364,50	7.699,25	8.034,00	8.368,75	8.703,50	9.038,25	9.373,00
G	6.952,50	7.647,75	7.995,38	8.343,00	8.690,63	9.038,25	9.385,88	9.733,50
H	7.210,00	7.931,00	8.291,50	8.652,00	9.012,50	9.373,00	9.733,50	10.094,00

Tabela B:
Cargo: PESQUISADOR
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	5.150,00	5.665,00	5.922,50	6.180,00	6.437,50	6.695,00	6.952,50	7.210,00
B	5.665,00	6.231,50	6.514,75	6.798,00	7.081,25	7.364,50	7.647,75	7.931,00
C	5.922,50	6.514,75	6.810,88	7.107,00	7.403,13	7.699,25	7.995,38	8.291,50
D	6.180,00	6.798,00	7.107,00	7.416,00	7.725,00	8.034,00	8.343,00	8.652,00
E	6.437,50	7.081,25	7.403,13	7.725,00	8.046,88	8.368,75	8.690,63	9.012,50
F	6.695,00	7.364,50	7.699,25	8.034,00	8.368,75	8.703,50	9.038,25	9.373,00
G	6.952,50	7.647,75	7.995,38	8.343,00	8.690,63	9.038,25	9.385,88	9.733,50
H	7.210,00	7.931,00	8.291,50	8.652,00	9.012,50	9.373,00	9.733,50	10.094,00

Tabela C:
Cargo: GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	4.512,38	4.963,62	5.189,24	5.414,86	5.640,48	5.866,09	6.091,71	6.317,33
B	4.963,62	5.459,98	5.708,16	5.956,34	6.204,52	6.452,70	6.700,88	6.949,07
C	5.189,24	5.708,16	5.967,62	6.227,08	6.486,55	6.746,01	7.005,47	7.264,93
D	5.414,86	5.956,34	6.227,08	6.497,83	6.768,57	7.039,31	7.310,06	7.580,80
E	5.640,48	6.204,52	6.486,55	6.768,57	7.050,59	7.332,62	7.614,64	7.896,67
F	5.866,09	6.452,70	6.746,01	7.039,31	7.332,62	7.625,92	7.919,23	8.212,53
G	6.091,71	6.700,88	7.005,47	7.310,06	7.614,64	7.919,23	8.223,81	8.528,40
H	6.317,33	6.949,07	7.264,93	7.580,80	7.896,67	8.212,53	8.528,40	8.844,26

Tabela D:
Cargo: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

Tabela E:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
B	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
C	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
D	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
E	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	3.375,00	3.500,00
F	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00
G	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
H	2.800,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.920,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

Tabela F:
Cargo: TÉCNICO SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

ANEXO IV DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E DEFESA SANITÁRIA

Tabela A:
Cargo: FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	5.150,00	5.665,00	5.922,50	6.180,00	6.437,50	6.695,00	6.952,50	7.210,00
B	5.665,00	6.231,50	6.514,75	6.798,00	7.081,25	7.364,50	7.647,75	7.931,00
C	5.922,50	6.514,75	6.810,88	7.107,00	7.403,13	7.699,25	7.995,38	8.291,50
D	6.180,00	6.798,00	7.107,00	7.416,00	7.725,00	8.034,00	8.343,00	8.652,00
E	6.437,50	7.081,25	7.403,13	7.725,00	8.046,88	8.368,75	8.690,63	9.012,50
F	6.695,00	7.364,50	7.699,25	8.034,00	8.368,75	8.703,50	9.038,25	9.373,00
G	6.952,50	7.647,75	7.995,38	8.343,00	8.690,63	9.038,25	9.385,88	9.733,50
H	7.210,00	7.931,00	8.291,50	8.652,00	9.012,50	9.373,00	9.733,50	10.094,00

Tabela B:
Cargo: GESTOR ESTADUAL AGROPECUÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	3.900,00	4.290,00	4.485,00	4.680,00	4.875,00	5.070,00	5.265,00	5.460,00
B	4.290,00	4.719,00	4.933,50	5.148,00	5.362,50	5.577,00	5.791,50	6.006,00
C	4.485,00	4.933,50	5.157,75	5.382,00	5.606,25	5.830,50	6.054,75	6.279,00
D	4.680,00	5.148,00	5.382,00	5.616,00	5.850,00	6.084,00	6.318,00	6.552,00
E	4.875,00	5.362,50	5.606,25	5.850,00	6.093,75	6.337,50	6.581,25	6.825,00
F	5.070,00	5.577,00	5.830,50	6.084,00	6.337,50	6.591,00	6.844,50	7.098,00
G	5.265,00	5.791,50	6.054,75	6.318,00	6.581,25	6.844,50	7.107,75	7.371,00
H	5.460,00	6.006,00	6.279,00	6.552,00	6.825,00	7.098,00	7.371,00	7.644,00

Tabela C:
Cargo: AGENTE FISCAL AGROPECUÁRIO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
A	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
B	2.420,00	2.662,00	2.783,00	2.904,00	3.025,00	3.146,00	3.267,00	3.388,00
C	2.530,00	2.783,00	2.909,50	3.036,00	3.162,50	3.289,00	3.415,50	3.542,00
D	2.640,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00	3.564,00	3.696,00
E	2.750,00	3.025,00	3.162,50	3.300,00	3.437,50	3.575,00	3.712,50	3.850,00
F	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
G	2.970,00	3.267,00	3.415,50	3.564,00	3.712,50	3.861,00	4.009,50	4.158,00
H	3.080,00	3.388,00	3.542,00	3.696,00	3.850,00	4.004,00	4.158,00	4.312,00

Tabela D:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
B	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
C	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
D	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
E	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	3.375,00	3.500,00
F	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00
G	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
H	2.800,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.920,00

Tabela B:
Cargo: Analista Ambiental
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.534,34	6.087,77	6.364,49	6.641,21	6.917,93	7.194,64	7.471,36	7.748,08
B	6.087,77	6.696,55	7.000,94	7.305,33	7.609,72	7.914,11	8.218,49	8.522,88
C	6.641,21	7.305,33	7.637,39	7.969,45	8.301,51	8.633,57	8.965,63	9.297,69
D	7.194,64	7.914,11	8.273,84	8.633,57	8.993,30	9.353,03	9.712,77	10.072,50
E	7.748,08	8.522,88	8.910,29	9.297,69	9.685,10	10.072,50	10.459,90	10.847,31
F	8.301,51	9.131,66	9.546,74	9.961,81	10.376,89	10.791,96	11.207,04	11.622,11
G	8.854,94	9.740,44	10.183,19	10.625,93	11.068,68	11.511,43	11.954,17	12.396,92
H	9.408,38	10.349,22	10.819,63	11.290,05	11.760,47	12.230,89	12.701,31	13.171,73

Tabela C:
Cargo: TÉCNICO AMBIENTAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.685,06	2.953,57	3.087,82	3.222,07	3.356,33	3.490,58	3.624,83	3.759,08
B	2.953,57	3.248,92	3.396,60	3.544,28	3.691,96	3.839,64	3.987,31	4.134,99
C	3.222,07	3.544,28	3.705,38	3.866,49	4.027,59	4.188,69	4.349,80	4.510,90
D	3.490,58	3.839,64	4.014,16	4.188,69	4.363,22	4.537,75	4.712,28	4.886,81
E	3.759,08	4.134,99	4.322,95	4.510,90	4.698,86	4.886,81	5.074,76	5.262,72
F	4.027,59	4.430,35	4.631,73	4.833,11	5.034,49	5.235,87	5.437,25	5.638,63
G	4.296,10	4.725,71	4.940,51	5.155,32	5.370,12	5.584,92	5.799,73	6.014,53
H	4.564,60	5.021,06	5.249,29	5.477,52	5.705,75	5.933,98	6.162,21	6.390,44

Tabela D:
Cargo: TÉCNICO EM SERVIÇOS AMBIENTAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.081,10	2.289,21	2.393,27	2.497,32	2.601,38	2.705,43	2.809,49	2.913,54
B	2.289,21	2.518,13	2.632,59	2.747,05	2.861,51	2.975,97	3.090,43	3.204,89
C	2.497,32	2.747,05	2.871,92	2.996,78	3.121,65	3.246,52	3.371,38	3.496,25
D	2.705,43	2.975,97	3.111,24	3.246,52	3.381,79	3.517,06	3.652,33	3.787,60
E	2.913,54	3.204,89	3.350,57	3.496,25	3.641,93	3.787,60	3.933,28	4.078,96
F	3.121,65	3.433,82	3.589,90	3.745,98	3.902,06	4.058,15	4.214,23	4.370,31
G	3.329,76	3.662,74	3.829,22	3.995,71	4.162,20	4.328,69	4.495,18	4.661,66
H	3.537,87	3.891,66	4.068,55	4.245,44	4.422,34	4.599,23	4.776,12	4.953,02

Tabela E:
Cargo: GUARDA PARQUE
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.685,06	2.953,57	3.087,82	3.222,07	3.356,33	3.490,58	3.624,83	3.759,08
B	2.953,57	3.248,92	3.396,60	3.544,28	3.691,96	3.839,64	3.987,31	4.134,99
C	3.222,07	3.544,28	3.705,38	3.866,49	4.027,59	4.188,69	4.349,80	4.510,90
D	3.490,58	3.839,64	4.014,16	4.188,69	4.363,22	4.537,75	4.712,28	4.886,81
E	3.759,08	4.134,99	4.322,95	4.510,90	4.698,86	4.886,81	5.074,76	5.262,72
F	4.027,59	4.430,35	4.631,73	4.833,11	5.034,49	5.235,87	5.437,25	5.638,63
G	4.296,10	4.725,71	4.940,51	5.155,32	5.370,12	5.584,92	5.799,73	6.014,53
H	4.564,60	5.021,06	5.249,29	5.477,52	5.705,75	5.933,98	6.162,21	6.390,44

QUADRO EM EXTINÇÃO

Tabela F:
Cargo: GESTOR AMBIENTAL
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	5.534,34	6.087,77	6.364,49	6.641,21	6.917,93	7.194,64	7.471,36	7.748,08
B	6.087,77	6.696,55	7.000,94	7.305,33	7.609,72	7.914,11	8.218,49	8.522,88
C	6.641,21	7.305,33	7.637,39	7.969,45	8.301,51	8.633,57	8.965,63	9.297,69
D	7.194,64	7.914,11	8.273,84	8.633,57	8.993,30	9.353,03	9.712,77	10.072,50
E	7.748,08	8.522,88	8.910,29	9.297,69	9.685,10	10.072,50	10.459,90	10.847,31
F	8.301,51	9.131,66	9.546,74	9.961,81	10.376,89	10.791,96	11.207,04	11.622,11
G	8.854,94	9.740,44	10.183,19	10.625,93	11.068,68	11.511,43	11.954,17	12.396,92
H	9.408,38	10.349,22	10.819,63	11.290,05	11.760,47	12.230,89	12.701,31	13.171,73

Tabela G:
Cargo: AGENTE DE ATIVIDADES AMBIENTAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.683,99	1.852,39	1.936,59	2.020,79	2.104,99	2.189,19	2.273,39	2.357,59
B	1.852,39	2.037,63	2.130,25	2.222,87	2.315,49	2.408,11	2.500,73	2.593,34
C	2.020,79	2.222,87	2.323,91	2.424,95	2.525,99	2.627,02	2.728,06	2.829,10
D	2.189,19	2.408,11	2.517,57	2.627,02	2.736,48	2.845,94	2.955,40	3.064,86
E	2.357,59	2.593,34	2.711,22	2.829,10	2.946,98	3.064,86	3.182,74	3.300,62
F	2.525,99	2.778,58	2.904,88	3.031,18	3.157,48	3.283,78	3.410,08	3.536,38
G	2.694,38	2.963,82	3.098,54	3.233,26	3.367,98	3.502,70	3.637,42	3.772,14
H	2.862,78	3.149,06	3.292,20	3.435,34	3.578,48	3.721,62	3.864,76	4.007,90

ANEXO VI DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DAS CARREIRAS GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA E GESTÃO DE AÇÕES DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Tabela A:
Cargo: GESTOR DE AÇÕES SOCIAIS
Vigência: 1º/7/2016

CLASSE	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.700,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00	4.625,00	4.810,00	4.995,00	5.180,00
B	4.070,00	4.477,00	4.680,50	4.884,00	5.087,50	5.291,00	5.494,50	5.698,00
C	4.255,00	4.680,50	4.893,25	5.106,00	5.318,75	5.531,50	5.744,25	5.957,00
D	4.440,00	4.884,00	5.106,00	5.328,00	5.550,00	5.772,00	5.994,00	6.216,00
E	4.625,00	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75	6.475,00
F	4.810,00	5.291,00	5.531,50	5.772,00	6.012,50	6.253,00	6.493,50	6.734,00
G	4.995,00	5.494,50	5.744,25	5.994,00	6.243,75	6.493,50	6.743,25	6.993,00
H	5.180,00	5.698,00	5.957,00	6.216,00	6.475,00	6.734,00	6.993,00	7.252,00

Tabela B:
Cargo: GESTOR DE RELAÇÕES DE CONSUMO
Vigência: 1º/7/2016

CLASSE	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.700,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00	4.625,00	4.810,00	4.995,00	5.180,00
B	4.070,00	4.477,00	4.680,50	4.884,00	5.087,50	5.291,00	5.494,50	5.698,00
C	4.255,00	4.680,50	4.893,25	5.106,00	5.318,75	5.531,50	5.744,25	5.957,00
D	4.440,00	4.884,00	5.106,00	5.328,00	5.550,00	5.772,00	5.994,00	6.216,00
E	4.625,00	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75	6.475,00
F	4.810,00	5.291,00	5.531,50	5.772,00	6.012,50	6.253,00	6.493,50	6.734,00
G	4.995,00	5.494,50	5.744,25	5.994,00	6.243,75	6.493,50	6.743,25	6.993,00
H	5.180,00	5.698,00	5.957,00	6.216,00	6.475,00	6.734,00	6.993,00	7.252,00

Tabela C:
Cargo: FISCAL DE RELAÇÕES DE CONSUMO
Vigência: 1º/7/2016

CLASSE	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.700,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00	4.625,00	4.810,00	4.995,00	5.180,00
B	4.070,00	4.477,00	4.680,50	4.884,00	5.087,50	5.291,00	5.494,50	5.698,00
C	4.255,00	4.680,50	4.893,25	5.106,00	5.318,75	5.531,50	5.744,25	5.957,00
D	4.440,00	4.884,00	5.106,00	5.328,00	5.550,00	5.772,00	5.994,00	6.216,00
E	4.625,00	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75	6.475,00
F	4.810,00	5.291,00	5.531,50	5.772,00	6.012,50	6.253,00	6.493,50	6.734,00
G	4.995,00	5.494,50	5.744,25	5.994,00	6.243,75	6.493,50	6.743,25	6.993,00
H	5.180,00	5.698,00	5.957,00	6.216,00	6.475,00	6.734,00	6.993,00	7.252,00

Tabela D:
Cargo: ASSISTENTE DE AÇÕES SOCIAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
B	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
C	1.725,00	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50	2.328,75	2.415,00
D	1.800,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00
E	1.875,00	2.062,50	2.156,25	2.250,00	2.343,75	2.437,50	2.531,25	2.625,00
F	1.950,00	2.145,00	2.242,50	2.340,00	2.437,50	2.535,00	2.632,50	2.730,00
G	2.025,00	2.227,50	2.328,75	2.430,00	2.531,25	2.632,50	2.733,75	2.835,00
H	2.100,00	2.310,00	2.415,00	2.520,00	2.625,00	2.730,00	2.835,00	2.940,00

Tabela E:
Cargo: ASSISTENTE DE RELAÇÕES DE CONSUMO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
B	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
C	1.725,00	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50	2.328,75	2.415,00
D	1.800,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00
E	1.875,00	2.062,50	2.156,25	2.250,00	2.343,75	2.437,50	2.531,25	2.625,00
F	1.950,00	2.145,00	2.242,50	2.340,00	2.437,50	2.535,00	2.632,50	2.730,00
G	2.025,00	2.227,50	2.328,75	2.430,00	2.531,25	2.632,50	2.733,75	2.835,00
H	2.100,00	2.310,00	2.415,00	2.520,00	2.625,00	2.730,00	2.835,00	2.940,00

D	6.840,00	7.524,00	7.866,00	8.208,00	8.550,00	8.892,00	9.234,00	9.576,00
E	7.125,00	7.837,50	8.193,75	8.550,00	8.906,25	9.262,50	9.618,75	9.975,00
F	7.410,00	8.151,00	8.521,50	8.892,00	9.262,50	9.633,00	10.003,50	10.374,00
G	7.695,00	8.464,50	8.849,25	9.234,00	9.618,75	10.003,50	10.388,25	10.773,00
H	7.980,00	8.778,00	9.177,00	9.576,00	9.975,00	10.374,00	10.773,00	11.172,00

Tabela B:
Cargo: ANALISTA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.900,00	4.290,00	4.485,00	4.680,00	4.875,00	5.070,00	5.265,00	5.460,00
B	4.290,00	4.719,00	4.933,50	5.148,00	5.362,50	5.577,00	5.791,50	6.006,00
C	4.485,00	4.933,50	5.157,75	5.382,00	5.606,25	5.830,50	6.054,75	6.279,00
D	4.680,00	5.148,00	5.382,00	5.616,00	5.850,00	6.084,00	6.318,00	6.552,00
E	4.875,00	5.362,50	5.606,25	5.850,00	6.093,75	6.337,50	6.581,25	6.825,00
F	5.070,00	5.577,00	5.830,50	6.084,00	6.337,50	6.591,00	6.844,50	7.098,00
G	5.265,00	5.791,50	6.054,75	6.318,00	6.581,25	6.844,50	7.107,75	7.371,00
H	5.460,00	6.006,00	6.279,00	6.552,00	6.825,00	7.098,00	7.371,00	7.644,00

Tabela C:
Cargo: TÉCNICO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00	2.500,00	2.600,00	2.700,00	2.800,00
B	2.200,00	2.420,00	2.530,00	2.640,00	2.750,00	2.860,00	2.970,00	3.080,00
C	2.300,00	2.530,00	2.645,00	2.760,00	2.875,00	2.990,00	3.105,00	3.220,00
D	2.400,00	2.640,00	2.760,00	2.880,00	3.000,00	3.120,00	3.240,00	3.360,00
E	2.500,00	2.750,00	2.875,00	3.000,00	3.125,00	3.250,00	3.375,00	3.500,00
F	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00
G	2.700,00	2.970,00	3.105,00	3.240,00	3.375,00	3.510,00	3.645,00	3.780,00
H	2.800,00	3.080,00	3.220,00	3.360,00	3.500,00	3.640,00	3.780,00	3.920,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

Tabela D:
Cargos: GESTOR DE SERVIÇOS HABITACIONAIS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.300,00	3.630,00	3.795,00	3.960,00	4.125,00	4.290,00	4.455,00	4.620,00
B	3.630,00	3.993,00	4.174,50	4.356,00	4.537,50	4.719,00	4.900,50	5.082,00
C	3.795,00	4.174,50	4.364,25	4.554,00	4.743,75	4.933,50	5.123,25	5.313,00
D	3.960,00	4.356,00	4.554,00	4.752,00	4.950,00	5.148,00	5.346,00	5.544,00
E	4.125,00	4.537,50	4.743,75	4.950,00	5.156,25	5.362,50	5.568,75	5.775,00
F	4.290,00	4.719,00	4.933,50	5.148,00	5.362,50	5.577,00	5.791,50	6.006,00
G	4.455,00	4.900,50	5.123,25	5.346,00	5.568,75	5.791,50	6.014,25	6.237,00
H	4.620,00	5.082,00	5.313,00	5.544,00	5.775,00	6.006,00	6.237,00	6.468,00

ANEXO VIII DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

SUBSÍDIO DA CARREIRA GESTÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

Tabela A:
Cargo: GESTOR DE AÇÕES DE TRABALHO
Vigência: 1º/7/2016

CLASSE	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	3.700,00	4.070,00	4.255,00	4.440,00	4.625,00	4.810,00	4.995,00	5.180,00
B	4.070,00	4.477,00	4.680,50	4.884,00	5.087,50	5.291,00	5.494,50	5.698,00
C	4.255,00	4.680,50	4.893,25	5.106,00	5.318,75	5.531,50	5.744,25	5.957,00
D	4.440,00	4.884,00	5.106,00	5.328,00	5.550,00	5.772,00	5.994,00	6.216,00
E	4.625,00	5.087,50	5.318,75	5.550,00	5.781,25	6.012,50	6.243,75	6.475,00
F	4.810,00	5.291,00	5.531,50	5.772,00	6.012,50	6.253,00	6.493,50	6.734,00
G	4.995,00	5.494,50	5.744,25	5.994,00	6.243,75	6.493,50	6.743,25	6.993,00
H	5.180,00	5.698,00	5.957,00	6.216,00	6.475,00	6.734,00	6.993,00	7.252,00

Tabela B:
Cargo: ASSISTENTE DE AÇÕES DE TRABALHO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
B	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
C	1.725,00	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50	2.328,75	2.415,00
D	1.800,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00
E	1.875,00	2.062,50	2.156,25	2.250,00	2.343,75	2.437,50	2.531,25	2.625,00
F	1.950,00	2.145,00	2.242,50	2.340,00	2.437,50	2.535,00	2.632,50	2.730,00
G	2.025,00	2.227,50	2.328,75	2.430,00	2.531,25	2.632,50	2.733,75	2.835,00
H	2.100,00	2.310,00	2.415,00	2.520,00	2.625,00	2.730,00	2.835,00	2.940,00

Tabela C:
Cargo: ASSISTENTE DE CAPTAÇÃO DE VAGAS
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
B	1.650,00	1.815,00	1.897,50	1.980,00	2.062,50	2.145,00	2.227,50	2.310,00
C	1.725,00	1.897,50	1.983,75	2.070,00	2.156,25	2.242,50	2.328,75	2.415,00
D	1.800,00	1.980,00	2.070,00	2.160,00	2.250,00	2.340,00	2.430,00	2.520,00
E	1.875,00	2.062,50	2.156,25	2.250,00	2.343,75	2.437,50	2.531,25	2.625,00
F	1.950,00	2.145,00	2.242,50	2.340,00	2.437,50	2.535,00	2.632,50	2.730,00
G	2.025,00	2.227,50	2.328,75	2.430,00	2.531,25	2.632,50	2.733,75	2.835,00
H	2.100,00	2.310,00	2.415,00	2.520,00	2.625,00	2.730,00	2.835,00	2.940,00

QUADRO EM EXTINÇÃO

Tabela D:
Cargo: AGENTE DE AÇÕES DE TRABALHO
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	1.200,00	1.320,00	1.380,00	1.440,00	1.500,00	1.560,00	1.620,00	1.680,00
B	1.320,00	1.452,00	1.518,00	1.584,00	1.650,00	1.716,00	1.782,00	1.848,00
C	1.380,00	1.518,00	1.587,00	1.656,00	1.725,00	1.794,00	1.863,00	1.932,00
D	1.440,00	1.584,00	1.656,00	1.728,00	1.800,00	1.872,00	1.944,00	2.016,00
E	1.500,00	1.650,00	1.725,00	1.800,00	1.875,00	1.950,00	2.025,00	2.100,00
F	1.560,00	1.716,00	1.794,00	1.872,00	1.950,00	2.028,00	2.106,00	2.184,00
G	1.620,00	1.782,00	1.863,00	1.944,00	2.025,00	2.106,00	2.187,00	2.268,00
H	1.680,00	1.848,00	1.932,00	2.016,00	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00

ANEXO IX DA LEI Nº 4.890, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo I da Lei nº 4.490, de 3 de abril de 2014.

Classe	Segurança e Custódia	Assistência e Perícia	Administração e Finanças	TOTAL
TOTAL	1.680	240	480	2.400

LEI Nº 4.891, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Aprova a tabela de subsídio dos servidores da carreira Perito Oficial Forense (POC-300), integrante das categorias funcionais do Grupo Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos servidores da carreira Perito Oficial Forense (POC-300), integrante das categorias funcionais do Grupo Polícia Civil, passa a corresponder ao estabelecido na tabela constante do Anexo desta Lei, com correções de distorções setoriais e de adequação e equilíbrio entre a remuneração, as atribuições e as responsabilidades que o cargo exige.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DA LEI Nº 4.891, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELA DE SUBSÍDIO DOS SERVIDORES DA CARREIRA PERITO OFICIAL FORENSE (POC-300), INTEGRANTE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

Classe	Nível					
	I	II	III	IV	V	VI
Especial	11.556,64	12.365,60	12.943,43	13.521,26	14.099,10	14.676,93
1ª Classe	9.630,53	10.304,66	10.786,19	11.267,72	11.749,24	12.230,77
2ª Classe	8.025,44	8.587,23	8.988,50	9.389,77	9.791,04	10.192,31
3ª Classe	6.687,87	7.156,02	7.490,41	7.824,81	8.159,20	8.493,59
DAP 300	8.025,44	8.587,23	8.988,50	9.389,77	9.791,04	10.192,31

LEI Nº 4.892, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos das Leis que menciona; estabelece tabelas de vencimento base dos servidores das categorias funcionais integrantes das carreiras do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei objetiva alinhar e aprimorar critérios de desenvolvimento funcional e corrigir distorções setoriais das carreiras que especifica como parte da política de pessoal, adequando-se ao modelo de gestão por competências e visando a garantir valorização e a profissionalização do servidor público, bem como a eficácia nas ações institucionais.

Art. 2º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 3.193, de 30 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Para fins de promoção horizontal, por merecimento ou por antiguidade, a movimentação dos ocupantes do cargo, terá os seguintes índices limitadores por classe, considerando o total de vagas previstas para o respectivo cargo:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 50%;

III - Classe C: até 40%;

IV - Classe D: até 35%;

V - Classe E: até 30%;

VI - Classe F: até 25%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.

.....” (NR)

“Art. 30. A avaliação de desempenho individual dos ocupantes dos cargos das carreiras Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares terá por finalidade aferir o desempenho do servidor no exercício do cargo e da função, identificar a necessidade de aprimoramento funcional, promover o seu desenvolvimento e habilitá-lo à retribuição por merecimento.

I - revogado;

II - revogado;

III - revogado;

IV - revogado;

V - revogado;

VI - revogado;

VII - revogado;

VIII - revogado.

§ 1º A avaliação de desempenho individual de que trata essa Lei será regulamentada por ato do Governador do Estado, que estabelecerá as regras para aferir as competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) individuais e institucionais necessárias ao alcance dos resultados institucionais;

§ 2º As avaliações de desempenho, pautadas nos fatores previstos nos incisos I, II e III da Lei nº 2065, de 29 de dezembro de 1999, e em regulamentação específica, serão consideradas para que não haja prejuízo nos processos de avaliações já concluídos no ciclo de avaliação de desempenho.

§ 3º Serão constituídas comissões paritárias, entre governo e servidores, com a finalidade de analisar recursos e garantir a lisura no processo de avaliação de desempenho.” (NR)

Art. 3º Os dispositivos, abaixo indicados, da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Serão constituídas comissões paritárias, entre governo e servidores, com a finalidade de analisar recursos e de garantir a lisura no processo de avaliação de desempenho.” (NR)

“Art. 16. Para fins de promoção por merecimento ou por antiguidade, a movimentação dos ocupantes dos cargos das categorias funcionais, terá os seguintes índices limitadores por classe, considerando o total de vagas previstas para o respectivo cargo:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.” (NR)

Art. 4º Ficam estabelecidas as tabelas de vencimento-base dos servidores públicos estaduais constantes dos Anexos I, II e III desta Lei, com correções de distorções setoriais e de adequação e equilíbrio entre a remuneração, as atribuições e as responsabilidades que os cargos exigem, para as seguintes carreiras:

I - Anexo I - Tabelas de Vencimento-Base das Carreiras: Gestão do Sistema Único de Saúde e Gestão de Serviços Hospitalares:

a) Tabela A - Cargos: Fiscal de Vigilância Sanitária, Especialista de Serviços de Saúde e Profissional de Serviços Hospitalares (Ensino Superior);

b) Tabela B - Cargos: Especialista de Serviços de Saúde, na função de Sanitarista;

c) Tabela C - Cargo: Auditor de Serviços de Saúde;

d) Tabela D - Cargos: Assistente de Serviços de Saúde I e Técnico de Serviços Hospitalares I (Ensino Médio);

e) Tabela E - Cargos: Assistente de Serviços de Saúde II e Técnico de Serviços Hospitalares II (Ensino Fundamental - Nível II);

f) Tabela F - Cargos: Assistente de Serviços de Saúde;

II - Anexo II - Tabelas de Vencimento-Base da Carreira Gestão de Atividades do Trânsito:

a) Tabela A - Categoria Funcional: Ensino Fundamental;

b) Tabela B - Categoria Funcional: Ensino Médio;

c) Tabela C - Categoria Funcional: Ensino Superior;

d) Tabela D - Categoria Funcional: Ensino Superior/Tecnólogo;

III - Anexo III - Tabelas de Vencimento-Base da Carreira de Tecnologia da Informação:

a) Tabela A - Analista de Tecnologia da Informação - Nível Superior;

b) Tabela B - Técnico de Tecnologia da Informação - Ensino Médio.

Art. 5º Fica alterado para R\$ 100,00 (cem reais) o abono concedido pela Lei nº 4.868, de 1º de junho de 2016, para a Carreira de Tecnologia da Informação, cargos Analista de Tecnologia da Informação e Técnico de Tecnologia da Informação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observados os termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º Ficam revogados os incisos I, II, III, IV, V, IV, V, VI, VII, e VIII do art. 30, e os arts. 31, 32, 33 e 34, todos da Lei nº 3.193, de 30 de março de 2006, e os §§ 1º e 2º do art. 13 da Lei nº 3.841, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.892, DE 26 DE JULHO DE 2016.

VENCIMENTO-BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DAS CARREIRAS GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E GESTÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES

TABELA A:
Cargos: Fiscal de Vigilância Sanitária
Especialista de Serviços de Saúde
Profissional de Serviços Hospitalares
(Ensino Superior)
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	1.853,04
B	2.038,34
C	2.130,99
D	2.223,65
E	2.316,30
F	2.408,95
G	2.501,60
H	2.594,25

Obs: Aos servidores ocupantes da função de Enfermeiro: Abono de R\$ 130,00

TABELA B:
Cargos: Especialista de Serviços de Saúde, na função de Sanitarista
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	2.710,65
B	2.981,72
C	3.117,25
D	3.252,78
E	3.388,32
F	3.523,85
G	3.659,38
H	3.794,91

TABELA C:
Cargos: Auditor de Serviços de Saúde
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	3.252,78
B	3.578,06
C	3.740,70
D	3.903,34
E	4.065,98
F	4.228,62
G	4.391,26
H	4.553,90

Obs: Aos servidores ocupantes da função de Auditor de Serviços de Saúde: Abono de R\$ 130,00

TABELA D:
Cargos: Assistente de Serviços de Saúde I
Técnico de Serviços Hospitalares I
(Ensino Médio)
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	1.210,59
B	1.331,65
C	1.392,18
D	1.452,71
E	1.513,24
F	1.573,77
G	1.634,30
H	1.694,83

TABELA E:
Cargos: Assistente de Serviços de Saúde II
Técnico de Serviços Hospitalares II
(Ensino Fundamental - Nível II)
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	1.210,59
B	1.331,65
C	1.392,18
D	1.452,71
E	1.513,24
F	1.573,77
G	1.634,30
H	1.694,83

TABELA F:
Cargos: Assistente de Serviços de Saúde II
Técnico de Serviços Hospitalares II
Ensino Fundamental - Nível I
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	1.055,50
B	1.161,04
C	1.213,82
D	1.266,59
E	1.319,37
F	1.372,14
G	1.424,92
H	1.477,69

ANEXO II DA LEI Nº 4.892, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DOS SERVIDORES DA CARREIRA GESTÃO DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO

Tabela A:
Categoria Funcional: Ensino Fundamental
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	R\$ 1.112,65
B	R\$ 1.223,92
C	R\$ 1.279,55
D	R\$ 1.335,18
E	R\$ 1.390,81
F	R\$ 1.446,45
G	R\$ 1.502,08
H	R\$ 1.557,71

Tabela B:
Categoria Funcional: Ensino Médio
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	R\$ 1.312,79
B	R\$ 1.444,07
C	R\$ 1.509,71
D	R\$ 1.575,35
E	R\$ 1.640,99
F	R\$ 1.706,63
G	R\$ 1.772,26
H	R\$ 1.837,90

Tabela C:
Categoria Funcional: Ensino Superior
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	R\$ 2.272,06
B	R\$ 2.499,26
C	R\$ 2.612,87
D	R\$ 2.726,47
E	R\$ 2.840,07
F	R\$ 2.953,67
G	R\$ 3.067,28
H	R\$ 3.180,88

Tabela D:
Categoria Funcional: Ensino Superior/Tecnólogo
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
A	R\$ 1.820,56

ANEXO III DA LEI Nº 4.892, DE 26 DE JULHO DE 2016.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE DA CARREIRA GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Tabela A:
Categoria Funcional: Ensino Superior
Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
JUNIOR	2.429,07
PLENO	2.914,98
SENIOR	3.157,80
MASTER	3.400,70

Tabela B:
Categoria Funcional: Ensino Superior
Cargo: Técnico de Tecnologia da Informação
Vigência: 1º/7/2016

Classe	Vencimento
JUNIOR	971,63
PLENO	1.165,96
SENIOR	1.263,12
MASTER	1.360,29

LEI Nº 4.893, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, que fixa a remuneração dos cargos integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º
....."

§ 2º Para fins de determinação dos vencimentos dos ocupantes dos cargos de Agente Tributário Estadual e de Fiscal de Rendas, os valores são os fixados na tabela constante no Anexo IV desta Lei.

....." (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com nova redação ao Anexo I e com o acréscimo do Anexo IV, nos termos constantes dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o abono concedido pela Lei nº 4.868 de 1º de junho de 2016, para os cargos de Agente Fazendário, Fiscal Tributário Estadual e de Auditor Fiscal da Receita Estadual.

Art. 4º O vencimento do ocupante do cargo de Agente Fazendário é o valor fixado na tabela constante no Anexo III desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.893, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo I da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001.

REFERÊNCIAS SALARIAIS

Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização			
Fiscal Tributário Estadual		Auditor Fiscal a Receita Estadual	
B	435	B	535
	436		536
	437		537
C	439	C	539
	440		540
	441		541
D	443	D	543
	444		544
	445		545
E	447	E	547
	448		548
	449		549
F	451	F	551
	452		552
	453		553
G	455	G	555
	456		556
	457		557
H	459	H	559
	460		560
	461		561

ANEXO II DA LEI Nº 4.893, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo IV da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001

TABELA SALARIAL

Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização					
Fiscal Tributário Estadual			Auditor Fiscal a Receita Estadual		
Classe	Ref.	Valor-Base	Classe	Ref.	Valor-Base
B	435	8.872,11	B	535	14.494,78
	436	9.093,91		536	14.857,15
	437	9.321,26		537	15.228,58
C	439	9.787,32	C	539	15.990,01
	440	10.032,01		540	16.389,76
	441	10.282,81		541	16.799,50
D	443	10.796,95	D	543	17.639,48
	444	11.066,87		544	18.080,46
	445	11.343,54		545	18.532,48
E	447	11.910,72	E	547	19.459,10
	448	12.208,49		548	19.945,58
	449	12.513,70		549	20.444,22
F	451	13.139,38	F	551	21.466,43
	452	13.467,87		552	22.003,09
	453	13.804,57		553	22.553,16
G	455	14.494,79	G	555	23.680,82
	456	14.857,16		556	24.272,84
	457	15.228,59		557	24.879,66
H	459	15.990,02	H	559	26.123,65
	460	16.389,77		560	26.776,74
	461	16.799,52		561	27.446,16

ANEXO III DA LEI Nº 4.893, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Anexo V da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001

TABELA SALARIAL

Agente Fazendário		
Classe	Referência	Vencimento
A	183	8.042,48
	184	8.243,54
	185	8.449,63
B	187	8.872,11
	188	9.093,91
	189	9.321,26
C	191	9.787,32
	192	10.032,01
	193	10.282,81
D	195	10.796,95
	196	11.066,87
	197	11.343,54
E	199	11.910,72
	200	12.208,49
	201	12.513,70
F	203	13.139,38
	204	13.467,87
	205	13.804,57
G	207	14.494,79
	208	14.857,16
	209	15.228,59
H	211	15.990,02
	212	16.389,77
	213	16.799,52

LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a reorganização da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, integrada por cargos efetivos do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo; reestrutura o quadro de pessoal de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A carreira *Gestão de Medidas Socioeducativas* integra o Grupo Gestão Institucional, previsto no art. 11, alínea “e”, inciso VIII da Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002, e compõe o Quadro de Pessoal de Medidas Socioeducativa na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP).

Parágrafo único. A carreira Gestão de Medidas Socioeducativas é estruturada em cargos efetivos identificados no art. 2º desta Lei que requerem dos seus ocupantes conhecimentos básicos e técnicos especializados, para atuarem na proposição, na coordenação e na execução das atribuições vinculadas às seguintes atividades institucionais:

I - coordenação, supervisão e gerenciamento da execução das medidas socioeducativas de internação provisória, internação e semiliberdade aplicadas ao adolescente autor de ato infracional, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - promoção da integração social dos adolescentes que pratiquem ato infracional, encaminhados judicialmente, mediante programas, projetos e atividades que objetivam o desenvolvimento de suas habilidades, assim como atuação nos níveis preventivos e de tratamento;

III - realização de estudos, levantamentos e pesquisas que possibilitem o aperfeiçoamento do projeto político pedagógico compatível com os objetivos institucionais e legais;

IV - elaboração, desenvolvimento e incentivo a programa que atendam ou estimulem os aspectos pessoais, sociais, familiares e profissionais do adolescente;

V - integração com os programas comunitários que visem à integração do adolescente;

VI - cumprimento das decisões da Justiça da Infância e da Juventude;

VII - participação em atividades, conselhos e organizações que viabilizem o desenvolvimento de ações de inserção social e profissionalizantes do adolescente;

VIII - coleta de informações para subsidiar estudos e pesquisas sobre a situação do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade;

IX - manutenção, fornecimento e atualização de dados dos sistemas e cadastros de Informações sobre Atendimento Socioeducativo;

X - promoção da segurança e desenvolvimento das atividades internas dos adolescentes, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 2º A carreira Gestão de Medidas Socioeducativas é composta por cargos de provimento efetivo, com a finalidade de criar oportunidade de crescimento profissional e definir as linhas de promoção, considerando os níveis crescentes de responsabilidade e a complexidade das atribuições, que deverão guardar relação entre as atividades básicas dos cargos e as competências, a finalidade e as atribuições técnicas e operacionais da entidade, com as seguintes denominações:

I - Analista de Medidas Socioeducativas;

II - Agente de Segurança Socioeducativa.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 3º Os quantitativos dos cargos que integram a carreira de que trata esta Lei estão fixados no seu Anexo I.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º As atribuições específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas serão exercidas em conformidade com as atribuições vinculadas à respectiva formação profissional, e são as constantes do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO V
DO CONCURSO E DO PROVIMENTO

Art. 5º A investidura em cargo efetivo da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas dar-se-á na classe e no nível inicial do respectivo cargo, em decorrência de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, no qual poderá constar, como uma de suas fases, o exame de saúde, o exame psicotécnico, o exame

de aptidão física, a investigação social, e o curso de formação socioeducativa, todos de caráter eliminatório, conforme estabelecido nesta Lei; na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990; em regulamento e no edital do concurso.

§ 1º O concurso público tem por finalidade selecionar candidatos aptos para o exercício das atribuições dos cargos efetivos que compõem a carreira Gestão de Medidas Socioeducativas.

§ 2º O exame de saúde será realizado por meio de exames médico, clínico, laboratorial, cardiológico, neurológico e antropométrico, e destina-se a verificar a aptidão física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo.

§ 3º O exame de saúde tem por finalidade detectar:

I - condições mórbidas que venham a:

a) constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo, ou que no exercício das atividades rotineiras do serviço possam propiciar o agravamento dessas condições;

b) representar eventual risco para a vida do candidato ou para terceiros;

II - patologia que, embora não voltada à morbidez, possa ser considerada impeditiva ou incapacitante para o desempenho das atribuições do cargo.

§ 4º O exame psicotécnico será realizado mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

§ 5º O exame psicotécnico tem por finalidade verificar a aptidão mental dos candidatos e selecionar os que possuam características intelectivas, motivacionais e de personalidade compatíveis com as atribuições do cargo.

§ 6º O exame de aptidão física tem por finalidade a averiguação de que o candidato esteja apto, fisicamente, para o exercício das atribuições do cargo e levará em conta:

I - a compatibilidade do candidato com as atribuições do cargo;

II - as leves variações de normalidade não incapacitantes para o exercício do cargo;

III - as alterações potencialmente incapacitantes, de imediato ou em curto prazo, determinantes de ausências frequentes ou com iminente risco de potencialização ou, ainda, que seja capaz de por em risco sua própria segurança, a dos demais servidores e a de terceiros.

§ 7º A investigação social, de natureza sigilosa, consiste na coleta de informações sobre a vida atual e pregressa, e sobre a conduta individual e social do candidato, mediante apresentação dos documentos fixados no edital.

§ 8º O curso de formação para capacitação tem por finalidade propiciar ao candidato os conhecimentos necessários à execução das atividades institucionais das medidas socioeducativas, no âmbito da Superintendência de Assistência Socioeducativa, nas unidades educacionais provisória, de internação e semiliberdade, com métodos voltados à segurança, aos encaminhamentos psicossociais, à atuação pedagógica, à proteção a integridade física e intelectual dos educandos, à preservação de bens materiais, nas ocorrências de movimentos individuais ou coletivos de fuga ou de subversão à ordem ou à disciplina, e a atos de administração pública.

§ 9º O curso de formação socioeducativa será realizado pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS), de acordo com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização.

§ 10. A convocação dos candidatos para o curso de formação socioeducativa, última fase do concurso público, obedecerá à ordem de classificação resultante das fases anteriores e será proporcional ao número de vagas oferecidas no concurso público.

§ 11. Dentro do prazo de validade do concurso público, caso sejam abertas novas vagas para o Curso de Formação Socioeducativa e exista interesse da administração, poderão ser convocados os candidatos aprovados nas fases anteriores, observada a ordem de classificação.

§ 12. O candidato matriculado no curso de formação fará jus a uma bolsa de natureza indenizatória, sem geração de qualquer vínculo com o Estado, de valor equivalente a, no máximo, cinquenta por cento do subsídio da classe inicial, nível I, conforme regulamento a ser expedido pelo Poder Executivo.

§ 13. Quando o candidato for servidor efetivo de órgão ou de entidade do Poder Executivo do Estado, ficará afastado durante o curso do exercício do respectivo cargo, caso em que poderá optar pela bolsa ou pelo vencimento e pelas vantagens do seu cargo.

§ 14. O candidato servidor continuará contribuindo para a previdência social estadual, com base na remuneração do seu cargo efetivo.

§ 15. Os resultados das fases do concurso serão publicados por meio de edital, em ordem alfabética, seguida do qualificativo apto ou inapto.

Art. 6º O concurso público para ingresso em cargo efetivo será aberto desde que existam vagas, disponibilidade orçamentária para arcar com a remuneração e os encargos financeiros de novos servidores, e autorização do Governador do Estado.

Art. 7º O concurso público realizar-se-á de acordo com as normas da presente Lei, da legislação estatutária, dos regulamentos e do edital do concurso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 1º O concurso poderá ser realizado por área de habilitação ou por área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo.

§ 2º O edital estabelecerá os requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas por cargo e, se for o caso, por área de habilitação ou por área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e os valores atribuídos aos títulos.

Art. 8º O resultado final do concurso público será divulgado com a relação dos candidatos aprovados em ordem crescente de classificação e publicado no Diário Oficial do Estado, mediante edital da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e homologado pelo Governador do Estado.

Art. 9º O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 10. A nomeação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação, o número de vagas estabelecidas no edital e o prazo de validade do concurso.

Parágrafo único. O ato de nomeação para exercício do cargo efetivo do quadro de pessoal da entidade deverá indicar a existência da vaga e os elementos capazes para sua identificação.

Art. 11. São requisitos básicos para investidura nos cargos efetivos:

I - a nacionalidade brasileira;

II - a quitação com as obrigações militares e as eleitorais;

III - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e a habilitação profissional;

IV - a idade mínima de dezoito anos;

V - a boa saúde e aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

VI - a conduta moral ilibada;

VII - a aprovação em concurso público.

§ 1º A Carteira Nacional de Habilitação será exigida conforme estipulado no Anexo III desta Lei.

§ 2º Será exigido conhecimento básico de informática para todos os cargos da carreira de que trata esta Lei.

§ 3º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

§ 4º A escolaridade e a habilitação específicas exigidas para os cargos efetivos da carreira são os constantes do Anexo III desta Lei.

§ 5º Para os cargos que exigem formação escolar de nível superior, de nível médio ou habilitação em curso profissionalizante, os candidatos deverão apresentar o diploma registrado no órgão competente e no órgão fiscalizador da profissão, se for o caso.

§ 6º A boa saúde e a aptidão física e mental serão aferidas em inspeção médica oficial, realizada antes da posse, podendo ser solicitados os exames de saúde necessários.

CAPÍTULO VI
DA POSSE

Art. 12. Posse é o ato expresso de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhá-lo com probidade e obediência às normas legais e regulamentares, formalizado com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

Art. 13. Para a posse no cargo efetivo é obrigatória a comprovação de que o candidato nomeado cumpre com todas as exigências legais para investidura no cargo público.

Art. 14. Os candidatos nomeados serão convocados para apresentar os documentos necessários para a posse e para a realização da inspeção médica oficial.

Parágrafo único. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 15. Compete ao Secretário de Justiça e Segurança Pública dar posse aos candidatos nomeados.

Art. 16. Realizada a posse, a Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) incluirá o servidor no Sistema de Gestão de Recursos Humanos de Mato Grosso do Sul, e o encaminhará para entrar em exercício.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor que não entrar em exercício no prazo previsto em Lei.

Art. 17. Os servidores ocupantes dos cargos da carreira de que trata esta Lei terão lotação privativa nas Unidades Educacionais de Internação (UNEIs) e nas Unidades Educacionais de Semiliberdade (UESLs) da SEJUSP e poderão ser remanejados, removidos, ou redistribuídos para qualquer das unidades instaladas nos municípios do Estado, na forma desta Lei e das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Poder Executivo, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a necessidade da Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO VII
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Seção I
Do Estágio Probatório

Art. 18. O servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ficará em estágio probatório por três anos, a contar da data de entrada em exercício, para passar à condição de servidor estável no serviço público estadual, nos termos da Constituição Federal, da legislação estatutária e de regulamento editado pelo Poder Executivo.

Art. 19. Durante o estágio probatório o servidor terá seu desempenho avaliado a cada seis meses, por comissão instituída no âmbito da Secretaria para tal finalidade, de acordo com as atribuições do cargo efetivo, conforme regulamento expedido pelo Poder Executivo, o qual estabelecerá os fatores considerados para a avaliação, bem como os conceitos a serem adotados, o processamento, a apuração dos interstícios, a constituição da comissão, bem como as demais situações referentes ao estágio probatório.

Parágrafo único. Será assegurada ao servidor em estágio probatório a ciência do resultado de sua avaliação semestral e a possibilidade de interposição de recursos.

Art. 20. Não passará à condição de estável o servidor que a comissão reprovar no estágio probatório e todo aquele que receber conceito insatisfatório em dois semestres seguidos ou em três alternados.

Art. 21. O servidor avaliado que não for aprovado no estágio probatório será exonerado, observado o devido processo legal.

Art. 22. Será responsabilizado administrativamente o superior hierárquico que deixar de avaliar o servidor no prazo legal.

Art. 23. Durante o período de estágio probatório o servidor não poderá se afastar do efetivo exercício das atribuições de seu cargo, salvo para exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da própria Unidade ou da SEJUSP.

Parágrafo único. No caso de qualquer afastamento do exercício do cargo, permitido por lei, o estágio probatório ficará suspenso, recomeçando a fluir o prazo a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo para o qual concorreu no concurso público de ingresso.

Art. 24. O servidor que, após três anos de efetivo exercício, for aprovado no estágio probatório, será declarado estável no serviço público.

Art. 25. O servidor declarado estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada a ampla defesa;

IV - para corte de despesas com pessoal, conforme previsto na Constituição Federal e em lei federal específica.

Seção II
Da Avaliação Periódica de Desempenho

Art. 26. Os servidores ocupantes de cargos efetivos declarados estáveis serão submetidos à avaliação periódica de desempenho individual (ADI), processada com base em regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual, com o objetivo de aferir o seu rendimento e o seu desempenho no exercício de cargo efetivo, para promoção por merecimento e para fins de cumprimento do disposto no § 1º, inciso III, do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Será constituída Comissão de Avaliação de Recursos, composta por membros ocupantes de cargos efetivos designados pelo titular da entidade, e por membro de entidade representativa de classe do servidor, que atuará conforme regulamento editado pelo Poder Executivo Estadual.

TÍTULO II
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 27. O desenvolvimento funcional dos servidores da carreira tem como objetivo incentivar e promover o aperfeiçoamento e a capacitação profissional, orientados pelas seguintes diretrizes:

I - buscar identidade entre o potencial profissional do servidor e o nível de desempenho esperado na execução das atribuições do cargo;

II - recompensar a competência profissional demonstrada no exercício do cargo, tendo como referência o desempenho, as responsabilidades e a complexidade das atribuições do cargo efetivo;

III - criar oportunidades para o desenvolvimento profissional e pessoal, por meio da participação em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento.

Art. 28. Aos servidores integrantes da carreira poderão ser oferecidas condições de desenvolvimento profissional mediante:

I - promoção, pelos critérios de merecimento, e de antiguidade, para mudança de classe, desde que exista vaga na classe superior;

II - apoio para a participação em cursos de formação e de capacitação para o exercício do cargo efetivo, por meio de:

a) pagamento, total ou parcial, de taxas de inscrição, do investimento ou de mensalidade;

b - concessão de licença remunerada para estudo, na forma estabelecida na Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990;

c) concessão de auxílio financeiro, com restituição parcelada, para a conclusão de cursos regulares de nível superior, e para a conclusão de cursos de pós-graduação, conforme regulamento específico;

III - redução da carga horária diária, em caráter temporário, por um período máximo de doze meses, com a redução proporcional da remuneração, para frequentar curso de formação regular, de capacitação profissional ou de pós-graduação em horário de expediente.

Parágrafo único. Os programas de capacitação relacionados com cada cargo deverão ter em vista a habilitação do servidor para o correto desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo efetivo.

Art. 29. Os benefícios de que tratam os incisos II e III do art. 28 desta Lei, dependerão de análise de juízo de conveniência e de oportunidade da administração da SEJUSP, mediante a aceitação do servidor dos termos fixados em contrato de adesão específico e em regulamento.

Parágrafo único. Os servidores beneficiados devem apresentar, até sessenta dias após a conclusão do curso, cópia autenticada do certificado, e terão que permanecer no exercício de seu cargo, após seu retorno, por período correspondente ao do dispêndio financeiro.

Art. 30. O servidor beneficiário de afastamento e do dispêndio financeiro que for demitido, exonerado ou aposentado, antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo único do artigo anterior deverá ressarcir a entidade em parcela única, no prazo de sessenta dias, conforme o disposto na Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

§ 1º O disposto no *caput* também se aplica ao servidor que não tenha obtido o título ou a graduação que deu origem ao benefício, ou que tenha desistido do curso.

§ 2º O pagamento do débito com o erário estadual, se existente, poderá ser objeto de compensação com as verbas rescisórias do servidor, e se houver saldo remanescente o servidor terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

§ 3º O não pagamento do débito com o erário, nas condições e no prazo, previstos neste artigo, implicará sua inscrição na dívida ativa do Estado, nos termos da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Art. 31. As atividades de capacitação e aperfeiçoamento do servidor serão planejadas, organizadas e executadas pela SEJUSP em conjunto com a Fundação Escola de Governo, e em articulação com a Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, e terão por objetivo proporcionar ao servidor:

I - a capacitação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização de conhecimentos nas áreas de atribuições correspondentes aos respectivos cargos efetivos;

II - os conhecimentos, as habilidades e as técnicas administrativas aplicadas às áreas de atividades finalísticas e instrumentais da Administração Pública Estadual;

III - os conhecimentos, as técnicas e as habilidades de direção, de chefia e de assessoramento, visando à formação e à consolidação de valores que definam uma cultura gerencial na Administração Pública Estadual.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 32. A promoção funcional é a passagem do servidor efetivo de uma classe para outra imediatamente superior do mesmo cargo e ocorrerá, alternadamente, pelos critérios de antiguidade e de merecimento, observadas as seguintes condições:

I - pelo critério de antiguidade:

a) existir vaga na classe superior;

b) contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado;

II - pelo critério de merecimento:

a) existir vaga na classe superior;

b) contar, no mínimo, após a confirmação no cargo, com 3 (três) anos de efetivo exercício na classe em que estiver classificado;

c) contar com 70% (setenta por cento), ou mais, dos pontos totais previstos para a última avaliação anual de desempenho;

d) atingir 50% (cinquenta por cento), ou mais, dos pontos totais previstos para a avaliação anual de desempenho, nos últimos três anos.

§ 1º O merecimento será aferido por meio da classificação obtida na avaliação anual de desempenho, conforme critérios e condições estabelecidos nesta Lei e em regulamento expedido pelo Poder Executivo Estadual.

§ 2º A confirmação do interstício para concorrer à promoção exclui da contagem do tempo de serviço todas as ausências não justificadas ou não abonadas e os afastamentos não considerados de efetivo exercício, ocorridos durante o período de apuração deste interstício.

§ 3º Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, não serão computados para contagem de tempo de efetivo exercício na carreira.

§ 4º A promoção por merecimento terá por base o cumprimento de interstício mínimo para a mudança de classe apurado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, assim como a classificação obtida no procedimento de avaliação anual de desempenho.

§ 5º As promoções poderão ser realizadas uma vez por ano, desde que existam vagas na classe superior.

Art. 33. O tempo de serviço prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul, anterior ao ingresso no cargo efetivo da carreira, será computado apenas para fins de aposentadoria e de disponibilidade.

Art. 34. Será considerada como data inicial para a apuração dos interstícios para promoção:

I - o início do exercício no cargo efetivo, em razão de aprovação em concurso público;

II - o início da vigência da última promoção dentro do respectivo cargo efetivo;

III - a data do enquadramento realizado em decorrência das disposições da Lei nº 2.065, de 1999.

Parágrafo único. O disposto no inciso I do *caput* se aplica, apenas, aos servidores que tenham ingressado por concurso público, realizado após o enquadramento decorrente da Lei nº 2.065, de 1999.

Art. 35. Não concorrerá à promoção por merecimento o servidor que se encontrar, em uma ou mais, das seguintes situações:

I - estiver em estágio probatório;

II - tiver usufruído licença por mais de cento e vinte dias, consecutiva ou não, sob qualquer título, exceto quando se tratar de licença maternidade, no período considerado para a apuração do interstício;

III - estiver cedido para órgão ou para entidade pública, fora do âmbito do Poder Executivo Estadual, a qualquer título, no período considerado para a apuração do interstício;

IV - tiver cumprido penalidade de suspensão disciplinar, mesmo quando convertida em multa;

V - tiver seis ou mais faltas não abonadas, ou não justificadas, consecutivas ou não, nos seis meses anteriores à data de apuração do interstício para promoção;

VI - tiver registro de penalidade de repreensão nos últimos doze meses anteriores à data de apuração do interstício para promoção.

Art. 36. No caso de empate para fins de promoção, terá preferência o servidor que, sucessivamente:

I - tiver maior tempo de serviço na classe;

II - tiver maior tempo de serviço na carreira;

III - tiver maior tempo de serviço público estadual;

IV - for mais idoso.

Parágrafo único. No caso de promoção de servidores que se encontrem na classe inicial, o desempate será determinado pela classificação obtida no concurso público para ingresso na carreira.

Art. 37. Os cargos de provimento efetivo das carreiras serão desdobrados, para fins de promoção funcional, em oito classes identificadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G" e "H", em ordem crescente.

Parágrafo único. Cada classe, para fins de promoção funcional, terá a seguinte limitação em relação ao total dos cargos que integra a carreira, conforme definido no Anexo I desta Lei, para movimentação dos ocupantes dos cargos:

I - Classe A: 100%;

II - Classe B: até 40%;

III - Classe C: até 35%;

IV - Classe D: até 30%;

V - Classe E: até 25%;

VI - Classe F: até 20%;

VII - Classe G: até 15%;

VIII - Classe H: até 10%.

CAPÍTULO III
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 38. A progressão funcional é a movimentação do servidor de um nível para outro, imediatamente superior, a cada cinco anos de efetivo exercício na carreira, permanecendo na mesma classe do cargo efetivo.

Parágrafo único. Os períodos de afastamento para o exercício de cargo em comissão fora do âmbito do Poder Executivo Estadual não serão computados para contagem de tempo na carreira.

Art. 39. Para fins de progressão funcional são constituídos oito níveis, e os valores são os constantes das Tabelas do Anexo V desta Lei.

Art. 40. A progressão independe de requerimento do servidor, cabendo à Unidade de Recursos Humanos da entidade apurar o interstício para a mudança de nível.

Art. 41. Compete ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública emitir o ato de concessão da progressão funcional aos servidores da carreira.

TÍTULO III
DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO
DO SUBSÍDIO

Art. 42. Fica instituído o sistema remuneratório por meio de subsídio para os servidores da carreira de que trata esta Lei, nos termos do § 4º do art. 39, da Constituição Federal, conforme as Tabelas do Anexo V desta Lei.

Art. 43. Para efeito de aplicação desta Lei serão observadas as seguintes definições para as expressões abaixo:

I - *subsídio*: é a parcela única devida aos servidores das carreiras, sobre a qual é vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos desta Lei e da Constituição Federal;

II - *parcela constitucional de irredutibilidade (PCI)*: é a diferença de natureza transitória apurada entre o valor do subsídio, dos proventos ou das pensões fixados pela presente Lei e a remuneração, os proventos ou as pensões percebidos antes da instituição do sistema remuneratório por subsídio;

III - *remuneração*: é o subsídio acrescido das verbas indenizatórias e de eventual Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI);

IV - *provento*: valor pecuniário devido ao servidor inativo que poderá ser integral ou proporcional, de acordo com a legislação previdenciária estadual;

V - *pensão*: valor pecuniário devido aos dependentes do servidor falecido, de acordo com a legislação previdenciária estadual.

Art. 44. Estão compreendidas nos subsídios, proventos e pensões de que tratam as normas constitucionais, a legislação estatutária e a legislação previdenciária, e não são devidas, as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento-base;

II - adicional noturno;

III - adicional de função;

IV - adicional de insalubridade, penosidade e periculosidade;

V - adicional de produtividade;

VI - adicional de tempo de serviço;

VII - adicional de progressão funcional;

VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IX - adicional de encargos especiais;

X - adicional de capacitação;

XI - gratificação de escolaridade;

XII - gratificação de risco de vida;

XIII - abono;

XIV - antiguidade Agrosul;

XV - vantagens pessoais de qualquer origem e natureza;

XVI - vantagens incorporadas;

XVII - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões;

XVIII - incorporação/URP;

XIX - diferenças individuais e resíduos de qualquer origem e natureza;

XX - complementação salário normativo;

XXI - anuênio;

XXII - valores incorporados à remuneração, decorrentes do exercício de função de direção chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial;

XXIII - outras gratificações, adicionais e complementos, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados nesta Lei.

Art. 45. Os servidores detentores de cargos efetivos da carreira não poderão perceber cumulativamente com o subsídio, à exceção das verbas previstas nesta Lei, quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 46. O subsídio não exclui o direito à percepção, nos termos desta Lei e de regulamentação específica, das seguintes espécies pecuniárias de natureza constitucional ou indenizatória:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias;

III - abono de permanência dos servidores que já possuem todos os requisitos para a aposentadoria, nos termos da Constituição Federal e da legislação previdenciária;

IV - verbas de natureza indenizatória, previstas no inciso I e suas alíneas e no inciso II, alíneas “b” e “c”, todos do art. 84 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990:

a) para ressarcimento de despesas com deslocamentos:

1. ajuda de custo;

2. diárias;

3. indenização de transporte;

b) para compensar desgastes físicos em decorrência da execução de trabalhos:

1. além da carga horária do cargo;

2. em horário noturno;

V - retribuição pelo exercício de cargo em comissão de direção, chefia e de assessoramento, mediante ato de nomeação do Governador do Estado;

VI - retribuição pelo exercício de função de confiança privativa da carreira, calculada sobre o subsídio da Classe A, Nível I, do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, nos seguintes percentuais:

a) Coordenador de área: 55;

b) Diretor de Unidade: 40%;

c) Diretor Adjunto de Unidade: 30%;

d) Inspetor de plantão: 15%;

e) Chefe de divisão: 15%;

f) Inspetores de disciplina: 25%;

VII - retribuição pela substituição no exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, calculada consoante os incisos V e VI deste artigo, e paga proporcionalmente aos dias de efetivo exercício;

VIII - indenização de aperfeiçoamento funcional.

Art. 47. A indenização de aperfeiçoamento funcional poderá ser paga aos servidores, como incentivo pela conclusão de curso de formação superior à exigida, pela capacitação ou pela titulação obtidas, relacionadas com as atribuições ou as tarefas do respectivo cargo, desde que o investimento financeiro pela realização de cursos tenha ocorrido a expensas do servidor ou fora do horário normal de expediente.

§ 1º O valor da indenização de aperfeiçoamento funcional corresponderá ao percentual de 10% incidente sobre o subsídio da Classe A, Nível I, do cargo exercido, e será pago durante a realização do curso e até trinta e seis meses após a conclusão, com aprovação do respectivo curso.

§ 2º A concessão dependerá de avaliação prévia quanto à correlação do curso com as atribuições do cargo, realizada por Comissão constituída para tal fim, e de autorização do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

§ 3º O servidor beneficiário fica obrigado a prestar serviço ao Estado, no exercício de seu cargo, por período mínimo igual ao que recebeu a indenização, contado a partir do término do pagamento, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 29 desta Lei.

§ 4º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 5º A indenização prevista neste artigo não poderá ser percebida cumulativamente com outra da mesma espécie.

§ 6º O servidor perderá o direito à indenização de aperfeiçoamento funcional de que trata este artigo, quando afastado do exercício do cargo.

§ 7º O pagamento da indenização de aperfeiçoamento funcional será devida, apenas, aos cursos que se iniciarem após a publicação desta Lei.

§ 8º Ato do Poder Executivo regulamentará a concessão da indenização de que trata este artigo.

Art. 48. Os servidores integrantes da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, nomeados para exercer cargo em comissão, que optarem pela remuneração do cargo efetivo, perceberão:

I - a gratificação de representação e demais vantagens do cargo em comissão; ou

II - a diferença entre o valor percebido pelo cargo efetivo e o valor percebido pelo cargo em comissão.

§ 1º Não será paga ao servidor, durante o período em que estiver ocupando cargo em comissão, qualquer vantagem que não seja inerente ao exercício desse cargo.

§ 2º Nenhum servidor no exercício de cargo em comissão poderá perceber remuneração superior à fixada para o Governador do Estado, excluídas na apuração desse valor, as parcelas indenizatórias.

Art. 49. O sistema remuneratório por subsídio, fixado em parcela única, para os titulares dos cargos das carreiras em serviço ativo, aposentados ou pensionista, não poderá acarretar a redução de remuneração permanente, de proventos ou de pensões.

§ 1º Fica assegurado o pagamento da diferença entre o valor do subsídio e da remuneração permanente, proventos ou pensões atualmente percebidos, em parcela nominalmente identificada como Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI).

§ 2º A Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI) é verba de natureza transitória, que será absorvida no valor do subsídio, dos proventos e das pensões, por ocasião de futuros reajustes, revisão, reestruturação parcial ou setorial, ou de acordo com o índice de correção de distorções no valor do subsídio, e não poderá ser utilizada, em qualquer situação, para compor outra vantagem pecuniária.

§ 3º No caso do disposto no § 1º deste artigo incidirá apenas a revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

§4º O disposto no § 2º deste artigo se aplica à Parcela Constitucional de Irredutibilidade (PCI), estabelecida pela Lei nº 3.519, de 15 de maio de 2008, e aos subsídios fixados para o cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, de que trata esta Lei.

TÍTULO IV
DA CORREGEDORIA

Art. 50. A Corregedoria da Superintendência de Assistência Socioeducativa, com circunscrição em todas as unidades desta, tem por finalidade a promoção das medidas de ordem disciplinar, com o fim de apurar a responsabilidade funcional, cabendo-lhe, em especial:

I - realizar o acompanhamento sistemático das atividades dos servidores que compõem o quadro de pessoal da SAS, com o objetivo de zelar pelo cumprimento da legislação;

II - instaurar e conduzir, por determinação do Secretário de Estado ou do Superintendente da SAS/SEJUSP, processos e sindicâncias administrativas para apurar irregularidades atribuídas a servidores lotados na Superintendência de Assistência Socioeducativa ou em suas unidades;

III - propor a aplicação de penalidade, nos limites de sua competência, observado o procedimento legal;

IV - afastar, preventivamente, pelo prazo máximo de trinta dias, por decisão fundamentada do Corregedor da SAS, servidores da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, para fins de correição ou de outro procedimento investigatório;

V - adotar as providências necessárias aos casos que configurem improbidade administrativa ou prevaricação no exercício das funções, praticadas por servidores da SAS;

VI - receber e analisar as representações e denúncias de irregularidades atribuídas a Servidores da SAS, adotando-se as providências cabíveis;

VII - fiscalizar as Unidades Educacionais de Internação, Internação Provisória e de Semiliberdade visando à regularidade dos procedimentos e ao cumprimento da legislação pertinente;

VIII - indicar os membros integrantes das Comissões de Disciplina, na área de atuação da Superintendência;

IX - referendar os nomes dos servidores destinados à lotação na Corregedoria;

X - escriturar, em ordem cronológica, o livro de procedimentos administrativo-disciplinares;

XI - acompanhar os resultados da avaliação do estágio probatório dos integrantes da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas, nos termos da legislação;

XII - outras atribuições pertinentes que lhe forem conferidas pelo Superintendente.

TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As funções de Analista de Ações Socioeducacionais e de Gestor de Atividades Socioeducacionais, previstas no inciso I do art. 3º do Decreto nº 11.945, de 14 de outubro de 2005, são aglutinadas, e o cargo de Gestor de Ações Socioeducacionais passa a denominar-se Analista de Medidas Socioeducativas.

Art. 52. Os cargos de provimento efetivo de Inspetor de Ações Socioeducacionais e de Agente de Ações Socioeducacionais, com as respectivas funções de Inspetor de Segurança, Inspetor de Disciplina, Inspetor de Trabalho, Agente de Segurança e de Medidas Socioeducacionais e de Assistente de Atividades Socioeducacionais, previstos nos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 11.945, de 14 de outubro de 2005, passam a denominar-se Agente de Segurança Socioeducativa.

Art. 53. Os servidores efetivos das carreiras, em exercício na data da publicação desta Lei, serão incluídos no quadro de pessoal fixado no Anexo I, observadas as classes em que se encontram, e nas tabelas remuneratórias fixadas no Anexo IV, observado o tempo de efetivo exercício no cargo da carreira, para fins de fixação dos níveis, conforme estipulado no art. 38 desta Lei.

Parágrafo único. O servidor que teve seu cargo ou função atual transformado conforme dispõe a Lei nº 2.065, de 29 de dezembro de 1999, terá a contagem do tempo de efetivo exercício nessa mesma função computado, independente de regime jurídico, para efeito de enquadramento nos níveis da tabela de subsídio.

Art. 54. As promoções ocorrerão pelo critério de antiguidade, até que seja implantado o procedimento das avaliações anuais de desempenho, observada a existência de vaga na classe superior.

Art. 55. Os servidores ocupantes de cargo do quadro de pessoal de medidas socioeducativas cumprirão carga horária de 40 horas semanais de trabalho e oito horas diárias, ou de até 180 (cento e oitenta) horas mensais, no caso de regime de trabalho por escalas ou plantões.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo regulamentará a carga horária especial e o sistema de escala de serviço.

Art. 56. Os atos de nomeação para o exercício de cargos em comissão são de competência do Governador do Estado e os atos de designação para o exercício de função gratificada são de competência do Secretário de Estado de Justiça e de Segurança Pública, que serão publicados no Diário Oficial do Estado.

Art. 57. A indenização prevista no art. 47 desta Lei poderá ser concedida aos inscritos em cursos em andamento na data de publicação desta Lei, desde que atendam aos requisitos de concessão e sejam devidamente autorizadas, não gerando direito a qualquer pagamento pretérito.

Art. 58. Compete à Unidade de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública manter atualizado o cadastro dos servidores a ela vinculados e as vagas do quadro de pessoal permanente, de acordo com as normas de administração de pessoal.

Art. 59. Compete ao Governador do Estado, ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, ao Superintendente de Assistência Socioeducativa, editar os atos e normas regulamentando os procedimentos e as disposições complementares, necessárias à aplicação desta Lei.

Art. 60. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários observados as disponibilidades financeiras do Tesouro do Estado.

Art. 61. O Dia do Socioeducador será comemorado, anualmente, no dia 24 de janeiro, conforme previsto na Lei nº 4.051, de 5 de julho de 2011.

Art. 62. Os Servidores do Sistema Socioeducativos do Estado de Mato Grosso do Sul terão direito à Carteira Funcional de Identificação a ser fornecida quando do ingresso na carreira.

Art. 63. Constituem partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I - quantitativo de cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas;

II - Anexo II - atribuições específicas dos servidores da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas;

III - Anexo III - escolaridade e habilitação específica dos cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas;

IV - Anexo IV - tabelas remuneratórias;

V - Anexo V - quantitativo das funções de confiança privativas da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas;

VI - Anexo VI - quantitativo de cargos em comissão na Superintendência de Assistência Socioeducativa (SAS).

Art. 64. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2016.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Quantitativo de cargos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativa

CARGO	QUANTITATIVO
Analista de Medidas Socioeducativas	85
Agente de Segurança Socioeducativa	500
Total	585

ANEXO II DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA GESTÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS:

Artigo único. As atribuições básicas, mencionadas no art. 5º desta Lei, estão descritas neste Anexo e serão exercidas em conformidade com o desempenho das atividades, para os cargos de:

I - aos ocupantes do cargo de *Analista de Medidas Socioeducativas*:

a) coordenar, supervisionar e gerenciar a execução das medidas socioeducativas de internação provisória, internação e de semiliberdade, aplicadas dentro da sua área de competência, aos adolescentes em conflito com a lei, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

b) planejar, executar e avaliar programas de individualização da medida socioeducativa, visando a ações de atendimento e de assistência socioeducativa;

c) promover o aprimoramento e a sistematização do plano individual de atendimento, com vista à individualização da medida socioeducativa;

d) produzir avaliações técnicas que identifiquem as condições psicossociais do adolescente, com vistas aos benefícios legais;

e) compor equipes multidisciplinares do atendimento socioeducativo nas unidades educacionais, com o objetivo de propor intervenções que reduzam a vulnerabilidade psicossocial do adolescente, auxiliando-o no seu processo socioeducativo;

f) contribuir efetivamente para a qualidade e a eficiência da organização socioeducativa;

g) coordenar e desempenhar trabalhos de caráter técnico, na sua área de atuação;

h) compor a Comissão Multidisciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar do adolescente (PADA) para deliberar ações socioeducativas;

i) fazer relatórios e efetuar registros de suas atividades e mantê-los atualizados;

j) assessorar as unidades educacionais de internação provisória, internação e de semiliberdade;

k) executar outras tarefas correlatas, definidas em normas específicas;

l) realizar visita domiciliar;

II - aos ocupantes do cargo de *Agente de Segurança Socioeducativa*:

a) coordenar, supervisionar e gerenciar a execução das medidas socioeducativas de internação provisória, internação e de semiliberdade, aplicadas dentro da sua área de competência, aos adolescentes em conflito com a lei, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

b) orientar e fiscalizar o comportamento do efetivo socioeducando em quaisquer atividades desenvolvidas internamente, atuando em situação de conflito, com a intervenção do grupo de gerenciamento de crise e quaisquer atividades desenvolvidas externamente, escolta de qualquer natureza, segurança extramuro e sobmuro da unidade, com a intervenção do grupo de escoltas, em condições a serem regulamentadas pelo Poder Executivo;

c) manter a ordem, disciplina e a segurança nas dependências das Unidades educacionais de internação provisória, internação e de semiliberdade;

d) elaborar juntamente com a equipe técnica da unidade educacional de internação provisória, internação e de semiliberdade, pareceres disciplinares dos adolescentes a serem encaminhados ao Juizado da Infância e da Juventude, assim como subsidiar os profissionais técnicos para elaboração de seus relatórios;

e) zelar pela integridade física, moral e psicológica dos adolescentes submetidos à escolta intermunicipais, interestaduais, e, em audiências, consultas médicas e outras que porventura surgirem;

f) participar de escalas de serviços e plantões para execução das atividades internas e externas das unidades de internação provisória, internação e de semiliberdade, registrando as ocorrências do plantão;

g) responsabilizar, controlar e receber equipamentos utilizados no período de plantão, assegurando se os mesmos estão em perfeitas condições;

h) fazer o recebimento e conferência dos adolescentes;

i) zelar pela disciplina e vigilância dos adolescentes, para evitar perturbações da ordem e infrações disciplinares;

j) promover o encaminhamento dos adolescentes pelas dependências, de acordo com as ordens recebidas, fiscalizando o seu cumprimento;

k) advertir os adolescentes, quando necessário, a fim de assegurar o cumprimento das normas, dos procedimentos e das regras estabelecidas em regimentos internos;

l) fiscalizar as refeições, o lazer e o trabalho dos adolescentes, zelando pelo asseio dos alojamentos, alas e pela disciplina, a fim de evitar irregularidades e perturbações;

m) fiscalizar a entrada e saída de pessoas e de veículos das unidades educacionais de internação provisória, internação e de semiliberdade, incluindo a execução de revista nos alojamentos, nos pátios e nas dependências afins, revista corporal nos adolescentes e nos visitantes, e prestar segurança aos diversos servidores que fazem atendimentos especializados aos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas;

n) acompanhar os adolescentes nos deslocamentos internos e externos nas unidades educacionais de internação provisória, internação e de semiliberdade;

o) registrar em livro oficial e elaborar relatórios das ocorrências extraordinárias e aquelas que se fizerem necessárias de toda a rotina da unidade educacional de internação provisória, internação e de semiliberdade, para conhecimento da autoridade superior e tomada de decisão;

p) realizar verificações e requisitar manutenções básicas do veículo, executar serviços de recebimentos e entrega de materiais, correspondências e valores, em conformidade com as normas aplicáveis a essa atividade;

q) registrar informações técnicas e administrativas em relatórios e planilhas, receber, classificar, autuar e controlar a tramitação e a distribuição de processos e de documentos, e aplicar as técnicas de gestão de pessoal, orçamento, material, compras e sistemas e métodos nos procedimentos de rotina;

r) realizar atividades voltadas à manutenção, à recuperação e à conservação de bens móveis, documentos, materiais e equipamentos, bem como executar rotinas administrativas de patrimônio, aquisição e guarda de suprimentos e arquivo de comunicações administrativas;

s) executar tarefas de atendimento de pessoas, organização de agenda, redação de correspondência e de preparação de relatórios, levantamentos estatísticos e outras atividades de interesse dos servidores titulares de funções de chefias e de unidades de gestão das medidas socioeducativas;

t) auxiliar na execução orçamentária, financeira, no controle e no acompanhamento de convênios e de contratos e apoiar as atividades relacionadas às áreas de recursos humanos, material, patrimônio e serviços gerais e gestão de medidas socioeducativas;

u) processar e fazer registros rotineiros de documentos providenciando seu encaminhamento ao destino e executar serviços de tratamento de informações por meio eletrônico;

v) executar tarefas vinculadas à administração de pessoal e controle de frequência de servidores e beneficiários dos serviços das unidades de atendimento, prestar orientação sobre os serviços prestados e realizar a manutenção e zelar pela atualização de registros e de arquivos dos usuários;

w) executar outras atividades inerentes à sua área de competência ou que lhes forem designadas.

ANEXO III DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Escolaridade e habilitações específicas dos cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas

CARGO	GRADUAÇÃO/FORMAÇÃO/HABILITAÇÃO
Analista de Medidas Socioeducativas	Graduação de nível superior, e registro profissional no órgão fiscalizador da profissão, em Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, Nutrição, Terapia Ocupacional, Educação Física e Artes Visuais, conforme especificado no edital do concurso; CNH, no mínimo, categoria B.
Agente de Segurança Socioeducativa	Formação de nível médio completo, CNH, no mínimo, categoria B.

ANEXO IV DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Tabelas de subsídio dos cargos efetivos da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas

Analista de Medidas Socioeducativas

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	4.600,00	5.060,00	5.290,00	5.520,00	5.750,00	5.980,00	6.210,00	6.440,00
B	5.060,00	5.566,00	5.819,00	6.072,00	6.325,00	6.578,00	6.831,00	7.084,00
C	5.290,00	5.819,00	6.083,50	6.348,00	6.612,50	6.877,00	7.141,50	7.406,00
D	5.520,00	6.072,00	6.348,00	6.624,00	6.900,00	7.176,00	7.452,00	7.728,00
E	5.750,00	6.325,00	6.612,50	6.900,00	7.187,50	7.475,00	7.762,50	8.050,00
F	5.980,00	6.578,00	6.877,00	7.176,00	7.475,00	7.774,00	8.073,00	8.372,00
G	6.210,00	6.831,00	7.141,50	7.452,00	7.762,50	8.073,00	8.383,50	8.694,00
H	6.440,00	7.084,00	7.406,00	7.728,00	8.050,00	8.372,00	8.694,00	9.016,00

Agente de Segurança Socioeducativa

Classe	Nível							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	2.600,00	2.860,00	2.990,00	3.120,00	3.250,00	3.380,00	3.510,00	3.640,00
B	2.860,00	3.146,00	3.289,00	3.432,00	3.575,00	3.718,00	3.861,00	4.004,00
C	2.990,00	3.289,00	3.438,50	3.588,00	3.737,50	3.887,00	4.036,50	4.186,00
D	3.120,00	3.432,00	3.588,00	3.744,00	3.900,00	4.056,00	4.212,00	4.368,00
E	3.250,00	3.575,00	3.737,50	3.900,00	4.062,50	4.225,00	4.387,50	4.550,00
F	3.380,00	3.718,00	3.887,00	4.056,00	4.225,00	4.394,00	4.563,00	4.732,00
G	3.510,00	3.861,00	4.036,50	4.212,00	4.387,50	4.563,00	4.738,50	4.914,00
H	3.640,00	4.004,00	4.186,00	4.368,00	4.550,00	4.732,00	4.914,00	5.096,00

ANEXO V DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Quantitativo das funções de confiança privativas da carreira Gestão de Medidas Socioeducativas

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Coordenador de Área	2
Chefe de Divisão	5
Diretor de Unidade	10
Diretor Adjunto de Unidade	4
Inspetor de Disciplina	10
Inspetor de Plantão	40
TOTAL	71

ANEXO VI DA LEI Nº 4.894, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Quantitativo de cargos em comissão na SEJUSP - carreira Gestão de Medidas Socioeducativas

Símbolo	Denominação de cargos e funções	Quantitativo
DGA-1	Superintendente	1
DGA-3	Corregedor	1

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.518, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação de dispositivos dos Decretos que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 2º do Decreto nº 11.296, de 15 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 2º O pagamento mensal do adicional de incentivo à produtividade fica limitado a 100 (cem) por cento do vencimento da classe em que se encontra o servidor ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária ou da função de Técnico de Fiscalização Sanitária, e limitado a 80 (oitenta) por cento do vencimento da classe em que se encontra o servidor Auditor da Gestão de Serviços de Saúde.*

.....” (NR)

Art. 2º Altera o Anexo do Decreto nº 12.076, de 30 de março de 2006, na parte que fixa o percentual de adicional de função da categoria funcional e função “Fiscal de Vigilância Sanitária” para 193,75%.

Art. 3º O inciso I do art. 3º do Decreto nº 12.610, de 2 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I - cem por cento, para servidores detentores do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares que exercem as funções de cirurgião-dentista e de médico na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul;

.....” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 10 do Decreto nº 12.755, de 22 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 10. Aos servidores detentores dos Cargos de Especialista de Serviços de Saúde e de Profissionais de Serviços Hospitalares, na Função de Médico, será pago o adicional de plantão de serviço no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a hora, para os dias normais, e de R\$ 114,70 (cento e quatorze reais e setenta centavos) a hora, quando o plantão for realizado nos finais de semana, feriados e nos dias considerados como ponto facultativo pelo Poder Executivo Estadual.*

.....” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2016.

Art. 6º Revoga-se o Decreto nº 13.932, de 3 de abril de 2014.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 14.519, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 13.961, de 13 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“*Art. 1º O valor-base da vantagem pecuniária de natureza eventual, denominada participação nos resultados, de que trata o art. 8º-B da Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, é definido pelo valor correspondente a um mil quatrocentos e quarenta e sete décimos de milésimos do vencimento-base da referência H-461, no caso de Fiscais Tributários Estaduais, ou da referência H-561, no caso de Auditores Fiscais da Receita Estadual, multiplicado pelo fator de aproveitamento e, cumulativamente, pelo índice de cumprimento da meta financeira definida em ato do Secretário de Estado de Fazenda.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 14.520, DE 26 DE JULHO DE 2016.

Estabelece a jornada de trabalho dos servidores que desempenham suas funções no Instituto de Identificação, órgão de execução programática da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A jornada de trabalho dos servidores que desempenham suas funções no Instituto de Identificação, órgão de execução programática da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, será no turno matutino, das 7 às 13 horas, e no turno vespertino, das 12 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e aos sábados, das 7 às 13 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 14.342, de 21 de dezembro de 2015.

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO

DECRETO “O” Nº 054/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar às Unidades Orçamentárias que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 4.807, de 21 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar às Unidades Orçamentárias mencionadas, compensado de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de julho de 2016

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

ANEXO AO DECRETO Nº 054/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016					R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	IEG	NSN	CFD	F N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1051		F				
Construção do Fórum da Comarca de Angélica	3	4	240		0,00	82.000,00
05901.02.061.0003.1054		F				
Construção do Fórum da Comarca de Terenos	3	4	240		82.000,00	0,00
SUBTOTAL			240		82.000,00	82.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.122.0046.2709		F				
Manutenção e Operacionalização da SED	3	3	100		0,00	1.000,00
29101.12.367.2010.2198		F				
Fortalecimento da educação especial	3	3	100		1.000,00	0,00
SUBTOTAL			100		1.000,00	1.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, TURISMO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO						
59101.04.122.0060.6361		F				
Gestão das Ações da SECTEI	3	3	100		24.500,00	0,00
59101.19.392.2025.2581		F				
Implementar atividades de Cultura, Turismo, Economia Criativa, Ciência, Tecnologia e Inovação nos municípios.	3	3	100		0,00	24.500,00
SUBTOTAL			100		24.500,00	24.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
61101.18.541.2029.1668		F				
Realização de Estudos com Objetivo de Propor Ações de Curto e Longo Prazo para a Recuperação da Bacia do Rio Taquari	3	3	100		0,00	40.500,00
61101.18.541.2029.1669		F				
Implantação de Projetos com Soluções de Curto e Longo Prazo para a Recuperação da Bacia do Rio Taquari	3	3	100		0,00	60.500,00
	3	4	100		0,00	20.000,00
61101.22.661.2028.1662		F				

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato Corporativo Nº 0005/2014/SAD Nº Cadastral 4802	
Processo:	13/000.288/2014
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Consórcio Guaicurus.
Objeto:	Constitui objeto do presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Décima Terceira - Da vigência do Contrato Corporativo n. 005/2014.
Da Vigência:	O prazo de vigência desse contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2016 a 28 de julho de 2017.
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
Data da Assinatura:	15/07/2016
Assinam:	Carlos Alberto de Assis e Robson Luis Strenqari.

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

Suspende benefício fiscal.

RESOLVE:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 19 de julho de 2016.

MARCIO CAMPOS MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

Extrato: Termos de Acordo e aditivos. Base legal e finalidade: previstas na Lei Complementar n. 93, de 05/11/2001 e na Lei Estadual n. 4.049/2011, 30/06/2011. Signatários: Estado de Mato Grosso do Sul e as empresas abaixo relacionadas:
Termo de Acordo e Aditivo:
Aditivo ao Termo de Acordo n. 1.035/2015, de 11/07/2016, (processo n. 11/001.168/2015).
Terceiro Aditivo ao Termo de Acordo n. 933/2014, de 04/07/2016, (processo n. 11/011.869/2014).

Pelo presente edital o(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o débito fiscal exigido por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), julgado(s) procedente(s) pelo Tribunal Administrativo Tributário, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. O não cumprimento da presente intimação implicará no registro do crédito tributário na dívida ativa e a consequente cobrança por meio de processo de execução. Embasamento legal: art.23, I c/c art.24, III da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - SAGA AGROINDUSTRIAL LTDA IE: 28.346.743-6
AV EURICO SOARES ANDRADE, null - INDUSTRIAL - NOVA ANDRADINA - MS
Auto de Lançamento e de Imposição de Multa Nº 29403-E

Órgão Preparador Regional de Nova Andradina 06
R. Prof. João de Lima Paes, 172 Centro CEP: 79750-000-Nova Andradina MS
Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
Telefone: (0 XX 67) 3441-5367

MARIA SUELI DOS SANTOS GONSALES
Matrícula 466760
Chefe do OPR 06 de Nova Andradina

PROCESSO	15/002847/2011	FAVOR	SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA
EMPENHO	2016NE000266	DATA	02/06/2016
ESPECIFIC	CONVENIO 11 ADOLESCENTES - JUN/SET	N DESP	33504301
VALOR MENSAL	R\$ 15.021,27	TOTAL	R\$ 60.192,35
PROCESSO	15/000257/2013	FAVOR	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE
EMPENHO	2016NE000268	DATA	08/06/2016
ESPECIFIC	CANC DE SALDO DO EMPENHO 2016NE00005	N DESP	33504301
		VALOR	R\$ 4.113,76
PROCESSO	15/0001150/2011	FAVOR	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EMPENHO	2016NE000269	DATA	08/06/2016
ESPECIFIC	CANC DE SALDO DO EMPENHO 2016NE00006	N DESP	33903947
		VALOR	R\$ 1.501,98
PROCESSO	15/000085/2016	FAVOR	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
EMPENHO	2016NE000271	DATA	08/06/2016
ESPECIFIC	CANC DE SALDO DO EMPENHO 2016NE00017	N DESP	33903943
		TOTAL	R\$ 4.513,84
PROCESSO	15/00115/02011	FAVOR	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
EMPENHO	2016NE000286	DATA	08/06/2016
ESPECIFIC	CANC DE SALDO DO EMPENHO 2016NE00096	N DESP	33903947
		TOTAL	R\$ 2.867,97
PROCESSO	15/000070/2011	FAVOR	ESTAGIARIOS DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL E PAT
EMPENHO	2016NE000287	DATA	08/06/2016
ESPECIFIC	CANC DE SALDO DO EMPENHO 2016NE000007	N DESP	33903607
		TOTAL	R\$ 1.190,60
PROCESSO	15/003249/2010	FAVOR	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
EMPENHO	2016NE000288	DATA	16/06/2016
ESPECIFIC	COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	N DESP	33903001
		TOTAL	R\$ 1.540,00
PROCESSO	15/003249/2010	FAVOR	S H INFORMATICA
EMPENHO	2016NE000289	DATA	16/06/2016
ESPECIFIC	SERV MANUT E RASTREAM CARTÕES ABASTECIMENTO	N DESP	33903957
		TOTAL	R\$ 105,00
PROCESSO	15/000235/2015	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000290	DATA	16/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV REF DESP EXERC ANT - NOV E DEZ 2015	N DESP	31909213
		TOTAL	R\$ 18.182,64
PROCESSO	15/001912/2015	FAVOR	VYGA PREST DE SERV DE CONSERV E ASSEIO

EMPENHO	2016NE000291	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	N DESP	33903702
		TOTAL	R\$ 8.998,71
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000292	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - SEMA	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 5.558,63
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000293	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - SEPRODES	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 71.978,27
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000294	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - SED	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 7.880,78
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000295	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - TCE	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 984.621,68
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000296	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - SES	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 17.409,14
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000297	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - TJMS	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 135.520,70
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000298	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - SEJUSP	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 216.692,77
PROCESSO	15/0001073/2016	FAVOR	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MS
EMPENHO	2016NE000299	DATA	21/06/2016
ESPECIFIC	MS PREV PATRONAL REF PRECATÓRIOS - PM	N DESP	33919106
		TOTAL	R\$ 627.769,14
PROCESSO	15/000257/2013	FAVOR	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE
EMPENHO	2016NE000300	DATA	24/06/2016
ESPECIFIC	REAJUSTE ACORDO COL DE TRABALHO - 16 ADOLESC	N DESP	33504301
UNITÁRIO	R\$ 183,60	TOTAL	R\$ 2.937,60
PROCESSO	15/000186/2016	FAVOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
EMPENHO	2016NE000301	DATA	24/06/2016
ESPECIFIC	RPV - CONF RELAÇÃO 1	N DESP	33909101
		TOTAL	R\$ 200.476,27
PROCESSO	15/000186/2016	FAVOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
EMPENHO	2016NE000302	DATA	24/06/2016
ESPECIFIC	RPV - CONF RELAÇÃO 2	N DESP	33909101
		TOTAL	R\$ 204.372,71
PROCESSO	15/001147/2011	FAVOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
EMPENHO	2016NE000303	DATA	24/06/2016
ESPECIFIC	PRECATÓRIOS - EC 62/2009 - JUNHO/2016	N DESP	31909112
		TOTAL	R\$ 13.666.127,60
PROCESSO	15/000186/2016	FAVOR	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL
EMPENHO	2016NE000304	DATA	28/06/2016
ESPECIFIC	RPV - CONF RELAÇÃO 3	N DESP	33909101
		TOTAL	R\$ 145.208,07
PROCESSO	15/000087/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000305	DATA	28/06/2016
ESPECIFIC	FOLHA DE PESSOAL - RRPS	TOTAL	R\$ 450.000,00
N DESP	31901101 VENC/SALARIOS	VALOR	R\$ 50.000,00
N DESP	31901109 LIC MAT PRORR	VALOR	R\$ 50.000,00
N DESP	31901116 - 13º SALÁRIO	VALOR	R\$ 50.000,00

N DESP	31901149 - OUTRAS DESP FIXAS - PESSOAL CIVIL	VALOR	R\$ 300.000,00
PROCESSO	15/000087/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000306	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	CANC PARCIAL DO EMPENHO 2016NE00305	N DESP	319011
		TOTAL	R\$ 50.000,00
PROCESSO	2016NE00015/000087/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000307	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	31901116 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	TOTAL	R\$ 50.000,00
PROCESSO	15/000098/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000308	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	31909211 - FOLHA DE PAG - DESP EXERC ANTERIOR	TOTAL	R\$ 5.000,00
PROCESSO	15/000098/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000309	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	31909216 - FOLHA DE PAG - DESP EXERC ANTERIOR	TOTAL	R\$ 5.000,00
PROCESSO	15/000087/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000310	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	31909403 - FÉRIAS INDENIZADAS ESTATUTUT	TOTAL	R\$ 180.000,00
PROCESSO	15/000087/2016	FAVOR	VENCIMENTOS
EMPENHO	2016NE000311	DATA	29/06/2016
ESPECIFIC	FOLHA DE PAGAMENTO - ESTATUTARIO - RRPS	TOTAL	R\$ 50.000,00
N DESP	31901605 - JETONS - SERV ESTATUTÁRIOS	VALOR	R\$ 20.000,00
N DESP	31901601 - SUBSTITUIÇÕES - ESTAT	VALOR	R\$ 30.000,00

Autorizo a despesa e a emissão das respectivas notas de empenho do Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado – FUNDE (art. 147 e 149, da LC 095/2001, com redação dada pela LC 118/2006 c/c art. 2º da LC 179/2013), referente ao mês de Junho/2016, como segue:

PROCESSO	15/00060/2016	FAVOR	CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A
EMPENHO	2016NE000098	DATA	02/06/2016
ESPECIFIC	AQUIS 150 CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF A3	N DESP	44903994
UNITÁRIO	R\$ 130,00	TOTAL	R\$ 6.500,00
PROCESSO	15/000979/2015	FAVOR	EASYCRED SERV. DE CRED. E TURISMO
EMPENHO	2016NE000099	DATA	14/06/2016
ESPECIFIC	PASSAGEM AÉREA - PARA PARTICIP EM REUNIÃO DO COLÉGIO DE PROC-GERAIS EM SALVADOR	N DESP	33903301
EMPENHADO	R\$ 1.500,00	VALOR PAGO	R\$ 972,44
PROCESSO	15/000110/2016	FAVOR	DIARIAS NO PAÍS
EMPENHO	2016NE000100	DATA	14/06/2016
ESPECIFIC	DIÁRIAS P/ O PROC-GERAL PARTIC DE REUNIÃO DO COLÉGIO DE PROC-GERAIS EM SALVADOR	N DESP	33901414
		TOTAL	R\$ 563,58
PROCESSO	15/000979/2015	FAVOR	EASYCRED SERV. DE CRED. E TURISMO
EMPENHO	2016NE000101	DATA	17/06/2016
ESPECIFIC	PASS. RODOV. P/ O SERV. BRUNO C. CASTRO BALOG – ATENDIM À PROC. REG. NOVA ANDRADINA	N DESP	33903301
EMPENHADO	R\$ 100,00	VALOR PAGO	R\$ 82,14
PROCESSO	15/000109/2016	FAVOR	DIARIAS NO ESTADO
EMPENHO	2016NE000102	DATA	17/06/2016
ESPECIFIC	DIÁRIAS P/ O SERVIDOR BRUNO CEZAR BALOG ATENDER À PROC. REG DE NOVA ANDRADINA	N DESP	33901401
		TOTAL	R\$ 215,10
PROCESSO	15/000728/2016	FAVOR	CASTANHEIRA PREST SERV E COM LTDA.
EMPENHO	2016NE000103	DATA	17/06/2016
ESPECIFIC	50 TOKENS USB P/ CERTIFICADO DIGITAL	N DESP	33903017
UNITÁRIO	R\$ 95,00	TOTAL	R\$ 4.795,00

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24535 de 26/6/2015
Processo n. 29/017238/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF n. 03.155.934/0001-90, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24535 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
LEANDRO PERES DE MATOS – CPF/MF N. 785.767.681-00
Prefeito Municipal de Naviraí/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 3 ao Convênio sob n. cadastral 22056 de 24/10/2013
Processo n. 29/033785/2013
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Corumbá/MS, CNPJ/MF n. 03.330.461/0001-10, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 22056 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
PAULO ROBERTO DUARTE – CPF/MF N. 201.644.161-53
Prefeito Municipal de Corumbá/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24600 de 7/7/2015
Processo n. 29/018774/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Figueirópolis/MS, CNPJ/MF n. 07.158.578/0001-10, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24.600 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN – CPF/MF N. 849.189.001-78
Prefeito Municipal de Figueirópolis/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 2 ao Convênio sob n. cadastral 23398 de 9/6/2014
Processo n. 29/016009/2014
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS – Dourados/MS, CNPJ/MF n. 01.754.243/0001-88, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 23398 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
AIRTON PINTO DE MOURA – CPF/MF N. 897.723.000-44
Secretário Executivo – FAPEMS- Dourados/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25252 de 30/9/2015
Processo n. 29/021559/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Selvíria/MS, CNPJ/MF n. 15.410.665/0001-40, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25252 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
JAIME SOARES FERREIRA – CPF/MF N. 446.184.681-49
Prefeito Municipal de Selvíria/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24894 de 21/7/2015
Processo n. 29/017233/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da E.E. 31 de Março- JUTI/MS, CNPJ/MF n. 15.554.652/0001-45, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto n.12.531 de 03 de abril de 2008 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24894 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
ELOÁ ALVES MACHADO – CPF/MF N. 321.797.401-82
Presidente da APM da EE 31 de Março – JUTI/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24762 de 17/7/2015
Processo n. 29/021151/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ/MF n. 03.501.541/0001-91, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24762 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 28/9/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
JOSÉ DOMINGUES RAMOS – CPF/MF N. 164.217.011-91
Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24739 de 16/7/2015
Processo n. 29/021085/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Antonio João/MS, CNPJ/MF n. 03.567.930/0001-10, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24739 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 28/9/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES – CPF/MF N. 254.559.901-87
Prefeito Municipal de Antonio João/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25268 de 2/10/2015
Processo n. 29/021082/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Antonio João/MS, CNPJ/MF n. 03.567.930/0001-10, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25268 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES – CPF/MF N. 254.559.901-87
Prefeito Municipal de Antonio João/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25247 de 29/9/2015
Processo n. 29/020682/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Itaporã/MS, CNPJ/MF n. 03.156.999/0001-50, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25247 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
JACINTA REIS CORDEIRO – CPF/MF N. 436.658.021-72
Prefeita Municipal de Itaporã/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24874 de 21/7/2015
Processo n. 29/018494/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação da Escola Família Agrícola, Itaquiraí/MS, CNPJ/MF n. 05.364.414/0001-13, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24874 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
DARCI PINO GARCIA – CPF/MF N. 321.709.121-34
Presidente da Associação da Escola Família Agrícola - Itaquiraí/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25256 de 1/10/2015
Processo n. 29/021181/2015
Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM do Centro de Educação Infantil José Eduardo Martins Jallad/CEI ZEDU - Município de Campo Grande/MS, CNPJ/MF n. 06.907.140/0001-24, denominada CONVENENTE.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto n.12.531 de 03 de abril de 2008 e alterações posteriores.
Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25256 prorrogando sua vigência.
Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.
Assinatura: 30/6/2016
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72
Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE
TELMA LÚCIA IMADA LEAL – CPF/MF N. 445.236.961-87
Presidente da APM do Centro de Educação Infantil José Eduardi Martins Jallad/CEI ZEDU – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 2 ao Convênio sob n. cadastral 23492 de 23/6/2014
Processo n. 29/016034/2014**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS – Dourados/MS, CNPJ/MF n. 01.754.243/0001-88, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 23492 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

AIRTON PINTO DE MOURA – CPF/MF N. 897.723.000-44

Secretário Executivo da FAPEMS, DOURADOS/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24536 de 26/6/2015
Processo n. 29/017616/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Douradina/MS, CNPJ/MF n. 15.479.751/0001-00, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24536 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

DARCY FREIRE – CPF/MF N. 105.507.471-68

Prefeito Municipal de Douradina/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25265 de 2/10/2015
Processo n. 29/018782/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Terenos/MS, CNPJ/MF n. 03.501.582/0001-88, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25265 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ – CPF/MF N. 500.502.491-34

Prefeita Municipal de Terenos/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24734 de 16/7/2015
Processo n. 29/021079/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Dourados/MS, CNPJ/MF n. 03.155.926/0001-44, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24734 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MURILO ZAUITH – CPF/MF N. 747.067.218-49

Prefeito Municipal de Dourados/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24944 de 24/7/2015
Processo n. 29/020815/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Porto Murtinho/MS, CNPJ/MF n. 03.107.539/0001-32, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 24944 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS – CPF/MF N. 106.513.811-34

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25154 de 14/9/2015
Processo n. 29/019659/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS – Dourados/MS, CNPJ/MF n. 01.754.243/0001-88, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25154 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

AIRTON PINTO DE MOURA – CPF/MF N. 897.723.000-44

Secretário Executivo – FAPEMS- Dourados/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25380 de 7/12/2015
Processo n. 29/035731/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da

EE Eduardo Batista Amorim – Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ/MF n. 37.182.359/0001-37, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores, na Resolução SEFAZ n. 12.351 de 3 de abril de 2008 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 25380 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

ANGELA MARIA NOGUEIRA – CPF/MF N. 967.629.001-78

Presidente da APM da EE Eduardo Batista Amorim – Ribas do Rio Pardo/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 2 ao Convênio sob n. cadastral 23277 de 29/5/2014
Processo n. 29/015061/2014**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, CNPJ/MF n. 37.226.644/0001-02, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Nona do Convênio original sob n. cadastral 23277 prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

NILZA RAMOS FERREIRA MARQUES – CPF/MF N. 312.512.261-91

Prefeita Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Acordo de Cooperação Mútua n. 23490 de 23/6/2014
Processo n. 29/021390/2014**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e o Município de Alcinoópolis/MS, CNPJ/MF n. 37.226.651/0001-04, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual 11.261, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n. 2.093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Mútua n. 23.490 prorrogando sua vigência.

Vigência: Ficará prorrogada a vigência dando continuidade ao Termo original até 30/5/2018.

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

ILDOMAR CARNEIRO FERNANDES – CPF/MF N. 049.826.901-97

Prefeito Municipal de Alcinoópolis/MS – CONVENENTE.

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24554 de 29/6/2015
Processo: 29/017241/2015.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 – denominada CONCEDENTE e o Município de Naviraí/MS, CNPJ N. 03.155.934/0001-90, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/6/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

LEANDRO PERES DE MATOS – CPF/MF n. 785.767.681-00

Prefeito Municipal de Naviraí-MS – CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo nº 01 ao Acordo de Cooperação Mútua n. 23372 de 05/06/2014
Processo: 29/009174/2013**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 denominada PROPONENTE e o Município de DOIS IRMÃO DO BURITI/MS, CNPJ/MF N.24.616.187/0001-10, denominado CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores na Resolução SEFAZ n. 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação Mútua sob n. cadastral 23372 prorrogando a vigência do convênio original

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/05/2018

Assinatura: 30/05/2016

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – PROPONENTE

WLADEMIR DE SOUZA VOLK - CPF/MF n. 836.177.101-82

Prefeito do Município de DOIS IRMÃO DO BURITI /MS - CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24608 de 8/7/2015
Processo: 29/020365/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 – denominada CONCEDENTE e a APM da EE Prof. Carlos Pereira da Silva – Ponta Porã/MS, CNPJ/MF N. 09.663.699/0001-44, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007 e alterações posteriores e no Decreto n.12.531 de 03 de abril de 2008 e alterações posteriores.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

CLEITON ALEXANDRE PEREIRA VANEÇA – CPF/MF n. 820.568.701-34

Presidente da APM da EE Prof. Carlos Pereira da Silva – Ponta Porã/MS –CONVENENTE

**Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25381 de 7/12/2015
Processo: 29/035787/2015**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 – denominada CONCEDENTE e o Município

de Três Lagoas/MS, CNPJ/MF N. 03.184.041/0001-73, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA – CPF/MF n. 321.381.211-00

Prefeita Municipal de Três Lagoas/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24749 de 17/7/2015
Processo: 29/021154/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Água Clara/MS, CNPJ/MF N. 03.184.066/0001-77, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SILAS JOSÉ DA SILVA – CPF/MF n. 044.977.578-03

Prefeito Municipal de Água Clara/ MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25099 de 25/8/2015
Processo: 29/021149/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Água Clara/MS, CNPJ/MF N. 03.184.066/0001-77, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SILAS JOSÉ DA SILVA – CPF/MF n. 044.977.578-03

Prefeito Municipal de Água Clara/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24579 de 3/7/2015
Processo: 29/017215/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Naviraí/MS, CNPJ/MF N. 03.155.934/0001-90, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

LEANDRO PERES DE MATOS – CPF/MF n. 785.767.681-00

Prefeito Municipal de Naviraí/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24737 de 16/7/2015
Processo: 29/021682/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Água Clara/MS, CNPJ/MF N. 03.184.066/0001-77, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SILAS JOSÉ DA SILVA – CPF/MF n. 044.977.578-03

Prefeito Municipal de Água Clara/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24742 de 16/7/2015
Processo: 29/021679/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Brasília/MS, CNPJ/MF N. 03.184.058/0001-20, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JORGE JUSTINO DIOGO – CPF/MF n. 117.176.628-97

Prefeito Municipal de Brasília/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24702 de 14/7/2015
Processo: 29/021288/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Santa Rita do Pardo/MS, CNPJ/MF N. 01.561.372/0001-50, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

CACILDO DAGNO PEREIRA – CPF/MF n. 847.424.378-53

Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 24753 de 17/7/2015
Processo: 29/021292/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Aparecida do Taboado/MS, CNPJ/MF N. 03.563.335/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIRA-CPF/MF n.275.899.271-04

Prefeito Município de Aparecida do Taboado/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 23544 de 1/7/2014
Processo: 29/022247/2014

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Itaporã/MS, CNPJ/MF N. 03.156.999/0001-50, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 30/5/2018

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

JACINTA REIS CORDEIRO – CPF/MF n. 436.658.021-72

Prefeita Municipal de Itaporã/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 25055 de 11/8/2015
Processo: 29/021094/2015

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e o Município de Rio Brilhante/MS, CNPJ/MF N. 03.681.582/0001-07, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

SIDNEY FORONI – CPF/MF n. 453.436.169-68

Prefeito Municipal de Rio Brilhante/MS –CONVENENTE

Extrato de Termo Aditivo n. 1 ao Convênio sob n. cadastral 23383 de 6/6/2014
Processo: 29/015869/2014

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22 - denominada CONCEDENTE e a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS – Dourados/MS, CNPJ/MF N. 01.754.243/0001-88, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no que couber, no Decreto Estadual n.11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores e na Resolução SEFAZ n.2.093, de 24 de outubro de 2007.

Objeto: alterar a Cláusula Nona do Convênio original prorrogando sua vigência.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/12/2016

Assinatura: 30/06/2016

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

AIRTON PINTO MOURA, CPF/MF n. 897.723.000-44

Secretário Executivo da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura de Mato Grosso do Sul – FAPEMS – Dourados/MS –CONVENENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: Secretaria de Estado de Saúde/MS e Naila de Mattos Iorio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato Público é celebrado de acordo com a cláusula Sexta, do contrato em epígrafe e pelas disposições expressas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 e 293 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, da Lei n. 1.978, de 1º de julho de 1999 e da Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006.

OBJETO: Fica rescindido a partir de 18 de julho de 2016 o Contrato n. 18/2015 – de Prestação de Serviços, no qual executará temporariamente as atividades relativas à função de Psicóloga na Secretaria de Estado de Saúde, com lotação na Coordenadoria Estadual de Atenção Básica, por motivos pessoais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE JULHO DE 2016.

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Convênio N.º 20.347/2012 - 197/2012

Processo n.º: 27/002093/2012

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77, com intervenção da Secretaria de Estado de Infraestrutura - CNPJ n.º 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - CNPJ n.º 15.457.856/0001-68;

Município de Corumbá - CNPJ n.º 03.330.461/0001-10, através do **Fundo**

Municipal de Saúde - CNPJ n.º 05.443.851/0001-22;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 20.347/2012 - 2012 - 197/2012, por 6 (seis) meses, a partir de 21/06/2016.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 20.347/2012 - 197/2012, e Termos Aditivos, não alterados pelo presente Termo.

Data ass.: 20.06.2016

Ass.: Nelson Barbosa Tavares - CPF n.º 313.040.956-49

Ednei Marcelo Miglioli - CPF n.º 528.177.761-00

Paulo Roberto Duarte - CPF n.º 201.644.161-53

Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva - CPF n.º 694.955.991-72

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº795 – DE 21 DE JULHO DE 2016.

Determina no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública a aplicação do Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013, que assegura às pessoas travestis e transexuais, a identificação pelo nome social em documentos de prestação de serviços, quando atendidas nos órgãos da Administração Pública, direta e indireta;

Considerando que o Decreto nº 13.954, de 6 de maio de 2014, dispõe sobre o modelo padrão da Carteira de Identificação por Nome Social;

Considerando que o Sistema Integrado de Gestão Operacional possibilita a inclusão, junto aos dados cadastrais, de “NOME SOCIAL” de qualquer indivíduo que o solicitar,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todos os órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a observância do disposto no Decreto nº 13.684, de 12 de julho de 2013, no momento do atendimento dispensado às pessoas travestis e transexuais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP					
Autorizo a despesa e a emissão de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:					
AMPARO LEGAL: LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL PM/MS Nº053 – DE 30/08/1990					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.002/16	1384	Anulação parcial devido incorreção programática	08/06	Vencimentos	1.901.289,20
31/300.002/16	1391	Hora-Aula	09/06	Vencimentos	4.120,00
31/300.002/16	1392	Ajuda de Custo	09/06	Vencimentos	1.888.769,20
31/300.002/16	1399	Vantagens Pecuniárias Indenizatórias	10/06	Vencimentos	357,51
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.15 –INCISO II					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/302.208/16	1422	Locação de Veículos	17/06	VIATUR-Transporte e Turismo Eireli-EPP	11.132,34
31/301.828/16	1425	Material p/Manutenção de Bens Móveis	20/06	Comercial T&C Ltda-EPP	3.051,50
31/301.905/16	1426	Material de Proteção e segurança	20/06	Comercial T&C Ltda-EPP	20.850,00
31/300.018/16	1527	Gás Engarrafado	23/06	Youssif Amim Youssif-EPP	4.500,00
31/300.018/16	1528	Material de Proteção e segurança	23/06	Comercial T&C Ltda-EPP	13.900,00
31/301.906/16	1454	Gás Engarrafado	24/06	Youssif Amim Youssif-EPP	2.100,00
31/200.521/16	1459	Explosivos e Munições	24/06	CONDOR S/A-industria Quimica	13.792,00
31/301.645/16	1460	Explosivos e Munições	24/06	CONDOR S/A-industria Quimica	21.580,00
31/303.358/15	1535	Material de Processamen to de Dados	24/06	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	249,00
31/303.358/15	1536	Material de Processamen to de Dados	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	2.428,00
31/300.193/16	1537	Material de Cama, Mesa e Banho	24/06	Comercial T&C Ltda-EPP	7.937,30
31/301.402/16	1538	Material de Expediente	24/06	SOBRAL-Chaves e carimbos Ltda-ME	1.580,01
31/300.031/16	1540	Material p/Manutenção de Veículos	24/06	RECAPE-Comércio de Pneus Ltda	59.828,00
31/300.237/16	1541	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	24/06	Llima Comércio e Serviços Ltda-EPP.	10.350,00
31/301.270/16	1545	Material Elétrico e Eletro nico	24/06	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	5.608,00
31/301.270/16	1546	Material Elétrico e Eletro nico	24/06	Souza Alves & Cia Ltda-ME	240,00
31/300.061/16	1547	Material de Expediente	24/06	Comercial T&C Ltda-EPP	162,50
31/300.061/16	1548	Material de Expediente	24/06	I.A. Campagna Júnior & Cia Ltda-EPP	127,00
31/000.095/16	1584	Material de Limpeza e Produtos de Higiênizaçã o	24/06	Youssif Amim Youssif-EPP	110,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.24 – INCISO X					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/301.809/11	1568	Locação de Imóvel	24/06	Wagner Savio Severino dos Santos	26.800,00
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.25 “caput”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.001/14	1415	Serviço de Telecomunica ções	16/06	OI S/A	15.000,00
31/000.001/14	1416	Serviço de Telecomunica ções	16/06	OI S/A	2.000,00
31/000.001/14	1449	Serviço de Telecomunica ções	16/06	OI S/A	26.000,00
31/000.001/14	1450	Despesas de Teleprocessamento	16/06	OI S/A	59.000,00
31/000.001/14	1480	Despesas de Teleprocessamento	20/06	OI S/A	13.575,70
31/000.001/14	1481	Despesas de Teleprocessamento	20/06	OI S/A	59.000,00
31/500.027/16	1439	Seguros em Geral	22/06	Seguradora Líder dos Cons. de Seguro DPVAT	913,17
31/500.027/16	1440	Outros Serviços de Ter ceiros Pessoa Jurídica- Ajustes de Exercícios Anteriores	22/06	Seguradora Líder dos Cons. de Seguro DPVAT	71,03

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº8.666 – DE 21/06/1993 – art.59					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/200.473/16	1454	Indenizações	17/06	Andrew Robalinho da Silva Filho	950,48
31/200.472/16	1472	Indenizações	17/06	Laercio Padoim	3.500,89
AMPARO LEGAL:LEI FEDERAL Nº10.520 – DE 17/07/2002 – “PREGÃO”					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.170/16	1286	Peças p/ Manutenção	24/05	S.H.Informática Ltda	12.230,00
31/300.170/16	1287	Manutenção Preventiva	24/05	S.H.Informática Ltda	4.530,00
31/300.170/16	1288	Peças p/ Manutenção	24/05	S.H.Informática Ltda	6.325,50
31/300.170/16	1289	Manutenção Preventiva	24/05	S.H.Informática Ltda	1.758,00
31/000.281/13	1300	Anulação Parcial de Saldo de Reforço da NE001126 de 17/05/2016.	31/05	S.H.Informática Ltda	150,00
31/000.281/13	1301	Anulação Parcial de Saldo de Reforço da NE001216 de 24/05/2016.	31/05	S.H.Informática Ltda	4.941,04
31/000.281/13	1304	Anulação Parcial de Saldo de Reforço da NE001217 de 24/05/2016.	31/05	S.H.Informática Ltda	1.860,00
31/000.281/13	1311	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	1.494,00
31/000.281/13	1312	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	204,50
31/000.281/13	1313	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	9.176,00
31/000.281/13	1314	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	3.128,00
31/000.281/13	1315	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	1.788,20
31/000.281/13	1317	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	4.215,00
31/000.281/13	1318	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	2.535,00
31/000.281/13	1319	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	6.793,08
31/000.281/13	1320	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	1.707,50
31/000.281/13	1321	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	1.118,00
31/000.281/13	1322	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	190,00
31/000.281/13	1323	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	4.350,50
31/000.281/13	1324	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	1.155,00
31/300.483/13	1331	Peças p/ Manutenção	02/06	S.H.Informática Ltda	5.612,10
31/300.483/13	1332	Manutenção Preventiva	02/06	S.H.Informática Ltda	1.935,00
31/300.483/13	1334	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	2.286,00
31/300.483/13	1335	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	519,00
31/300.483/13	1336	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	10.362,10
31/300.483/13	1337	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	2.769,50
31/300.483/13	1338	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	679,50
31/300.483/13	1339	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	437,00
31/300.483/13	1340	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	28.249,80
31/300.483/13	1341	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	9.360,00
31/300.483/13	1342	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	10.710,89
31/300.483/13	1343	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	2.594,00
31/300.483/13	1344	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	13.619,60
31/300.483/13	1345	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	4.134,00
31/300.483/13	1346	Peças p/ Manutenção	03/06	S.H.Informática Ltda	11.380,75
31/300.483/13	1360	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	2.987,50
31/300.167/16	1358	Combustíveis e Lubrifican Tes Automotivos	03/06	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.500,00
31/300.170/16	1359	Manutenção Preventiva	03/06	S.H.Informática Ltda	1.000,00
31/300.167/16	1360	Material para Manutenção de Veículos	03/06	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.000,00
31/300.167/16	1361	Serviços de Processamen to de Dados	03/06	S.H.Informática Ltda	1.020,00
31/301.623/13	1362	Combustíveis e Lubrifican tes Automotivos	03/06	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	50.000,00
31/301.623/13	1363	Combustíveis e Lubrifican tes Automotivos	03/06	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	3.500,00
31/301.623/13	1364	Material para Manutenção de Veículos	03/06	Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda	1.500,00
31/301.623/13	1365	Manutenção e Conserva ção de Veículos	03/06	S.H.Informática Ltda	200,00
31/000.762/12	1361	Peças p/ Manutenção	07/06	S.H.Informática Ltda	320,00
31/000.762/12	1362	Manutenção Preventiva	07/06	S.H.Informática Ltda	200,00
31/000.762/12	1363	Peças p/ Manutenção	07/06	S.H.Informática Ltda	338,00
31/000.762/12	1364	Manutenção Preventiva	07/06	S.H.Informática Ltda	560,00
31/000.762/12	1365	Manutenção Preventiva	07/06	S.H.Informática Ltda	105,00
31/000.281/13	1367	Anulação Parcial de Saldo da NE001277, de 31/05/ 16	07/06	S.H.Informática Ltda	10,00
31/000.281/13	1368	Anulação Parcial de Saldo da NE001278, de 31/05/ 16	07/06	S.H.Informática Ltda	100,00
31/300.487/13	1381	Anulação Parcial de Saldo da NE000335, de 28/01 16	07/06	S.H.Informática Ltda	606,35
31/300.487/13	1382	Anulação Parcial de Saldo da NE000336, de 28/01 16	07/06	S.H.Informática Ltda	292,10
31/000.762/12	1374	Manutenção e Conserva ção de Veículos	08/06	S.H.Informática Ltda	4.994,00
31/000.762/12	1375	Manutenção e Conserva ção de Veículos	08/06	S.H.Informática Ltda	1.286,00
31/000.762/12	1378	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	849,00
31/000.762/12	1379	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	100,00
31/000.281/13	1383	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	4.025,50
31/000.281/13	1384	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	1.569,00
31/000.281/13	1385	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	2.424,00
31/000.281/13	1386	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	934,00
31/000.281/13	1387	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	1.321,00
31/000.281/13	1388	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	519,00
31/000.281/13	1389	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	4.018,70
31/300.483/13	1390	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	25.399,35
31/000.281/13	1391	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	1.429,00
31/300.483/13	1392	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	4.939,92
31/000.281/13	1393	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	4.687,50
31/000.281/13	1394	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	610,00
31/300.483/13	1395	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	20.894,27
31/000.281/13	1396	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	2.107,10
31/000.281/13	1397	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	99,00
31/300.483/13	1398	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	6.511,73
31/000.281/13	1399	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	1.631,00
31/000.281/13	1400	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	425,00
31/300.483/13	1401	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	6.599,00
31/000.281/13	1402	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	4.174,56
31/000.281/13	1403	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	3.456,40
31/300.483/13	1404	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	1.351,00
31/000.281/13	1405	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	505,00
31/000.281/13	1406	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	527,00
31/000.275/13	1407	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	14.208,93
31/300.483/13	1408	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	4.418,10

31/300.483/13	1409	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	5.305,00
31/000.275/13	1410	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	3.915,00
31/000.762/12	1411	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	8.867,00
31/000.762/12	1412	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	1.060,00
31/000.762/12	1413	Peças p/ Manutenção	09/06	S.H.Informática Ltda	1.145,50
31/000.762/12	1414	Manutenção Preventiva	09/06	S.H.Informática Ltda	460,00
31/500.287/16	1409	Anulação Total da 2016 NE000594, de 15/02/16	14/06	Infortech Informática Eireli	5.290,00
31/000.281/13	1429	Peças p/ Manutenção	14/06	S.H.Informática Ltda	1.681,00
31/000.281/13	1430	Manutenção Preventiva	14/06	S.H.Informática Ltda	1.149,00
31/502.504/16	1410	Material de Expediente	15/06	Art Vídeo Ltda-ME	3.850,00
31/502.504/16	1411	Material de Expediente	15/06	Trilhas Livraria Comércio de Livros Ltda	400,00
31/000.511/15	1441	Fornecimento de Alimen tação	15/05	Marinete Vasconcelos Bernar di-ME	12.994,80
31/000.762/12	1443	Peças p/ Manutenção	16/06	S.H.Informática Ltda	326,00
31/000.762/12	1444	Manutenção Preventiva	16/06	S.H.Informática Ltda	430,00
31/000.275/13	1445	Peças p/ Manutenção	16/06	S.H.Informática Ltda	897,00
31/000.275/13	1446	Manutenção Preventiva	16/06	S.H.Informática Ltda	682,00
31/000.762/12	1447	Peças p/ Manutenção	16/06	S.H.Informática Ltda	15.365,00
31/000.762/12	1448	Manutenção Preventiva	16/06	S.H.Informática Ltda	5.711,00
31/300.483/13	1451	Peças p/ Manutenção	16/06	S.H.Informática Ltda	2.554,00
31/300.483/13	1452	Manutenção Preventiva	16/06	S.H.Informática Ltda	954,00
31/500.713/15	1417	Gás Engarrafado	17/06	GIROGAZ-Comercial de Oxigênio	14.328,00
31/501.961/15	1418	Veículo de Tração Mecâni ca	17/06	PEUGEOT-Citroen do Brasil Automóveis Ltda	161.660,00
31/301.881/16	1419	Material de Expediente	17/06	Sanches de Oliveira Comércio & Serviços Eireli-ME	620,00
31/301.881/16	1420	Material de Expediente	17/06	Infortech informática Eireli	144,00
31/301.881/16	1421	Material de Expediente	17/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	555,70
31/500.485/13	1461	Peças p/ Manutenção	17/06	S.H.Informática Ltda	16.522,50
31/500.485/13	1462	Manutenção Preventiva	17/06	S.H.Informática Ltda	6.867,00
31/000.762/12	1463	Peças p/ Manutenção	17/06	S.H.Informática Ltda	460,00
31/000.762/12	1464	Manutenção Preventiva	17/06	S.H.Informática Ltda	180,00
31/500.485/12	1465	Peças p/ Manutenção	17/06	S.H.Informática Ltda	23.158,90
31/500.485/12	1466	Manutenção Preventiva	17/06	S.H.Informática Ltda	8.072,20
31/500.485/12	1467	Peças p/ Manutenção	17/06	S.H.Informática Ltda	3.017,00
31/500.485/12	1468	Manutenção Preventiva	17/06	S.H.Informática Ltda	2.285,00
31/000.762/12	1469	Peças p/ Manutenção	17/06	S.H.Informática Ltda	1.042,00
31/000.762/12	1470	Manutenção Preventiva	17/06	S.H.Informática Ltda	541,00
31/300.483/13	1482	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	8.839,00
31/300.483/13	1483	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	3.413,70
31/300.483/13	1484	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	28.590,84
31/300.483/13	1485	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	7.138,60
31/300.483/13	1486	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	10.117,00
31/300.483/13	1487	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	3.853,00
31/300.483/13	1488	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	9.425,00
31/300.483/13	1489	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	9.202,00
31/300.483/13	1490	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	4.031,00
31/300.483/13	1491	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	390,00
31/300.483/13	1492	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	2.378,83
31/300.483/13	1493	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	891,00
31/300.483/13	1494	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	5.785,52
31/300.483/13	1495	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	1.718,80
31/300.483/13	1496	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	1.893,00
31/300.483/13	1497	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	825,00
31/300.483/13	1498	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	5.455,76
31/300.483/13	1499	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	1.325,00
31/300.483/13	1500	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	135,00
31/300.483/13	1501	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	40,00
31/300.483/13	1502	Peças p/ Manutenção	20/06	S.H.Informática Ltda	19.248,00
31/300.483/13	1503	Manutenção Preventiva	20/06	S.H.Informática Ltda	7.675,50
31/301.230/15	1436	Outros Serviços de Tercei ros Pessoa Jurídica-Ajus tes de Exercícios Anterior es	21/06	S.H.Informática Ltda	145,00
31/200.056/16	1510	Material de Expediente	22/06	Sanches de Oliveira Comércio & Serviços Eireli-ME	1.382,50
31/200.056/16	1511	Material de Expediente	22/06	Infortech informática Eireli	120,00
31/200.056/16	1512	Material de Expediente	22/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	257,00
31/200.056/16	1513	Material de Expediente	22/06	Wise Solutions Informatica Ltda-EPP	519,60
31/200.057/16	1514	Material de Expediente	22/06	Comercial T&C Ltda-EPP	650,00
31/200.057/16	1515	Material de Expediente	22/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	508,00
31/200.057/16	1516	Material de Expediente	22/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	903,45
31/000.797/13	1517	Manutenção e Conserva ção de Máquinas e Equipa mentos	22/06	Life T.B.Com.Ind.Prod. Biotec nologia Ltda	20.049,33
31/500.485/13	1518	Peças p/ Manutenção	22/06	S.H.Informática Ltda	23.616,65
31/500.485/13	1519	Manutenção Preventiva	22/06	S.H.Informática Ltda	10.110,00
31/500.485/13	1520	Peças p/ Manutenção	22/06	S.H.Informática Ltda	13.151,10
31/500.485/13	1521	Manutenção Preventiva	22/06	S.H.Informática Ltda	4.982,00
31/500.485/13	1522	Peças p/ Manutenção	22/06	S.H.Informática Ltda	6.303,00
31/500.485/13	1523	Manutenção Preventiva	22/06	S.H.Informática Ltda	1.880,00
31/200.216/16	1524	Material de Expediente	22/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	378,00
31/200.216/16	1525	Material de Expediente	22/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	2.444,00
31/200.386/16	1526	Material de Expediente	22/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	2.155,80
31/300.170/16	1444	Peças p/ Manutenção	23/06	S.H.Informática Ltda	11.800,00
31/300.170/16	1445	Manutenção Preventiva	23/06	S.H.Informática Ltda	3.200,00
31/300.487/13	1446	Peças p/ Manutenção	23/06	S.H.Informática Ltda	20.421,86
31/300.487/13	1447	Manutenção Preventiva	23/06	S.H.Informática Ltda	5.382,00
31/300.487/13	1448	Peças p/ Manutenção	23/06	S.H.Informática Ltda	9.516,90
31/300.487/13	1449	Manutenção Preventiva	23/06	S.H.Informática Ltda	3.041,80
31/501.618/16	1531	Alimentos para Animais	23/06	MB Comercio de Maquina, Fer ramentas e Serviços Eireli-EPP	1.382,40
31/500.068/16	1532	Gas Engarrafado	23/06	Youssef Amim Yousseif-EPP	2.710,00
31/500.062/16	1533	Material p/Manutenção de Veículos	23/06	Recape Comércio de Pneus Ltda	69.884,00
31/300.170/16	1455	Peças p/ Manutenção	24/06	S.H.Informática Ltda	6.071,00
31/300.170/16	1456	Manutenção Preventiva	24/06	S.H.Informática Ltda	1.880,00
31/000.703/16	1539	Aparelho e Utensílios Domesticos	24/06	Lucilene Barbosa Nunes Assis ME	928,00

31/300.035/16	1542	Material de Expediente	24/06	Sanches de Oliveira Comércio & Serviços Eireli-ME	265,55
31/300.035/16	1543	Material de Expediente	24/06	Wise Solutions Informatica Ltda-EPP	173,20
31/300.035/16	1544	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	1.735,50
31/300.033/16	1550	Material de Expediente	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	1.423,00
31/300.033/16	1551	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	165,00
31/200.385/16	1552	Manutenção e Conserva ção de Bens Imóveis	24/06	Sobral-Chaves e Carimbos Ltda-ME	730,00
31/200.385/16	1555	Manutenção e Conserva ção de Bens Imóveis	24/06	Sobral-Chaves e Carimbos Ltda-ME	2.146,76
31/200.073/16	1557	Gas Engarrafado	24/06	Youssef Amim Yousseif-EPP	2.160,00
31/000.395/16	1558	Material Hospitalar	24/06	MEGA-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-EPP	4.860,00
31/200.217/16	1559	Material de Cama, Mesa e Banho	24/06	Comercial T&C Ltda-EPP	13.685,00
31/000.070/16	1560	Material de Expediente	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	164,00
31/000.070/16	1561	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	2.650,85
31/001.354/15	1562	Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	24/06	A2 GB Comércio e Serviços Ltd-EPP	7.790,00
31/001.354/15	1563	Manutenção e Conserva ção de Maquinas e Equipa mentos Diversos	24/06	A2 GB Comércio e Serviços Ltd-EPP	500,00
31/000.069/16	1564	Material de Expediente	24/06	Wise Solutions Informatica Ltda-EPP	104,40
31/000.069/16	1565	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	2.698,00
31/000.254/16	1566	Material de Processamen tos de Dados	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	38,00
31/000.254/16	1567	Material de Processamen tos de Dados	24/06	BEINTECH-Comércio e Servi ços-Eireli-EPP	1.373,32
31/000.447/16	1572	Material de Expediente	24/06	Comercial T&C Ltda-EPP	394,90
31/000.447/16	1574	Material de Expediente	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	298,00
31/000.447/16	1575	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	398,00
31/000.075/16	1576	Gas Engarrafado	24/06	Youssef Amim Yousseif-EPP	1.885,00
31/000.075/16	1577	Material de Expediente	24/06	Sanches de Oliveira Comércio & Serviços Eireli-ME	1.189,00
31/001.280/15	1578	Material de Expediente	24/06	Wise Solutions Informatica Ltda-EPP	173,20
31/001.280/15	1579	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	1.461,00
31/000.780/16	1580	Material Hospitalar	24/06	Cirurgem Comércio Ltda	399,00
31/000.782/16	1582	Material Elétrico e Eletrônico	24/06	PETEL Material de Construção e Equipamentos Ltda	399,25
31/000.782/16	1582	Material Elétrico e Eletrônico	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	224,50
31/000.475/16	1585	Material de Expediente	24/06	Márcia Cristina Maciel da Silva-ME	942,00
31/000.781/16	1586	Material Hospitalar	24/06	Comercial Isototal Ltda	2.250,00
31/200.133/16	1587	Material de Expediente	24/06	APS WORK Comércio e Serviços Ltda-ME	13.500,00
31/200.387/16	1588	Material Elétrico e Eletrônico	24/06	PETEL Material de Construção e Equipamentos Ltda	798,50
31/200.387/16	1589	Material Elétrico e Eletrônico	24/06	I.A. Camapagna Júnior & Cia Ltda-EPP	1.123,50
31/200.387/16	1590	Material Elétrico e Eletrônico	24/06	J4 serviços e Negócios Múltiplos Eireli-ME	80,70

AMPARO LEGAL:LEI ESTADUAL Nº3.150 – DE 23/12/2005					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/300.002/16	1327	Abono Ativo Militar, Salá rio Maternidade Prorroga ção	01/06	Vencimentos	14.504.000,00
31/300.002/16	1328	Substituições	01/06	Vencimentos	47.600,00
AMPARO LEGAL:DECRETO ESTADUAL Nº12.696 – DE 31/12/2008 – art.17					
PROCESSO	N.E	OBJETO	DATA	CREDOR	VALOR
31/000.752/16	1427	Suprimento de Fundos	20/06	Claudiney da silva Quintana	3.000,00
31/400.059/16	1478	Suprimento de Fundos	20/06	Ana Claudia O. Marques Medi na	655,00
31/400.061/16	1479	Suprimento de Fundos	20/06	Luiz Candido Marcolino Filho	4.000,00
AMPARO LEGAL: DECRETO ESTADUAL Nº13.329 – de 22/12/2011					
31/000.028/16	1437	Diárias no Estado	15/06	Diárias	3.940,78
31/000.028/16	1438	Diárias no País	15/06	Diárias	11.330,00
31/000.028/16	1508	Diárias no Estado	22/06	Diárias	9.543,14
31/000.028/16	1509	Diárias no País	22/06	Diárias	2.541,00
Campo Grande, 15 de Julho de 2016					
SEJUSP/MS					

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Extrato do Contrato Nº 0014/2016/SEDHAST

Processo:

Partes:

Objeto:

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Valor:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

Nº Cadastral 6705

65/001.378/2016

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS

Contratação de mão-de-obra de apenados, para prestação de serviços de limpeza e conservação no prédio do Projeto Rede Solidária II/SEDHAST.

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Programa de Trabalho 20.65101.08.244.0062.6744.0001

- Fonte de Recurso 0100000000, Natureza da Despesa 339037.

R\$ 17.098,20 (dezessete mil e noventa e oito reais e vinte centavos)

Lei n. 8.666/93

30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

22/07/2016

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre e Nereu Alves Rios

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 224/2003, CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 2016.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **GALA- IBB INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BRINQUEDOS E EMBALAGENS LTDA.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Aparecida do Taboado/MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR
Jaime Elias Verruck - SEMADE
Marcio Campos Monteiro – SEFAZ
Helen Rose Pereira de Souza- EMPRESA
Fabricio Lallucci Pereira de Souza- EMPRESA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO ADITIVO N. 002 AO CONVÊNIO N. 24.027/2014 – AGEHAB
Processo n.: 45/100.333/2014.
Amparo Legal: Art. 8º, § 2º, da Lei 11.261, de 16/06/2003, alterada pelo Decreto n. 12.109, de 26/05/2006 e Cláusula Oitava do Termo de Convênio. 17/06/2016.
Data de ass: AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB, CNPJ n. 05.472.304/0001-75 (CONCEDENTE) e o MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL (CONVENENTE), CNPJ n. 03.155.751/0001-75.
Partes: Prorrogação o prazo de vigência do Convênio n. 24.027/2014 firmado entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE, conforme solicitação, justificativa, manifestação jurídica e autorização da Diretora-Presidente constantes do processo supracitado.
Objeto: O convênio em questão terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo início em 19/06/2016 e término em 16/12/2016.
Prazo: ILIDIA APARECIDA MIGLIOLI SOKOLOSKI, CPF: 965.614.328-00, Diretora-Presidente em substituição – AGEHAB.
Assinam: ERONIVALDO DA SILVA VASCONCELOS JÚNIOR, CPF: 692.230.091-20, Prefeito Municipal – Município de Fátima do Sul.

Extrato do Contrato de Adesão Nº 0001/2016/AGEHAB ao Contrato Corporativo Nº 0007/2016 Nº Cadastral 6556
Processo: 67/100.089/2016
Partes: Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e VYGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.
Objeto: Adesão da Contratante-Aderente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços e Termo de Referência, parte integrante do ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades nas dependências do Órgão.
Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.122.0058.6861.0001 - Natureza e Item de Despesa: 33903702 - Fonte de Recursos: 0100000000.
Valor: R\$ 137.265,60 (cento e trinta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e Decreto Estadual n. 11.227/2003.
Do Prazo: O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo n. 0007/2016.
Data da Assinatura: 21/06/2016.
Assinam: Ilidia Aparecida Miglioli Sokoloski, Carlos Alberto de Assis e Márcia Regina Pereira Rodrigues.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Termo de Notificação
Processo nº 63/201.275/2015
Nº do Documento: 2015NE000974
Fornecedor: G.T.R. COMERCIAL LTDA - ME
Objeto: Aquisição de Pneu automotivo, 245/75R16 120/116 QRB por Autorização de Compra Direta n. 24597
Constatação: Fornecedor não entregou o material
Providências da Autarquia: Notificou por AR ao Diretor da Empresa para justificar o fato em 05(cinco) dias e esta não estava mais instalada no endereço cadastrado e encontra-se inativa no Cadastro de fornecedores do Estado
Ordenador de Despesas da AGRAER: Enelvo Iradi Felini

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 01/2016 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS, sociedade de economia mista, situada à Av. Ministro João Arinos, 2138 – Tiradentes – Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Rudel Espíndola Trindade Junior, torna público a prorrogação das inscrições e alteração do cronograma do Processo de Seleção de Estagiários, para cadastro de reserva técnica de seu Quadro de estagiários, nos seguintes termos:
1. Fica alterado o Anexo V, Cronograma Previsto, conforme a seguir:
ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO
Cronograma de ordem meramente sugestiva, com a finalidade de facilitar a visualização dos calendários de eventos por parte dos candidatos. Em caso de divergência entre as

datas constantes do cronograma de atividades previsto e o texto do respectivo edital, valem as informações constantes do segundo (texto do edital).

Item	Atividade	Data – Período
	Sites de divulgação	www.msgas.com.br www.ciee.org.br
01.	Publicação do Edital de Concurso	quarta-feira, 25 de maio de 2016.
02.	Início do Período de Inscrições	segunda-feira, 30 de maio de 2016.
03.	Término do Período de Inscrições (Entrega de formulário e documentos conforme item 4.3. do Edital)	sexta-feira, 08 de julho de 2016.
04.	Divulgação da classificação (Quanto às Inscrições deferidas e Análise das demais documentações)	Quarta Feira, 27 de julho de 2016.
05.	Início do Período para Recurso quanto às inscrições, análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE, Nível de Conhecimento de Língua Inglesa e demais documentos (Preencher Modelo do Anexo IV – Formulário para Recurso)	Quinta Feira, 28 de julho de 2016.
06.	Término do Período para Recurso quanto às inscrições, análise do Histórico Escolar e demais documentos	Quinta-feira, 04 de agosto de 2016.
07.	Divulgação da decisão quanto aos Recursos	Sexta Feira, 12 de agosto de 2016.
08.	Divulgação da Classificação Final (Análise do Histórico Escolar, Conceito ENADE, Nível de Conhecimento de Língua Inglesa e demais documentações)	Segunda Feira, 15 de agosto de 2016.

Campo Grande (MS), 25 de Julho de 2016.
RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR - Diretor-Presidente

A **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS**, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:
EXTRATOS DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO
Processo Administrativo nº 057/2016 – Contrato nº AD-001/2016/01
CONTRATADA: INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE.
OBJETO:
3.1. Aplicação da Cláusula Segunda, parágrafo primeiro, em decorrência da alteração do piso salarial, que passou de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), para R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), com efeitos a partir de 1º de maio de 2016, conforme estabelecido na cláusula terceira do Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017, fundamentado no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
3.2. O valor mensal estimado passa de R\$ 9.187,20 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), para R\$ 9.291,60 (nove mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta centavos), quantia esta que será destinada ao pagamento do mirim e encargos legais.
3.3. O valor global estimado do convênio passa de R\$ 110.246,40 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para R\$ 111.499,20 (cento e onze mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
3.4. As despesas decorrentes deste termo serão suportadas com recursos oriundos do Orçamento próprio da MSGÁS, conforme Conta Orçamentária 2.2.31.02. Fica a critério de a MSGÁS utilizar ou não a totalidade da verba prevista.
3.5. O presente apostilamento tem efeitos a partir de 1º de maio de 2016, nos termos parágrafo primeiro da Cláusula Segunda do Decreto nº 8.618/2015 c/c o § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2016
ASSINAM: Rui Pires dos Santos e Roberto Henrique Moehlecke – MSGÁS.

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME ART. 24 DA LEI 8.666/93.
T S CONSTRUTORA LTDA - EPP- Objeto: Execução de serviços de escavação mecanizada (abertura e fechamento de valas) para rebaixamento de rede de água na Unidade de Sete Quedas, Gerência Regional Consesul. Proc.: 0605/2016/GECON-NAV/ SANESUL. Valor: R\$ 6.999,00.
HEXIS CIENTÍFICA S/A- Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva de dois equipamentos medidores de bancada DBO utilizados no Laboratório Central. Proc.: 0520/2016/GECSA/SANESUL. VALOR: R\$ 2.228,25.
PROAGUA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA- OBJETO: Contratação de Ensaio de Proficiência para escopo com os parâmetros coliformes totais, e. coli e bactéria heterotrófica. Proc.: 00185/2016/GECSA/SANESUL. VALOR: R\$ 607,00.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016, PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO BRASILEIRO, DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NA FEIRA BRASIL ORIGINAL DO ARTESANATO E XXVII FEIRA NACIONAL DO ARTESANATO
A Diretora-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada pelo Decreto nº. 12.750, de 12 de maio de 2009, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº. 29/2010, nº. 8/2012, nº. 14/2012 e nº. 26/2012, faz saber aos artesãos e entidades representativas do artesanato sul-mato-grossense, que estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em participar da **Feira Brasil Original do Artesanato** e da **XXVII Feira Nacional do Artesanato**, cujo processo seletivo será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e por este Edital o qual corresponde ao seu **Regulamento De Seleção**.
CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 100 m², para divulgação e comercialização de produtos artesanais de Mato Grosso do Sul na **Feira Brasil Original do Artesanato**, que acontecerá no período de **20 a 23 de outubro de 2016 em São Paulo/SP** e a seleção dos artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para a ocupação do espaço coletivo de 35² para a divulgação e comercialização dos produtos artesanais de Mato Grosso do Sul na **XVII Feira Nacional do Artesanato**, que acontecerá no período de **06 a 11 de dezembro de 2016 em Belo Horizonte/MG**.
Art. 2º. Serão oferecidas pelo SEBRAE hospedagens e traslado para 12 artesãos e/ou representantes das entidades representativas selecionadas no edital, durante **Feira Brasil Original do Artesanato**, portanto os selecionados devem arcar despesas pessoais de passagens e alimentação durante o evento. Os selecionados na **XVII Feira Nacional do Artesanato** deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

Art. 3º. Ficará sobre a responsabilidade da FCMS transportar as peças de artesanato de Campo Grande/MS à São Paulo/SP, São Paulo/SP à Campo Grande/MS e de Campo Grande/MS à Belo Horizonte/MS e Belo Horizonte/MG à Campo Grande/MS, desde que devidamente acondicionadas.

Art. 4º. Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato, decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

Art. 5º. Serão disponibilizadas para este edital **12 (doze) vagas** para a **Feira Brasil Original do Artesanato** das quais:

a) 06 para artesãos individuais ou MEI;
b) 06 para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

Art. 6º. Serão disponibilizadas para este edital **06 (seis) vagas** para a **XVII Feira Nacional do Artesanato** das quais:

a) 02 para artesãos individuais ou MEI;
b) 04 para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos).

CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES

Art. 7º. Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- a)** seja maior de 16 anos;
- b)** esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade e;
- c)** tenha disponibilidade e condições físicas para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento;

II – Entidades representativas (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos) que:

- a)** Sejam legalmente constituídas e;
- b)** Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

Art. 8º. O selecionado artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar autorização para viagem nacional de adolescente (**Anexo II**), firmada pelo seu responsável legal.

Art. 9º. O artesão que tenha sido selecionado, mas não tenha condições de comparecer ao evento, deverá entregar à Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais da FCMS, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e encaminhar os seguintes documentos:

I – Se artesão:

- a)** cópia de documento de identificação oficial e do CPF;
- b)** cópia da Carteira do SICAB ou na falta justificada, fornecimento do nº de inscrição;
- c)** 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD.
- d)** comprovante de residência recente (dos últimos três meses).

II – Se entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos):

- a)** cópia do Cartão CNPJ;
- b)** cópia do estatuto devidamente registrado comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- c)** cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- d)** relação dos artesãos que serão beneficiados, juntamente com a cópia de suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade, e com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- e)** 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD,
- f)** comprovante de endereço dos últimos três meses, em nome próprio.
- g)** alvará de funcionamento.

III – se artesão microempreendedor individual (MEI):

- a)** cópia do Cartão CNPJ;
- b)** cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual onde conste a atividade econômica relacionada com o artesanato ou trabalhos manuais;
- c)** cópia da Carteira do SICAB ou na falta justificada, fornecimento do número da inscrição e;
- d)** 3 (três) fotos por peça artesanal, de diferentes ângulos, na forma impressa ou em CD/DVD.

§1º. As inscrições serão realizadas no período de **28/07/2016 a 12/09/2016**, das seguintes formas:

I. Presencialmente, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul no Protocolo, de segunda a sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

II. Pelos Correios, via SEDEX, com aviso de recebimento (A.R.).

§2º. As inscrições deverão ser postadas ou entregues na FCMS dentro do prazo estabelecido no parágrafo §1º, e deverá conter a ficha de inscrição e os documentos exigidos, em envelope individual lacrado e externamente identificado com a identificação abaixo sob pena de desclassificação:

- **Remetente:** Nome completo do interessado
[ENDEREÇO]

- **Destinatário:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
Feira Brasil Original do Artesanato/Nº do Edital
AV: Fernando Correa da Costa, 559, Centro
CEP: 79002-820, Campo Grande-MS.

- **Remetente:** Nome completo do interessado
[ENDEREÇO]

- **Destinatário:** Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul
XVII Feira Nacional do Artesanato/Nº do Edital
AV: Fernando Correa da Costa, 559, Centro
CEP: 79002-820, Campo Grande-MS.

CAPÍTULO V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 11 Após o período de inscrições terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão Especial de Seleção, a ser nomeada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Cultura, Turismo, Empreendedorismo e Inovação, nos termos do Decreto nº. 12.750/2009, e ficará encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais, bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios:

a) Se artesãos ou entidades representativas do artesanato:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO.	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5	Expressão contemporânea.	(0-5)	1
6	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	1
8	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2
9	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-5)	2
10	Utilizar maquete de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-5)	1
11.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	(0-5)	1
TOTAL		100	

b) Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos.

Art. 12 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

Art. 13 No dia **20/09/2016** será divulgada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul a lista provisória contendo os nomes dos interessados selecionados, por ordem de classificação.

Art. 14 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação na imprensa oficial de que trata o artigo anterior.

Art. 15 No dia **04/10/2016** será divulgada a lista definitiva com o resultado final do processo seletivo, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam outras vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

Art. 16 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério do Diretor-Presidente da FCMS, ouvida a Gerência de Desenvolvimento de Atividades Artesanais, a seleção de outros artesãos ou trabalhadores manuais, que deverão atender aos mesmos requisitos deste Edital, até ser atingido o quantitativo de vagas disponibilizadas previstas no art. 5º.

Art. 17 Os selecionados deverá confirmar sua participação em até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final, apresentando devidamente preenchidos os formulários indicados nos **Anexos IV a VIII**, conforme o caso.

Art. 18 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

Art. 19 Em caso de empate obterá melhor colocação quem obtiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- I** Para o artesão individual, artesão MEI e entidades representativa de artesãos:
 - a)** Tradição (item de avaliação nº. 4);
 - b)** Referência à cultura popular (item de avaliação nº. 1).
 - c)** Produto associado à cultura local (item de avaliação nº. 9).

Art. 20 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 21 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Mato Grosso do Sul e na página eletrônica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI – DO CRONOGRAMA

Art. 22 As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 45 dias (quarenta e cinco dias), a contar da data de publicação deste Edital.

Art. 23 O cronograma de desenvolvimento do processo seletivo obedecerá a seguinte previsão para a prática dos atos administrativos previstos:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital no DOEMS	27/07/2016
Divulgação do Edital (mailing, site, mídias sociais, etc)	27/07/16
Recebimento das Inscrições	28/07 a 12/09/2016
Período de análise das Comissões de Seleção	13/09 a 19/09/2016
Divulgação do resultado	20/09/2016

Publicação das Atas das Comissões de Seleção	20/09/2016
Prazo para recurso	21/9/2016 a 27/9/2016
Período de análise dos recursos	28/09/2016 a 30/09/2016
Divulgação do resultado final da seleção	04/10/2016
Previsão para publicação do Despacho da Diretora-Presidente de homologando o resultado	04/10/2016
Convocação dos selecionados	04/10/2016
Prazo para entrega dos Anexos IV a VIII e confirmação da participação pelos selecionados	07/10/2016
Período do Evento	20 a 23/10/2016

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso (**Anexos IV a VII**) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo VIII**) devidamente preenchidos e assinados, de **14/10/2016**, no caso dos participantes na **Feira Brasil Original do Artesanato**, ou até **01/12/2016**, no caso dos participantes da **XXVII Feira Nacional do Artesanato**, em conformidade com as orientações da que serão informadas no *site* www.fundacaodecultura.ms.gov.br, quando do ato de divulgação das peças selecionadas.

Art. 25 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

Art. 26 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

Art. 27 O artesão selecionado que for associado a entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual ou associada).

Art. 28 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

Art. 29 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

Art. 30 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

Art. 31 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão ou grupo produtivo.

Art. 32 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia **28/10/2016**, no caso dos participantes na **Feira Brasil Original do Artesanato** e até **15/12/2016**, no caso dos participantes da **XXVII Feira Nacional do Artesanato**, em conformidade com as orientações da logística.

Art. 33 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Art. 34 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura das propostas.

Art. 35 O presente edital tramitou através do processo nº. **59/100.378/2016**, onde serão processadas as inscrições, o julgamento do concurso e os demais atos administrativos praticados até o resultado final.

Art. 36. Os casos omissos durante a fase licitatória serão resolvidos pela Comissão de Seleção e após pela diretora-presidente da FCMS, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 37. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Art. 38. Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos pelos telefones (67) 3316-9110 ou (67) 3316-9316./ 3316-9171/3316-9169 e (67) 3316-9173.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2016.

DIRETORA-PRESIDENTE DA
FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Período de comercialização:
Local:
1) Identificação do Artesão
Nome: _____
Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____
Endereço _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Nº da Carteira Nacional do Artesão/Trabalhador Manual: _____
Validade: _____
RG: _____ CPF: _____
E-mail: _____
Micro Empreendedor Individual: (☐) Sim CNPJ: _____
(☐) Não
2) Identificação da Produção
Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal
Exemplo: Boneca / Cerâmica
1) _____
2) _____
3) _____
Capacidade de produção mensal: (☐) 1 a 50 peças
(☐) 51 a 100 peças
(☐) Acima de 100 peças

3) Informações Complementares
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? (☐) sim (☐) não Quais? _____
3.2 Informe o número de beneficiados diretos e/ou indiretos da sua produção A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____
3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas: (☐) Feiras permanentes (☐) Feiras Eventuais (☐) Casa do Artesão (☐) Outros
3.4 O seu produto possui etiqueta? (☐) sim (☐) não
3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? (☐) sim (☐) não
3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? (☐) sim (☐) não
3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso: _____
3.8 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?(☐)sim(☐) não

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____ (estado civil e profissão), residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, n° 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a) _____ a viajar com destino à cidade de _____ Olinda/PE na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia xx/xx/2016 e retorno previsto para o dia xx/xx/2016 da cidade de Olinda/PE com destino à cidade de _____.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de adolescente em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO III

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais [ESPECIFICAÇÃO], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº. _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

- Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA] _____, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)
(Nome da Associação)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Eu, _____, microempreendedor (a) individual inscrito (a) no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão por mim comercializadas, ou por preposto meu, segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DA Fundação de Cultura de MS.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do MEI)

ANEXO VII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Fundação de Cultura de MS, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL da Fundação de Cultura de MS.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Fundação de Cultura de MS, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo da Fundação de Cultura de MS não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão/trabalhador manual autor da peça)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº. _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº. _____, referente à _____ [NOME DA FEIRA] a realizar-se de ____/____/201__ a ____/____/201__, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

Extrato do Contrato N° 0133/2016/FCMS	N° Cadastral 6678
Processo:	59/100.317/2016
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Artemix Produções Artísticas Eireli - ME A FCMS no Processo n.º 59/100.317/2016, contrata a empresa acima nominada, na condição de empresária exclusiva da Banda Alquimistas, composta por: Leonardo Trad Alves, Pedro Trad Alves e Lucas Coimbra Soares, para que realizem 1 (uma) apresentação musical, como Show de abertura, com 40 minutos de duração, no dia 21 de agosto de 2016, a partir das 18 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações Indígenas, decorrente do Projeto Som da Concha - Edição 2016. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Objeto:	ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Ordenador de Despesas:	Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Dotação Orçamentária:	O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal.
Valor:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal:	O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2016.
Do Prazo:	15/07/2016
Data da Assinatura:	ANDRÉA ESCOBAR FREIRE e REGINA MÁRCIA DE QUEIROZ NUNES ESPÍNDOLA
Assinam:	

Extrato do Contrato N° 0134/2016/FCMS	N° Cadastral 6679
Processo:	59/100.316/2016
Partes:	A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Artemix Produções Artísticas Eireli - ME A FCMS no Processo n.º 59/100.316/2016, contrata a empresa acima nominada, na condição de empresária exclusiva do músico Marcos Jerônimo Miranda Espíndola, de nome artístico "Jerry Espíndola", para que realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de encerramento, com 01 hora de duração, no dia 21 de agosto de 2016, a partir das 19 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações Indígenas, decorrente do Projeto Som da Concha - Edição 2016. Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e CONTRATADO.
Objeto:	ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Ordenador de Despesas:	Programa de Trabalho 13392202526440001 - Fomento a Cultura, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
Dotação Orçamentária:	O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços, mediante apresentação da documentação fiscal.
Valor:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Amparo Legal:	O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 21 de agosto de 2016.
Do Prazo:	15/07/2016
Data da Assinatura:	ANDRÉA ESCOBAR FREIRE e REGINA MÁRCIA DE QUEIROZ NUNES ESPÍNDOLA
Assinam:	

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL	
Extrato do Contrato de Adesão Nº 0007/2016/ESCOLAGOV ao Contrato Corporativo N.007/2016/SAD Nº Cadastral 6572	
Processo:	55/200.048/2016
Partes:	Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul/ ESCOLAGOV, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e VYGA - PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção, com fornecimento de materiais.
Ordenador de Despesas:	WILTON PAULINO JUNIOR
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 04122006461840001 - Custeioadm, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903702 - LIMPEZA E CONSERVACAO.
Valor:	R\$ 35.994,84 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Amparo Legal:	Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 11.227/2003.
Do Prazo:	O Contrato de Adesão terá a mesma vigência do Contrato Corporativo nº 007/2016.
Data da Assinatura:	21/06/2016
Assinam:	WILTON PAULINO JUNIOR, Carlos Alberto de Assis e Márcia Regina Pereira Rodrigues

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL	
CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 083-DEC/2016	
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e o HOTEL DINIZ LTDA. – Barra do Corda - MA.	
OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.	
DATA DE ASSINATURA: 26 de julho de 2016.	
DATA DE VIGÊNCIA: 25 de julho de 2021 – sem ônus	
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. João Mianutti (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Srª. Antonia Cecília Sampaio Diniz (Representante Legal da Organização Concedente).	

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL	
PORTARIA IMASUL-MS N. 482, DE 05 DE JULHO DE 2016.	

Cancela a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 01/2015**, expedida em 14 de Janeiro de 2015, em nome de **HÉLIO FRANCISCO ANGELIÉRI**, nos autos do processo administrativo n. **23/102119/2011**.

O Diretor-Presidente do Instituto de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto nos incisos I, II e III do art. 19 da Resolução CONAMA n. 237/97 e seus correspondentes nos incisos I, II e III, do art. 11 da Lei Estadual n. 2.257/01;

Considerando os termos do inciso IV do art. 9º da Lei Federal n. 6.938/81 que prevê como instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente o licenciamento e a revisão de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras;

Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever ou anular seus atos quando eivados de vício, por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, vez que houve alteração quanto à comarca e município, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE SUPRESSÃO VEGETAL DE N. 01/2015**, expedida em 01 de janeiro de 2015, em nome de **HÉLIO FRANCISCO ANGELIÉRI**, nos autos do processo administrativo n. **23/102119/2011**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 DE JULHO de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
DIRETOR-PRESIDENTE

EDITAL 02/16 CBH SANTANA-APORÉ

1ª LISTA DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES CADASTRADAS E HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTANA-APORÉ – CBH SANTANA-APORÉ.

Publicação da primeira lista de Entidades/Instituições representantes das organizações civis de recursos hídricos e de usuários dos recursos hídricos, cadastradas e habilitadas para participar do processo eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica da Bacia do rio Santana-Aporé - Biênio 2016/2018.

A Comissão Eleitoral do CBH do Rio Santana-Aporé/MS (publicado em D.O.E nº 9.149) no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para atendimento do disposto na RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 033, 15 de março de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade a 1ª lista de cadastro e habilitação das Organizações Civis de Recursos Hídricos e Usuários com a finalidade de participarem do processo eleitoral do CBH Santana-Aporé.

SEGMENTO	ENTIDADES HABILITADAS.	SETOR
SOCIEDADE CIVIL	CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente APA – Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental das Bacias do Rio Aporé e do Sucuriú	Associações Intermunicipais
	MOVA – Movimento Valorização a Vida ANB – Amigos da Natureza do Bolsão	Org. Não Governamental
	UFMS – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Chapadão do Sul/MS UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Paranaíba/MS UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul Fundação Chapadão – Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão	Org. Técnicas e de ensino e Pesquisa
USUÁRIOS	SANESUL – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul DAE – Departamento de Obras – Água e Esgoto de Cassilândia/MS ACIP – Associação Empresarial de Paranaíba – Representação de Indústrias e Comércio	Saneamento básico Indústria
	ASPRRFDAT – Associação dos Produtores Rurais em Regime Familiar do Distrito do Alto Tamandaré FAMASUL – Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul	Agricultura Familiar
	SINDICATO RURAL de Chapadão do Sul SINDICATO RURAL de Paranaíba AMPASUL – Associação Sul-Mato-Grossense dos Produtores de Algodão	Agropecuário ou irrigação
	ESTÂNCIA TURÍSTICA ALENCASTRO LTDA SINDICATO RURAL de Aparecida do Taboado	Hidroviário ou turismo e lazer
	SINDICATO RURAL de Cassilândia	Pesca e Aquicultura
	REICHERT AGROPECUÁRIA LTDA	Geração Hidroenergética

Parágrafo único: As organizações civis e de usuários que se cadastraram e não foram habilitadas na primeira lista, terão prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua publicação para recorrer, caso sintam-se prejudicadas.

Campo Grande, 21 de Julho de 2016.

Comissão Eleitoral do CBH Santana-Aporé

Claudete de F. Padilha de S. Bruschi
Dulcélya Mônica de Queiroz Souza
Leonardo Sampaio Costa
Daniele Coelho Marques

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL – IMASUL, nos termos do artigo 11, I e II do Decreto Federal n. 6.514/2008, nos autos do processo n. 23/106.627/2014, **NOTIFICA JOSÉ BISPO DE SOUZA** CPF 080.501.711-91, e concede prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação, para manifestar-se acerca da reincidência constatada, considerando o processo nº 23/103.378/2014, tendo em vista o possível agravamento da pena de multa.

Campo Grande - MS, 01 de Julho de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, conforme artigo 221, III e artigo 231, I, II e III da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, notifica os autuados das penalidades aplicadas e do, consequente, arquivamento dos processos administrativos de infrações ambientais abaixo relacionados.

Campo Grande - MS, 06 de Julho de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

NOME	PROCESSO	A. I. Nº	DECISÃO
ABATEDOURO DE AVES ITQUIRAI LTDA	23/107.023/2011	07244	IMPROCEDENTE
ADECOAGRO VALE DO IVINHEMA LTDA	23/106.927/2012	10213	IMPROCEDENTE
AGROPECUARIA MARAGOGIPE LTDA	23/101.174/2013	13701	MULTA PAGA
AGROPECUARIA SAO SILVESTRE LTDA	23/107.159/2012	10151	IMPROCEDENTE
ALANIR DA SILVA CARNEIRO	61/404.704/2015	16624	IMPROCEDENTE
ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	23/103.460/2013	11685	MULTA PAGA
ALDEMIR CARDOSO DE MIRANDA	23/106.023/2013	13258	ADVERTENCIA
ALESSANDRO GORUTE	23/109.690/2011	11303	MULTA PAGA
ALEX BERNARDES DA SILVA	23/102.060/2011	08397	IMPROCEDENTE
ALFREDO DA SILVA	23/105.394/2014	15039	IMPROCEDENTE
ALVINO DE SOUZA RODRIGUES	23/106.368/2014	15118	MULTA PAGA

ANDERSON SANTANA DA SILVA	23/108.556/2011	11335	IMPROCEDENTE
ANTONIO CEZAR DE LIMA	23/103.804/2013	12853	MULTA PAGA
ANTONIO CHOLFE	23/106.529/2013	13995	IMPROCEDENTE
ANTONIO IBRAIM SCHNEIDER	23/103.681/2012	11626	MULTA PAGA
ANTONIO JOSE DE FIGUEIREDO FILHO	23/106.941/2013	13272	ADVERTENCIA
APARECIDA DE LOURDES GARCIA BUQUE	61/405.682/2015	19478	ADVERTENCIA
APARECIDO MACHADO DE OLIVEIRA	23/106.140/2013	14617	MULTA PAGA
ARLAN DE SOUZA PECOLOMINI	23/105.522/2011	11203	ADVERTENCIA
ARTUR VIRGILIO NORBERTO DE GOUVEIA	23/107.777/2011	08510	MULTA PAGA
AUTO POSTO BIELA LTDA	23/104.444/2012	14099	IMPROCEDENTE
AUTO POSTO CATUCHO LTDA	61/405.725/2015	19528	MULTA PAGA
COMERCIAL POSTO DOIS LTDA	23/102.888/2014	10615	MULTA PAGA
COMERCIO DE TELHAS E TRANSPORTES CAMBURIU LTDA	23/106.068/2011	08410	IMPROCEDENTE
GARBOSA E GARBOSA LTDA EPP	61/402.687/2015	17548	MULTA PAGA
GEISON BREIER	23/102.066/2013	11289	MULTA PAGA
GERCI DE SOUZA COSTA	23/106.721/2014	16808	MULTA PAGA
GILBERTO PEREIRA DA SILVA	23/106.123/2014	09977	MULTA PAGA
HUGO DEISS	23/107.358/2011	02213	PRESCRITO
JAIRO LEMES DE SOUZA	61/401.082/2015	18671	EXTINTO
JOAO ALEXANDRE	61/403.484/2015	16605	MULTA PAGA
JOÃO VIEIRA DE FRANÇA	61/406.322/2015	18984	ADVERTENCIA
JUCELINO BORGES DE MORAES	23/103.199/2009	05406	ADVERTENCIA
LDC BIOENERGIA S.A	23/106872/2012	09522	PRESCRITO
LIELSON TOMAZ DE OLIVEIRA	61/404.003/2015	12981	MULTA PAGA
LOURENÇO FLORES MARTINS	61/102.922/2015	15742	ADVERTENCIA
MARCELO DE CARVALHO BITTENCOURT	61/400.285/2015	14545	IMPROCEDENTE
MARCIO LOIS	61/405.753/2015	15588	MULTA PAGA
MARIO LOREIRO GARCIA	23/103.841/2014	12915	MULTA PAGA
MAURILHO MEDEIROS GODOY - ME	23/106.645/2012	10206	IMPROCEDENTE
NILSA MARIA CORSO POLLO	23/105.284/2008	02771	IMPROCEDENTE
PAULO FERNANDES	23/103.707/2014	13339	ADVERTENCIA
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	61/404.897/2015	12990	MULTA PAGA
REINALDO RAMOS	61/401.548/2015	14804	MULTA PAGA
ROSALINA LEMES RESENDE	61/405.316/2015	16105	MULTA PAGA
ROSALINA LEMES RESENDE	61/405.314/2015	16106	MULTA PAGA
RSP MENEGASSI LTDA EPP	23/105.473/2014	18819	ADVERTENCIA
S.F. MADEIRAS IND. COM. IMP. EXP. LTDA	23/102.121/2012	11762	PRESCRITO
SERGIO ROBERTO DE SOUZA	23/106.367/2014	15120	MULTA PAGA
SERGIO VIERO DALAZOANA	23/106.750/2014	16810	ADVERTENCIA
TRANSPORTADORA SAO BENEDITO EPP	23/105.164/2014	18211	NULO
VALDAIR DA SILVA COSTA	61/405.814/2015	16505	MULTA PAGA
VALMIR PEREIRA	23/106.118/2014	09976	MULTA PAGA
W.I COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP	23/100.216/2013	09697	NULO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, pelo presente edital, conforme artigo 221, III e artigo 231, I, II e III da Lei Federal n. 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que instituiu o Código de Processo Civil, **NOTIFICA**, os infratores abaixo relacionados, sobre o proferimento de decisão administrativa e a promoverem a quitação das multas ambientais fixadas nos processos administrativos abaixo indicados.

O não atendimento desta notificação, no prazo estipulado, poderá acarretar no envio do processo para inscrição do débito em Dívida Ativa e consequente formalização do processo de Execução pela Procuradoria Geral do Estado.

Os autuados ou representantes legais poderão obter informações pelos telefones (67) 3318 6005, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30 horas, ou no IMASUL, sito na rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Setor 3, Quadra 3 – Parque dos Poderes, Campo Grande/MS – CEP 79.031-902, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação deste edital.

Os autuados que já efetuaram o pagamento deverão encaminhar o comprovante ao IMASUL, no endereço acima mencionado – a/c Coordenadoria Jurídica.

Determino a afixação deste edital em lugar visível na central de atendimento público do IMASUL.

Campo Grande (MS), 07 de Julho de 2016.

JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente

AUTUADO	PROCESSO	A. I. Nº	VALOR	C.P.F./C.N.P.J.
A. A. TEIXEIRA ME	23/100218/2013	09672	R\$ 10.050,00	04.490.505/0001-32
A. C DOS SANTOS IND COM IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA	61/403487/2015	15316	R\$ 10.200,00	17.846.623/0001-82
A. DIAS COMERCIO DE MADEIRAS ME	61/403792/2015	22284	R\$ 6.000,00	21.687.200/0001-34
A.A ANDRE CIA LTDA ME	61/403452/2015	22236	R\$ 13.200,00	02.237.729/0001-01
ABATEL – ABATEDOURO DE BOVINOS TRÊS LAGOAS LTDA	23/107438/2012	13110	R\$ 3.000,00	01.407.341/0001-49
ADIL DE ALMEIDA PIRES CARVÃO – ME	23/103036/2014	12632	R\$ 13.800,00	18.502.689/0001-18
AER JOSE DA TRINDADE	23/103671/2012	12425	R\$ 30.000,00	299.173.528-72
AER JOSE DA TRINDADE	23/103670/2012	12427	R\$ 10.000,00	299.173.528-72
AFONSO ALVES OLIVEIRA	23/106268/2013	14771	R\$ 21.900,00	390.269.651-68
AFONSO ALVES OLIVEIRA	23/106266/2013	14770	R\$ 500,00	390.269.651-68
AFONSO ALVES OLIVEIRA	23/106157/2013	14759	R\$ 10.000,00	390.269.651-68
AFONSO ALVES OLIVEIRA	23/103479/2013	09425	R\$ 12.000,00	390.269.651-68

AGNALDO DE GOES	61/405143/2015	09296	R\$ 1.500,00	918.827.881-68
AGRO SÃO LUIZ LTDA EPP	61/406032/2015	18794	R\$ 170 UFERMS	04.881.644/0001-97
AGROPECUARIA DOM ARLINDO LTDA	23/103490/2013	14035	R\$ 1.000,00	05.459.814/0001-02
AGROPECUÁRIA ESTRELA DO OESTE	61/404277/2015	17652	R\$ 150 UFERMS	08.509.946/0001-90
ALCIDES ALVES MOREIRA	23/106788/2008	01218	R\$ 11.250,00	031.496.338-34
ALCIDES JURACI PARZIANELLO	23/102570/2014	14255	R\$ 500 UFEMS	97.883.151/0001-77
ALIOMAR MULLER PEREIRA	23/101723/2012	04705	R\$ 40 UFERMS	106.397.481-04
ALTAMIR BERTOLDO BRAGA	23/106750/2013	09154	R\$ 1.000,00	311.733.731-87
ANDRE LUIZ SPESSATTO	23/107135/2014	19007	R\$ 10.000,00	000.691.311-39
ANTONIO LUIZ MELDSMITH	23/102048/2012	10001	R\$ 401 UFERMS	436.679.458-68
ARAMISIO FELICIO DE FREITAS	23/106161/2014	15035	R\$ 6.000,00	609.857.631-91
ARMANDO BERNARDO PINTO	23/101064/2013	04065	R\$ 5.000,00	112.090.701-20
ARMANDO CAMARGO GONÇALVES	23/103812/2013	11687	R\$ 1.560,00	436.348.931-68
ASA BRANCA IND E COM DE MADEIRAS LTDA	61/403366/2015	14997	R\$ 3.300,00	17.713.234/0001-89
ASSOCIAÇÃO FAMILIAR BOA ESPERANÇA	23/100530/2012	04838	R\$ 20 UFERMS	04.855.321/0001-29
AUTO POSTO NOVA ANDRADINA LTDA	23/107138/2014	17459	R\$ 3.000,00	00.985.465/0001-49
BALBINOS RODAS AYALA	23/101624/2013	11659	R\$ 2.000,00	337367 PY
BALBINOS RODAS AYALA	23/102046/2013	11665	R\$ 12.000,00	337367 PY
BN DEPOSITO E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA	23/107197/2014	16964	R\$ 11.100,00	18.802.846/0001-00
BRASCOPPER CBC BRAS. DE CONDUTORES LTDA	23/107849/2013	13132	R\$ 3.000,00	53.606.869-0002-21
CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA	23/101146/2012	11737	R\$ 2.920,00	807.344.051-20
CARLOS ROBERTO FEDOSSÍ FILHO	23/104750/2014	12645	R\$ 45.000,00	703.772.271-53
CARVÃO AGUIA DOURADA COM IND LTDA	23/102836/2014	15361	R\$ R\$ 5.000,00	09.495.025/0001-88
CARVÃO AGUIA DOURADA COM IND LTDA	23/102895/2014	15666	R\$ 39.000,00	09.495.025/0001-88
CÍCERO LOURENÇO DA SILVA	23/105561/2011	08292	R\$ 2.000,00	413.719.292-91
COMERCIAL PRIMAX LTDA ME	23/105156/2014	09395	R\$ 14.500,00	12.013.635/0001-02
DELICIO DE FREITAS	23/104747/2014	15490	R\$ 30 UFERMS	718.405.320-68
DIEGO HENRIQUE CHOEL	23/1079482012	05819	R\$ 630,00	043.4898.821-97
DIELSON REIS MARQUES	23/105706/2011	8409	R\$ 3.000,00	008.967.201-10
DIPLAST IND E COM DE EMBALAGENS LTDA-ME	23/101928/2014	17186	R\$ 300 UFERMS	10.363.237/0001-90
DJAIR FELIX LEITE	23/101818/2014	14245	R\$ 110 UFERMS	779.177.238-87
DOMINGOS NANTES NETO	23/104162/2014	14359	R\$ 100 UFERMS	142.517.871-53
DORIVAL NUNES DA SILVA ME	23/104749/2014	15678	R\$ 15.300,00	17.882.813/0001-55
EDINEIA MARIANO ALENCAR	23/103987/2014	03965	R\$ 70 UFERMS	868.250.381-68
ELCIVAR SERAFIM DE SOUZA	23/100170/2014	12673	R\$ 3.396,00	338.759.441-00
ELI MORALES LEAL / FAZ. DOM BOSCO	23/106094/2011	08873	R\$ 7.200,00	321.399.421-91
ELSO GOMES DIAS	23/107185/2014	15053	R\$ 1.000,00	338.630.591-15
EURO RESTAURANTE LTDA ME	23/101963/2014	09954	R\$ 764,00	06.376.790/0001-90
EWERTON CORREA ARGUELHO	23/103918/2013	12653	R\$ 5.000,00	023.677.541-36
FERRO VELHO DO VICENTE	23/102774/2013	09212	R\$ 50 UFERMS	12.978.589/0001-86
FRIBRASIL ALIMENTOS LTDA	23/103989/2013	10712	R\$ 100 UFERMS	07.176.130/0002-00
FRIBRASIL ALIMENTOS LTDA	23/103981/2013	10715	R\$ 100 UFERMS	07.176.130/0002-00
FRIBRASIL ALIMENTOS LTDA	23/103990/2013	10714	R\$ 100 UFERMS	07.176.130/0002-00
FRIGORIFICO SÃO PAULO LTDA	23/103666/2012	04060	R\$ 15.000,00	10.426.702/0001-98
G. GOMES E L. GOMES LTDA ME	23/103056/2014	14179	R\$ 200 UFERMS	09.059.852/0001-29
GABRIEL FERREIRA CARDOSO	23/106737/2014	15036	R\$ 3.000,00	034.738.341-65
GEOVANI MARTIN DE OLIVEIRA	23/106166/2014	09978	R\$ 10.500,00	RG 1950463/MS
GUERREIRO AGROBUSINESS LTDA	23/104731/2013	12020	R\$ 25.000,00	16.538.342/0001-08
GUERREIRO AGROBUSINESS LTDA	23/104730/2013	12016	R\$ 70 UFERMS	16.538.342/0001-08
HENDERICK MILLER	23/102434/2014	10566	R\$ 1.000,00	007.818.601-30
INDUSTRIA CERÂMICA JA TE VI LTDA ME	23/105707/2014	14367	R\$ 200 UFERMS	06.111.806/0001-33
INDUSTRIA E COM. DE LATICINIOS TABOADO LTDA	23/100113/2013	07625	R\$ 200 UFERMS	13.014.430/0001-04
INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS E TRANSPORTES ITAGIBA LTDA	23/100214/2013	09685	R\$ 3.216,00	84.595.990/0001-48

INDUSTRIA E COM. DE MADEIRAS LIMA LTDA	23/107196/2014	09100	R\$ 9.600,00	11.155.171/0001-06
JEFERSON LOPES PEREIRA	23/105599/2014	15023	R\$ 5.000,00	021.941.231-64
JESUINO ARLINDO DOS SANTOS	23/106765/2014	18822	R\$ 500,00	177.663.201-00
JHONATAN BARBOSA DA SILVA	23/100370/2014	12627	R\$ 3.500,00	026.060.871-86
JHONATAN DOS SANTOS	23/101605/2012	09702	R\$ 1.000,00	050.711.051-70
JOÃO INACIO FIDELIS	23/105597/2014	09093	R\$ 2.500,00	448.008.781-87
JOAQUIM OSMAR ALVES DE LIMA	23/103616/2004	2927	R\$ 2.000,00	016.591.626-53
JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	23/104633/2011	11083	R\$ 3.600,00	325.090.576-34
JOSÉ CARLOS CAMPOS	23/107332/2013	13994	R\$ 420 UFERMS	10.174.121/0001-03
JOSE LEITE DE SOUZA	23/105750/2014	16911	R\$ 760,00	543.339.891-91
JOSÉ LUIZ CARDOSO	61/402664/2015	16711	R\$ 300,00	173.748.981-34
JOSIMAR DOS REIS CARDOSO	23/105704/2011	8408	R\$ 3.000,00	008.967.201-10
JULIO ANTONIO VASSOLER	23/103621/2014	12893	R\$ 18.000,00	489.037.879-00
JUSCILEI SOUZA	23/106189/2012	09403	R\$ 1.000,00	793.660.151-15
KÁTIA ALINE UENO	23/100108/2010	03415	R\$ 15.000,00	813.460.939-20
L. L. B. TRANSPORTES LTDA ME	23/104423/2014	15488	R\$ 22.000,00	12.363.817/0001-03
L. L. B. TRANSPORTES LTDA ME	23/104423/2014	15487	R\$ 15.000,00	12.363.817/0001-03
LAMINADOS AMAZONIA LTDA ME	23/100213/2013	11996	R\$ 11.700,00	08.312.069/0001-62
LAURIANA ROSA GUIMARÃES	23/103058/2014	13956	R\$ 5.000,00	987.959.291-34
LEANDRO MESSIAS	23/108092/2012	06085	R\$ 5.307,00	002.234.591-43
LUCINEIDE SANTANA DOS SANTOS	61/404749/2015	15578	R\$ 500,00	019.715.951-60
LUISMAR JOÃO DOS SANTOS	23/109343/2011	08987	R\$ 35.400,00	947.369.106-82
LUIZ CHAVES EGUEZ	23/106257/2013	04380	R\$ 3.600,00	01.249.796/0001-83
M.A.R TURISMO LTDA ME	23/102998/2013	17103	R\$ 70 UFERMS	11.689.975/0001-31
MADE BRAX IND E COM E EXP DE MADEIRAS	23/100212/2013	09690	R\$ 11.772,00	10.785.119/0001-70
MADEFRAN INDUSTRIA E COM E IMP E EXP DE MADEIRAS LTDA	23/101503/2014	12300	R\$ 14.076,72	07.382.587/0002-70
MADEIREIRA JACINÓPOLIS LTDA	23/104018/2013	11800	R\$ 2.700,00	11.915.900/0001-85
MADEIREIRA PACIFICO LTDA ME	23/104219/2013	12606	R\$ 12.900,00	14.755.246/0001-88
MADEIREIRA SOL BRILHANTE IND E COM LTDA	23/101618/2013	11796	R\$ 12.600,00	12.770.865/0001-16
MAITAN ELGER & ELGER LTDA – ME	23/100210/2013	11998	R\$ 14.700,00	08.330.259/0001-02
MAL AMANCIO EIRELI ME	23/105603/2014	09561	R\$ 4.200,00	07.300.911/0001-83
MARCIO DOS SANTOS	61/402914/2015	14806	R\$ 1.350,00	811.302.011-04
MÁRCIO DOS SANTOS SIMOES	23/101504/2014	11346	R\$ 3.000,00	18.572.327/0001-01
MARCIO MAZZINI MENDES	23/106530/2011	11467	R\$ 11.400,00	338.391.661-87
MARCO AURELIO DOMINGOS MAZZI	23/107372/2013	12098	R\$ 15.900,00	253.338.988-98
MARCO AURELIO DOMINGOS MAZZI	23/107368/2013	12097	R\$ 136.000,00	253.338.988-98
MARCO AURELIO DOMINGOS MAZZI	23/107374/2013	12099	R\$ 1.000,00	253.338.988-98
MILTON TEIXEIRA	23/107096/2012	08543	R\$ 1.290,00	957.379.108-06
NAGIB ISSA	23/105931/2014	02126	R\$ 10.000,00	005.475.448-80
NICANOR BENITES JUNIOR	23/107261/2014	15612	R\$ 1.020,00	559.036.731-04
ORLANDO VIEIRA DE MELO	23/107130/2014	15051	R\$ 2.000,00	970.358.408-00
ORLANDO WINCKLER JUNIOR	23/106047/2014	09190	R\$ 300,00	693.617.461-20
PARE E PESSATO LTDA – EPP	23/107137/2014	17193	R\$ 40 UFERMS	18.966.621/0001-90
RAFAEL DA SILVEIRA RAMIRES E RAMIRES COM E IMP E EXP LTDA	23/106884/2012	09874	R\$ 5.000,00	967.856.671-00
REGINALDO CERCHI	23/101781/2013	08560	R\$ 860,00	877.021.501-49
RENALDO ROSENES PIRES	23/104837/2012	09104	R\$ 1.200,00	661.828.871-72
RENATO HIPOLITO DE OLIVEIRA E SILVA	61/401234/2015	16988	R\$ 5.000,00	255.161.688-30
RENATO PERON COELHO	23/101808/2014	14187	R\$ 500 UFERMS	366.487.951-15
RICARDO LIMA – ME	23/105060/2014	14411	R\$ 1.500,00	11.522.738/0001-35
RM PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. LTDA	23/102278/2014	04245	R\$ 50.000,00	81.202.483/0001-09
ROAL LARROQUE GOMES	23/101656/2013	09677	R\$ 5.970,00	312.431.851-04
RODRIGO BORGES SOUZA	23/108295/2012	09888	R\$ 1.020,00	966.709.162-72
ROMILSON LEMOS DA SILVA	23/100366/2013	11527	R\$ 5.000,00	898.529.071-15
ROSICLEIA RODRIGUES	23/105047/2014	10550	R\$ 500 UFERMS	023.000.899-20
RUAN MAIK DE ANDREA CATARINO	61/400148/2015	15391	R\$ 1.000,00	NÃO POSSUI
SIGMAR DUPRE GUIMARAES	23/106611/2014	16807	R\$ 3.000,00	075.490.418-06
SJ DA SILVA CARVÃO ME	23/107118/2014	15049	R\$ 1.000,00	03.662.019/0001-91
SOLIVAN THIAGO LOPES	23/102674/2012	05319	R\$ 500,00	356.000.981-20

SOLIVAN THIAGO LOPES	23/102673/2012	05320	R\$ 5.000,00	356.000.981-20
TRANS DELTA TRANSPORTADORA LTDA	23/105425/2013	12671	R\$ 800.000,00	08.398.753/0001-09
TRANSCHOCOLATE	23/100209/2013	09654	R\$ 8.700,00	05.892.927/0001-05
UGO FURLAN	23/101697/2013	08727	R\$ 20.000,00	005.381.599-87
UGO FURLAN	23/101696/2013	08724	R\$ 12.255,00	005.381.599-87
VITÓRIA AGROPECUÁRIA S/A	23/106399/2013	17056	R\$ 10.000,00	08.806.554/0002-73
WALDEMAR CAETANO FILHO	23/106771/2014	16959	R\$ 25.000,00	080.731.888-48
WALTER BATISTA	23/108291/2010	06622	R\$ 2.000,00	018.554.158-40
WEBER DE ALMEIDA REIS	23/107208/2012	04850	R\$ 70 UFERMS	827.249.978-91
WILLIAN TABORDA DE SOUZA	23/100132/2013	09124	R\$ 1.580,00	883.577.081-53
WILSON DE SOUZA FERREIRA	23/102363/2014	15376	R\$ 1.000,00	061.664.881-22
ZILA CORREA MACHADO	23/103305/2014	18073	R\$ 2.000,00	940.376.631-04

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2016 - Processo nº 61/401.104/2015
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, CNPJ 15.457.856/0001-68.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Pavimentação asfáltica de 15,500 quilômetro da Rodovia AG-007 também denominada Continental, situado entre o entroncamento da Estrada Municipal AG-20 com a Rodovia MS-274 até a Usina Adecoagro, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Angélica – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que trata o processo n. **61/401.103/2015 (LP)**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	VR (R\$)	GI	Compensação Ambiental R\$	Linear Resolução Semac (nº 002/2014)	UFERMS Julho/agosto 2016 (23,99)
Duplicação, Pavimentação, Red adequação de Trechos de Rodovias, município de Angélica (MS).	R\$ 14.595.809,58	0,410%	R\$ 59.842,82	R\$ 29.921,41	1.247,25
TOTAL	R\$ 14.595.809,58				1.247,25

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, que será estendido pelo período equivalente a data de validade da licença ambiental, com vistas à execução de seu objeto.
DATA DE ASSINATURA: 21.07.2016.
Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente – CPF: 322.517.771-72
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ JORGE BOSSAY
Diretor-Presidente em Substituição – CPF: 174.920.501-78

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 009/2016 - Processo nº 61/401.122/2015
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, CNPJ 15.457.856/0001-68.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Pavimentação asfáltica de 15,905 quilômetros da Rodovia MS-425, situado no trecho entre MS – 306 e a Usina Laco Agrícola, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Chapadão do Sul – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que trata o processo n. **61/401.121/2015 (LP)**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	VR (R\$)	GI	Compensação Ambiental R\$	Linear Resolução Semac (nº 002/2014)	UFERMS Julho/agosto 2016 (23,99)
Duplicação, Pavimentação, Redadequação de Trechos de Rodovias, Município de Chapadão do Sul (MS)	R\$ 14.483.938,90	0,530%	R\$ 76.764.88	R\$ 38.382,44	1.599,94
TOTAL	R\$ 14.483.938,90				1.599,94

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, que será estendido pelo período equivalente a data de validade da licença ambiental, com vistas à execução de seu objeto.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2016.
Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente – CPF: 322.517.771-72
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ JORGE BOSSAY
Diretor-Presidente em Substituição – CPF: 174.920.501-78

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 008/2016 - Processo nº 23/105.637/2011
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, CNPJ 15.457.856/0001-68.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Ampliação da Capacidade e Reordenamento do Tráfego da Rodovia MS-156, Trecho Dourados – Itaporã/MS, Lote II km 7,800, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Dourados – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que trata o processo n. **23/103.350/2009 (LI)**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	VR (R\$)	GI	Compensação Ambiental R\$	Linear Resolução Semac (nº 002/2014)	UFERMS Julho/agosto 2016 (23,99)
Ampliação de Capacidade e Reordenamento do Tráfego da Rodovia MS-156 – Dourados – Itaporã (MS)	R\$ 10.116.281,62	0,480%	R\$ 48.558,16	R\$ 24.279,08	1012,05
TOTAL	R\$ 10.116.281,62				1012,05

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, que será estendido pelo período equivalente a data de validade da licença ambiental, com vistas à execução de seu objeto.
DATA DE ASSINATURA: 21.07.2016.
Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente – CPF: 322.517.771-72
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ JORGE BOSSAY
Diretor-Presidente em Substituição – CPF: 174.920.501-78

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 007/2016 - Processo nº 23/107.532/2012
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco XIV – Parque dos Poderes – Campo Grande – MS, CEP: 79.031-310, CNPJ 15.457.856/0001-68.
OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Pavimentação asfáltica da Rodovia MS-178 - Trecho: Bonito - Bodoquena, empreendida pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, no município de Bonito/Bodoquena – MS, fundamentada em Estudo Ambiental Preliminar – EAP, consoante licenciamento ambiental de que tratam os processos n. **23/107521/2012** e n. **23/104.518/2014 (LO)**.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, alterado pelo Decreto 13.006, de 16.06.2010, Resolução SEMAC nº 26 de 27/10/2010.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental decorrente de impactos negativos não mitigáveis ocasionados pela implantação do empreendimento mencionado na Cláusula Primeira será aplicado em gestão ambiental, conforme abaixo:

Atividade	VR (R\$)	GI	Compensação Ambiental R\$	Linear Resolução Semac (nº 002/2014)	UFERMS Julho/agosto 2016 (23,99)
Duplicação, Pavimentação, Readequação de Trechos de Rodovias em Bonito (MS).	R\$ 67.283.335,35	0,590%	R\$ 396.971,68	R\$ 198.485,84	8.273,69
TOTAL	R\$ 67.283.335,35				8.273,69

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, que será estendido pelo período equivalente a data de validade da licença ambiental, com vistas à execução de seu objeto.
DATA DE ASSINATURA: 21.07.2016.
Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente – CPF: 322.517.771-72
Pela COMPROMISSÁRIA: LUIZ JORGE BOSSAY
Diretor-Presidente em Substituição – CPF: 174.920.501-78

EXTRATO DO TERMO DE ENTREGA - Processo nº 23/106.153/2014
PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande - MS e o Sr. **ERICK TORRES RENOSTO**, brasileiro, casado, CPF 708.701.361-00, R. 1º de Maio, 193, Bairro Jardim São Bento, Campo Grande - MS.
OBJETO: O Compromissário, ENTREGA os bens abaixo relacionados ao Compromitente, os quais passam a integrar seu patrimônio: 02 (duas) unidades de aparelho de GPS CARMIM MAP64S, no valor unitário de R\$ 2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais), totalizando R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 000.006.955, de 12/07/20162.

Os referidos bens foram adquiridos com a finalidade de cumprimento do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 023/2016, para serem utilizados em ações de Gestão Ambiental, conforme preceitua o art. 8º c/c art.11 ambos do Decreto 12.909, de 29/12/2009, alterado pelo Decreto 13.006 de 1/06/2010.
VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL E DO VALOR DOS BENS ENTREGUES: O valor da Compensação Ambiental, é de R\$ 3.697,06 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), correspondente a 154,11 UFERMS, e o valor dos bens descritos na Cláusula Primeira deste Termo é de R\$ 5.440,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta reais).
O COMPROMISSÁRIO abre mão de eventual diferença existente entre o valor da compensação ambiental devida e o valor dos bens entregues nesta data, não cabendo nenhuma restituição por parte do COMPROMITENTE.
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2016
Pelo COMPROMITENTE: JAIME ELIAS VERRUCK
Diretor-Presidente – CPF: 322.517.771-72
Pela COMPROMISSÁRIA: ERICK TORRES RENOSTO
Representante Legal - CPF: 708.701.361-00

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0005/2014/JUCEMS Nº Cadastral 3702
Processo: 21/300.279/2013
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e DEFFENZA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA ME
Objeto: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, a contar de 20/07/2016 até 19/07/2017.
Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 18/07/2016
Assinam: Augusto César Ferreira de Castro e Cirlene Martins de Matos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0007/2013/JUCEMS Nº Cadastral 1800
Processo: 21/300.202/2013
Partes: Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e VALDENIR VIEIRA DA SILVA
Objeto: O prazo para vigência do contrato é de 12 meses, a contar de 18/07/2016 a 17/07/2017.
Ordenador de Despesas: Augusto César Ferreira de Castro
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e Código Civil Brasileiro
Data da Assinatura: 08/07/2016
Assinam: Augusto César Ferreira de Castro e Valdenir Vieira da Silva

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 119/2016.
PROCESSO No. 55/000.429/2016.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
HABITAR - COMÉRCIO EM GERAL E SERVIÇOS LTDA - ME
SOUZA ALVES & CIA LTDA ME
T2M COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 092/2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 26 de Julho de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 116/2016.
PROCESSO No. 55/000.418/2016.
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
CLR Comercial de Materiais para Limpeza Eirelli ME
COMERCIAL ISOTOTAL LTDA – EPP
COMERCIAL T & C LTDA – EPP
FRONTAL COMERCIAL EIRELLI - EPP
I.A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA - EPP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 14.506/16.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 101/2016.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.
Campo Grande, 26 de Julho de 2016.

Silvano Luiz Rech
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL EXCLUSIVO ME-EPP
A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL - SEDHAST através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 008/2016
PROCESSO: 65/500.198/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 17/08/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 070/2016
PROCESSO: 27/002.109/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 16:00 horas do dia 09/08/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 071/2016
PROCESSO: 27/001.799/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/08/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO E 1º ADENDO

A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição e o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO - AÇÃO JUDICIAL.
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2016
PROCESSO: 27/001.563/2016

ALTERAÇÕES: 1) Alterar o Anexo I – PROPOSTA DE PREÇOS.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 16:00 horas do dia 09/08/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.
O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIMULADORES.
REPETIÇÃO DOS LOTES: 05, 08, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 39, 40, 41, 43, 44, 47, 51, 52, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106.
PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2016
PROCESSO: 27/100.884/2016
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 11/08/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE SUSPENSÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MATO GROSSO DO SUL/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna publico a SUSPENSÃO da licitação para responder impugnação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGO DE BARRAS.
PREGÃO ELETRÔNICO/ME - EPP: 020/2016
PROCESSO: 63/101.561/2016

Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS - SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos

interessados, pela Pregoeira da EP 02, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO DOMICILIAR – AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2016
PROCESSO: 27/000.727/2016

PREGÃO DESERTO.

Demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link:
<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 26 de julho de 2016
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

ATA N.º 138/2016

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral - Cerca, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.**

Aos vinte e seis dias de Julho de dois mil e dezesseis (26/07) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1255, de 18/12/2015**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque dos Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LIDIANE NOVAES BARBOSA, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)EVEREST ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA; 2)SINTONIA COMUNICAÇÕES LTDA ME; 3)MORENA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP; 4)RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA EPP; 5)PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA; 6)PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A; 7)REFRIPAR – COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME; 8)RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA – ME; 9)MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME; 10)ARTEFATOS JULIANE LTDA – ME; 11)EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA; 12) FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA; 13) SERVE BEM SERVIÇOS DE BUFFET LTDA; 14)SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA; 15)MEDICALTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP; 16)FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA; 17)ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRES LAGOAS.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais. **CADASTRO NOVO: EVEREST ENGENHARIA DE INFRA ESTRUTURA LTDA -.-Registro Cerca nº0836/16, Classe de Materiais: 44905101, 44905105, 44905141, 44905199, 44909251; RENOVAÇÃO CADASTRAL: SINTONIA COMUNICAÇÕES LTDA ME -.-Registro Cerca nº0837/16, Classe de Serviços: 33903988; MORENA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA EPP -.-Registro Cerca nº0838/16, Classe de Materiais: 33903014, 33903015, 33903016, 33903017, 33903019, 33903020, 33903021, 33903022, 33903023, 33903024, 33903028, 33903042, 33903046, 33903047, 33903103, 33903205, 33903212, 44905204, 44905208, 44905212, 44905218, 44905224, 44905233, 44905234, 44905235, 44905236, 44905238, 44905242, Classe de Serviços: 33903971, 33903983; RÁDIO FM CORUMBÁ LTDA EPP -.-Registro Cerca nº0839/16, Classe de Serviços: 33903988; PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA -.-Registro Cerca nº0840/16, Classe de Materiais: 33903007, 33903215; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A -.-Registro Cerca nº0841/16, Classe de Materiais: 33903009, 33903010, 33903035, 33903036, 33903206, 33903219; REFRIPAR – COMÉRCIO E REFRIGERAÇÃO LTDA – ME -.-Registro Cerca nº0842/16, Classe de Materiais: 33903025, 44905212, 44905228, 44905234, Classe de Serviços: 33903917; RÁDIO DIFUSORA MATOGROSSENSE LTDA – ME -.-Registro Cerca nº0843/16, Classe de Serviços: 33903988; ALTERAÇÃO CADASTRAL: MISSÕES COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME -.-Registro Cerca nº0803/16, Inclusão das seguintes Classe de Materiais: 33903010, 33903012, 33903013, 33903014, 33903015, 33903016, 33903017, 33903019, 33903021, 33903022, 33903023, 33903024, 33903025, 33903026, 33903027, 33903028, 33903029, 33903033, 33903035, 33903041, 33903042, 33903043, 33903046, 33903205, 33903207, 33903211, 33913080, 33913087, 44903017, 44903046, 44905206, 44905208, 44905210, 44905212, 44905218, 44905222, 44905226, 44905228, 44905230, 44905232, 44905233, 44905234, 44905235, 44905236, 44905242, 44905251; CADASTRO INDEFERIDOS: ARTEFATOS JULIANE LTDA – ME, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento; EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cadastro no site e Ofício, certidão de FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FALÊNCIA E TRABALHISTA, CREA, cópia autenticada dos cálculos dos índices de qualificação econômica; FATEX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada da certidão MUNICIPAL, Classe de Materiais e ou Serviços conforme Manual de Classificação; SERVE BEM SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada do RG e CPF do procurador e do sócio, cópia autenticada do contrato social, certidão de FGTS e FALÊNCIA, Conselho de Nutrição, Ofício; SOL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do SPED, certidão de FGTS, ESTADUAL e FALÊNCIA; MEDICALTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: certidão ESTADUAL, Balanço Patrimonial do Livro Diário com Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Demonstração Contábeis, Ativo, Passivo, cópia autenticada dos cálculos dos índices de qualificação econômica; FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada dos RG e CPF dos diretores, cartão de CNPJ, certidão de FGTS, UNIÃO, ESTADUAL, e FALÊNCIA, cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, cópia autenticada dos cálculos dos índices de qualificação econômica, cópia autenticada do Balanço Patrimonial registrada pela Junta Comercial com Termo de Abertura e Encerramento; ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE TRES LAGOAS, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: cópia autenticada dos cálculos dos índices de qualificação econômica. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.**

BRUNA MILAN - PRESIDENTE
VIVIANE LANDRE- MEMBRO
LIDIANE NOVAES – MEMBRO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo nº. 29/026.373/2016

Adesão à Ata de Registro de Preços

A Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED), de acordo com parecer e demais documentos em epígrafe, autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 16/2015, Pregão Eletrônico para Registro de Preços de nº. 015/2015/ FNDE/ MEC, nos termos do §1º do art. 8º do Decreto Federal nº 3.931 de 19/09/01 e alterações. Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Conjunto Aluno / CJA-05 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,46m e 1,76m), conforme Termo de Compromisso PAR de nº. 8060/2012, na quantidade de 3900 (três mil e novecentos), no valor unitário de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 702.000,00 (Setecentos e dois mil reais). Amparo Legal: Decreto estadual nº 11.759/04 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Data da assinatura: 26 de Julho de 2016.

Maria Cecília Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO A PUBLICAÇÃO
NO DIÁRIO OFICIAL Nº 9.205, de 14 julho 2016, pag.33 a 38

ANEXO – EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 009/2016, PAG. 33 a 38.

1. DO LOTE Nº 39 E Nº 50
ONDE SE LÊ:

LOTE Nº 39		
AUTOMÓVEL , marca FORD , modelo FIESTA , usando como combustível GASOLINA , placas CEH 0048 , município de DOURADOS-MS , cor BRANCA , ano de fabricação 1996 , motor nº C4ATE28277 , chassi nº 9BFZZZFDAT034036 , RENAVAL nº 659343258 , Proc. CEAD/MS, 31/101937/2016 , Código A-4952 .		
Observações: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
R\$ 500,00	Débitos: R\$ 233,51	Data da Pesquisa: 12/07/2016
VEÍCULO	TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 150,00	
Local do veículo para visitação	RUA ITURAMA, 165, VILA RENÔ, PONTA PORÃ - MS	

LOTE Nº 50		
AUTOMÓVEL , marca FIAT , modelo PALIO FIRE , usando como combustível ALCOL/GASOLINA , placas MHR 9036 , município de PALHOÇA-SC , cor BRANCA , ano de fabricação 2010 , motor nº 310A1011*94844115* , chassi nº 9BD17106IA5628120 , RENAVAL nº 216266394 , Proc. CEAD/MS, 31/101935/2016 , Código A-4950 .		
Observações: COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO		
R\$ 800,00	Débitos: R\$ 216266394	Data da Pesquisa: 12/07/2016
VEÍCULO	TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 150,00	
Local do veículo para visitação	RUA ITURAMA, 165, VILA RENÔ, PONTA PORÃ - MS	

LEIA-SE:

LOTES Nº 39 E Nº 50

RETIRADOS DO LEILÃO POR DETERMINAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian
Juiz de Direito
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEAD/MS

Campo Grande-MS, 16 de julho 2016

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA nº: **049/2016-CLO/AGESUL**
Processo nº: 57/101.413/2016
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Polo Industrial, no Município de Fátima do Sul/MS.**
Abertura: 29 de agosto de dois mil e dezesseis, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 26 de julho de 2016.

Coordenadoria de Licitação de Obras

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Conheço do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação desta MSGÁS, sobre a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, que levou o número **001/2016**, que integra o **processo administrativo número 049/2014** e que objetiva a Contratação de empresa de engenharia para a elaboração de Projetos Executivos e detalhamentos de ramais e demais projetos conexos para construção de Rede de Distribuição de gás natural em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, nos municípios de Campo Grande e Três Lagoas, em Mato Grosso do Sul, cuja Comissão concluiu como vencedora do certame a empresa **LIMA & TORRES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** de R\$ 404.498,79 (quatrocentos e quatro

mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos). Nesta condição, atendendo às disposições legais expressas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e não tendo observado qualquer irregularidade em todo o procedimento, ou mesmo ilegalidade que possa comprometer a referida competição, acolhendo plenamente a justificativa exposta no certame, **homologo todo o procedimento**, nas condições aprovadas no julgamento da licitação.
Para que produza seus efeitos, emito o presente, determinando juntada ao processo. Campo Grande/MS, 25 de julho de 2016.
Rudel Espíndola Trindade Junior - Diretor Presidente – MSGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO

Convite nº 005/2016- Processo Administrativo nº 149/2016

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS – por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pela autoridade competente, torna público seu interesse na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL, COM COBERTURA COMPREENSIVA (COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO) EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, DO TIPO FROTA E MODALIDADE VALOR DE MERCADO REFERENCIADO (110% DA TABELA FIPE), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE E DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DO PRESENTE INSTRUMENTO.
Valor Máximo: R\$ 37.998,02 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e dois centavos).
Os interessados poderão fazer o download do edital, mediante cadastro prévio, no site www.msgas.com.br, ou solicitar o referido instrumento junto à Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Gás de Mato Grosso do Sul, comparecendo, no horário normal de expediente, munido de mídia eletrônica (pen drive ou CD-ROM novo, etc.). As propostas deverão ser entregues à CPL até às 08h30min do dia 05 de agosto de 2016, momento em que terá início o certame.
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2016.
Daniela Dias Capurro Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação/MSGÁS - SUPLENTE

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2.016 - PROC. Nº 00.343/2.016

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de Abrigo de Cloração “AC”, com fornecimento de materiais e equipamentos para a cidade de Dourados-MS/ SANESUL (Parque Alvorada).
EMPRESA CLASSIFICADA: JP Comércio e Serviços Ltda.-EPP
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: JP Comércio e Serviços Ltda.-EPP, no valor global de R\$ 186.418,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2.016 – PROC. Nº 00.364/2.016
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos em PVC e Ferro Fundido que serão aplicados nas 10 (dez) Regionais para atender as demandas de extensão de rede, crescimento vegetativo e a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário operados pela Sanesul, para atender as necessidades da Sanesul.
EMPRESAS ADJUDICADAS no menor preço por lote: Nhanderio Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda.-ME - Lote 01 - R\$ 28.499,80; Fernandes Mana Materiais e Equipamentos Ltda.-ME - Lote 02- R\$ 9.820,00 e Lote 03- R\$ 22.443,48 e Corr Plastik Industrial Ltda. – Lote 04 - R\$ 164.499,00.

Campo Grande – MS, 26 de julho de 2.016
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, III
Processo: 59/100.328/2016
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de **Ramona Rodrigues de Souza - MEI**, como representante exclusivo da artista **“Ramona Rodrigues”,** objetivando a realização de 01 (uma) oficina denominada **“Criação e Confecção de Brinquedos e Bonecos”,** para uma turma de 20 (vinte) alunos, com carga horária, de 08 horas/aula, no dia **06/08/2016**, das 8h às 12h e no dia **07/08/2016**, das 14h às 18h, totalizando 8h de atividade, durante a realização do evento denominado, **“1º Seminário Cultura e Educação”,** na UEMS, situada a Avenida Dom Antônio Barbosa, nº 4.155, Conjunto José Abrão - Campo Grande - MS, decorrente do **Projeto 1º Seminário Cultura e Educação.**
Favorecido: **Ramona Rodrigues de Souza - MEI**
CNPJ: 12.133.228/0001-39
Do Preço: **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**
Data da Ratificação: 26 de julho de 2016.

ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Diretora-Presidente

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal:Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, IV
Processo : 59/100.307/2016
Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação de **Andressa da Silva Ovando**, na condição de integrante e representante da Banda **“Kemp”,** composta ainda por: Alexandre Ribeiro Ourives, Carlos Henrique Rodrigues de Oliveira, Maurício Ferreira Kemp e Irwing da Silva Ovando, para que realizem um show musical, às 18 horas com 40 minutos de duração, na Concha Acústica Helena Meirelles, situada na Rua - Antônio Maria Coelho, 6000 - Parque das Nações Indígenas - Campo Grande - MS, decorrente do **Projeto Som da Concha 2016.**
Favorecido: **Andressa da Silva Ovando**
CPF: 033.015.571-71
Do Preço: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**
Data da Ratificação: 26 de julho de 2016.

ANDRÉA ESCOBAR FREIRE
Diretora-Presidente

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO “P” N. 3.268, DE 19 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

COLOCAR o servidor VALTECI RIBEIRO DE CASTRO JUNIOR, matrícula n. 62713024, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, à disposição da Câmara dos Deputados em Brasília/DF, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 20 de junho a 31 de dezembro de 2016, ficando revogado o Decreto “P” n. 1.990, de 2 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial n. 9.156, de 3 de maio de 2016, a contar de 20 de junho de 2016 (Processo 13/001227/2014).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE JULHO DE 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 3.441, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI, do art. 89 da Constituição Estadual; art. 4º, alínea “b”, art. 6º, art. 10 alíneas “a”, “b” e “c”, art. 18 e art. 22 da Lei n. 061, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010; c/c o art. 40, incisos I e IV e art. 52 do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/503433/2016).

R E S O L V E:

Promover, por merecimento, ao posto de Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), com validade a contar de 2 de julho de 2016, o seguinte oficial:

POSTO	NOME	MATRÍCULA
Tenente-Coronel BM	Luiz Antônio de Mello	82.377-021

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 3.442, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI, do art. 89 da Constituição Estadual; art. 4º, alínea “a”, art. 5º, art. 10 alíneas “a”, “b” e “c”, art. 18 e art. 21, da Lei n. 061, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010; c/c o art. 40, incisos I e IV e art. 52 do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/503433/2016).

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), com validade a contar de 2 de julho de 2016, o seguinte oficial:

POSTO	NOME	MATRÍCULA
Major BM	ADRIANO REGINALDO DE SOUZA	91.136-021

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” Nº 3.443, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XXVI, do art. 89 da Constituição Estadual; art. 4º, alínea “a”, art. 5º, art. 10 alíneas “a”, “b” e “c”, art. 18 e art. 21, da Lei n. 061, de 7 de maio de 1980, alterada pela Lei n. 2.280 de 6 de setembro de 2001 e Lei n. 3.873, de 31 de março de 2010; c/c o art. 40, incisos I e IV e art. 52 do Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002 (Processo n. 31/503433/2016).

R E S O L V E:

Promover, por antiguidade, ao posto de Primeiro-Tenente BM, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), com validade a contar de 2 de julho de 2016, o seguinte oficial:

POSTO	NOME	MATRÍCULA
2º Tenente BM	TIAGO WALDOW TERUYA	61.087-021

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.444, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Coronel QOPM, os Tenentes Coronéis QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com, inciso VI, do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); alínea “c” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 22,

da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016. (Processo n. 31/301882/2016).

ORD.	POSTO	MATRÍCULA N.	NOME
01	Tenente-Coronel QOPM	83477021	CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES
02	Tenente-Coronel QOPM	78285021	PAULO ROGERIO DE CARVALHO SILVA
03	Tenente-Coronel QOPM	79899021	THONNY AUDRY LIMA ZERLOTI
04	Tenente-Coronel QOPM	111238021	VALDECIR ESCALHAR
05	Tenente-Coronel QOPM	84228021	MARCIO TEIXEIRA DELMONDES

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.445, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente Coronel QOPM, os Majores QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com, inciso VI, do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); alínea “b” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 22 da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016. (Processo n. 31/301882/2016).

ORD.	POSTO	MATRÍCULA N.	NOME
01	Major QOPM	74367021	MARCOS CESAR HOBEL ESCANAICHI
02	Major QOPM	85735021	ELCIO ALMEIDA
03	Major QOPM	95235021	CLEDER PEREIRA DA SILVA
04	Major QOPM	95022021	EVERSON ANTONIO ROZENI
05	Major QOPM	70075021	CICERO APARECIDO PEREIRA

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.446, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Tenente Coronel QOPM, os Majores QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com, inciso VI, do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); art. 5º, alínea “b” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 21, da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016. (Processo n. 31/301882/2016).

ORD.	POSTO	MATRÍCULA N.	NOME
01	Major QOPM	62495021	MUSSE UNTAR JUNIOR
02	Major QOPM	72546021	RENALDO MEITSO NAKAZATO JUNIOR

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.447, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Major QOPM, os Capitães QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com, inciso VI, do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); alínea “b” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 22, da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016. (Processo n. 31/301882/2016).

ORD.	POSTO	MATRÍCULA N.	NOME
01	Capitão QOPM	46868021	CLAUDIO LUIS FERREIRA MUZILI
02	Capitão QOPM	89892021	CLAUDIO BEZERRA DA SILVA
03	Capitão QOPM	85446021	JOSELITO URSULINO SOARES
04	Capitão QOPM	86365022	CHARLTON MAXIMILIAN SILVA

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO “P” N. 3.448, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Major QOPM, os Capitães QOPM abaixo relacionados, com fulcro no art. 89, inciso XXVI, da Constituição Estadual, combinado com, inciso VI, do art. 47 da Lei Complementar n. 053, de 31 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS); art. 5º, alínea “b” do art. 10, art. 18, *caput* e art. 21, da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar de 2 de junho de 2016. (Processo n. 31/301882/2016).

ORD.	POSTO	MATRÍCULA N.	NOME
01	Capitão QOPM	83713021	JULIO MARCOS ECHEVERRIA SILVA
02	Capitão QOPM	117739021	SANDRA REGINA DOS SANTOS
03	Capitão QOPM	78042021	OSCAR LEITE RIBEIRO
04	Capitão QOPM	93780021	LUIZ CESAR DE SOUZA HERCULANO

Campo Grande, 26 de julho de 2016.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 5 de agosto de 2016, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5948
PROCESSO n. : 27/100159/2016
INTERESSADA : ELAINE RIBEIRO MEINICKE DA SILVA MOREIRA
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de julho de 2016.

Iza Amelia Guimaraes
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 8 de agosto de 2016, (segunda-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5950
PROCESSO n. : 29/020340/2015
INTERESSADA : KATIUSKA APARECIDA ASSIS DA CUNHA
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA : CONSª. FABIANA FERNANDES RODRIGUES

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de julho de 2016.

Iza Amelia Guimaraes
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 11 de agosto de 2016, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : EAC/5954
PROCESSO n. : 29/017728/2016
INTERESSADA : MARTA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. ORIOVALDO LINO LEITE

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de julho de 2016.

Iza Amelia Guimaraes
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 12 de agosto de 2016, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1682
PROCESSO n. : 61/100019/2015
INTERESSADO : ARINILSON GOMES DE OLIVEIRA
ASSUNTO : VANTAGEM PESSOAL
RELATORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22/07/02.

- 4 - ASSUNTOS DIVERSOS;
- 5 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 26 de julho de 2016.

Iza Amelia Guimaraes
Secretária-Geral/CRASE/MS

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO/”P”/PGE/Nº 223 DE 25 DE JULHO DE 2016.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a Thiago Mateus de Lima Kusano, ocupante do Cargo em comissão de Assistente, código 100093, matrícula nº 427003022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 15 (quinze) dias de Licença Médica para Tratamento de Saúde, conforme laudo da junta médica, no período de 14.07.2016 a 28.07.2016, com fundamento no artigo 146, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, (Protocolo nº 15/620029/2016)

Campo Grande, MS, 25 de julho de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/”P”/PGE/MS Nº 224 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a Denis Cleiber Miyashiro Castilho, matrícula n. 111367021 ocupante do cargo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, de PRO 101 3, para PRO 101 4, a contar de 25.07.2016.

Campo Grande–MS, 25 de julho de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/”P”/PGE/MS Nº 225 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a Cristiane da Costa carvalho, matrícula n. 106044021 ocupante do cargo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, de PRO 101 3, para PRO 101 4, a contar de 25.07.2016.

Campo Grande–MS, 25 de julho de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO/”P”/PGE/MS Nº 226 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Conceder a Renata Corona Zuconelli, matrícula n. 118753021 ocupante do cargo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, código 10002, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional, de PRO 101 3, para PRO 101 4, a contar de 25.07.2016.

Campo Grande–MS, 25 de julho de 2016.

Adalberto Neves Miranda
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO ”P” SED N. 2.033, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução ”P” SED n. 2.000, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial n. 9208, de 19 de julho de 2016, página 28, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora INÊS DE OLIVEIRA, matrícula n. 15524021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Profª Marly Russo Rodrigues, no município de Aquidauana, por ter sido concedido indevidamente (Processo n. 29/044103/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO ”P” SED N. 2.034, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução ”P” SED n. 1.812/11, de 2 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial n. 8003, de 3 de agosto de 2011, página 109, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO, matrícula n. 53925022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Fernando Corrêa, no município de Três Lagoas, por ter sido concedido incorretamente (Processo n. 29/023400/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.035, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ROSANGELA LIMA AGUIAR MARCELIANO, matrícula n. 53925022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Fernando Corrêa, no município de Três Lagoas, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/023400/2016).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	5	16/06/1989 a 14/06/1994	14/06/1994
+5%	10	15/06/1994 a 12/09/1999	12/09/1999
+ 5%	15	13/09/1999 a 18/04/2011	18/04/2011
+ 5%	20	19/04/2011 a 17/04/2016	17/04/2016

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.036, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora JOANA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula n. 23569021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Rui Barbosa, no município de Cassilândia, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 18 de maio de 2016, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 20 de maio de 2011 a 18 de maio de 2016, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/027276/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.037, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora LURDES MARI BOTTON PACHECO, matrícula n. 67380021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Sidrônio Antunes de Andrade, no município de Sidrolândia, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 5 de maio de 2014, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 7 de maio de 2009 a 5 de maio de 2014, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/003843/1994).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.038, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução publicada no Diário Oficial, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço à servidora MARIA CLAUDETE MORCELI GABRIEL, matrícula n. 85336021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, por terem sido publicadas indevidamente, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/016288/2015).

Resolução/data	Diário Oficial/data/página	Percentual/tempo/data
”P”SED n. 1.190/16 de 4 de maio de 2016.	n. 9158, 5 de maio de 2016, página 34.	Mais 5% (cinco por cento), por 15 (quinze cinco) anos, em 18/06/2005.
		Mais 5% (cinco por cento), por ter completado 20 (vinte) anos em 31/01/2012.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.039, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora MARIA CLAUDETE MORCELI GABRIEL, matrícula n. 85336021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Campo Grande, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização da vida funcional, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/016288/2015).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
+ 5%	15	20/12/1999 a 18/12/2004	18/12/2004
+ 5%	20	19/12/2004 a 01//08/2011	01/08/2011

+ 5%	25	02/08/2011 a 31/07/2016	31/07/2016
------	----	-------------------------	------------

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.040, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a redução da carga horária da servidora ALICE APARECIDA DE JESUS, matrícula n. 74266021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, no município de Campo Grande, para acompanhar irmão curatelado com necessidades especiais, pelo prazo de 1 (um) ano, para 20 horas semanais, no turno diurno, com fulcro na Lei n. 1.134, de 26/3/1991, alterada pela Lei n. 1.809, de 17/12/1997, e na Manifestação PGE/CJUR-SAD/N.021/2009, aprovada por meio da Decisão PGE/GAB/Nº120/2009, com validade a partir da publicação desta Resolução (Processo n. 29/004079/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.041, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução “P” SED n. 3.322/15, de 11 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 9.065, de 14 de dezembro de 2015, página 32, que concedeu 3 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, à servidora KARLA MARQUES DE SOUSA, matrícula n. 26574021, ocupante do cargo de Agente de Merenda do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com validade a contar de 2 de junho de 2016, devido a cedência para o Estado de Goiás/GO (Processo n. 29/040740/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.042, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora NEUZINETE APARECIDA MONTALVÃO, matrícula n. 47424021, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária na Escola Estadual Prof.ª Joelina de Almeida Xavier, símbolo SES-D, no município de Campo Grande, no período de 18 de julho a 1ª de agosto de 2016, em substituição à servidora Maria Aparecida de Souza Pereira, matrícula n. 71887021, em gozo de férias (Processo n. 29/019135/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.043, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora SONIA LUIZA BATISTA DAMASCENO, matrícula n. 35053021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Afonso Francisco Xavier Trannin, símbolo DAE-C, no distrito de Arapuá, município de Três Lagoas, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1ª a 30 de julho de 2016, em substituição à servidora Marcia Mota de Castro, matrícula n. 112219021, em gozo de férias (Processo n. 29/024700/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.044, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora LUCIMAR DE OLIVEIRA MUDO CAPELARI matrícula n. 112627021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, no município de Campo Grande, com validade a contar de 29 de junho de 2016, por revogação de licença para Trato de Interesse Particular (Processo n. 29/024976/2016).

Escola Estadual Prof.ª Élia França Cardoso

Componentes Curriculares	Etapa	C/H	Turno
Ciências da Natureza	EF	16	matutino

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.045, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ELIO JOSE DE SOUZA, matrícula n. 32495021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado

de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Diretor, símbolo DAE-D, *pro tempore*, e de ordenador de despesas, no âmbito do Regime Financeiro Especial, na Escola Estadual Prof. Ezequiel Balbino, sediada no Município de Anaurilândia/MS, com validade a contar de 1º de julho de 2016 a 31 de dezembro de 2016 (Processo n. 29/025462/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.046, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora ANA APARECIDA DUARTE MONDADORI, matrícula n. 116460021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.B, na Escola Estadual Alziro Lopes, sediada no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com validade a contar de 1º de julho de 2016 (Processo n. 29/016241/2015).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.047, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TACIANY DE ALMEIDA LOPES, matrícula n. 61417021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.B, na Escola Estadual Alziro Lopes, sediada no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, com validade a contar de 1 de julho de 2016, em decorrência da dispensa da servidora Ana Aparecida Duarte Mondadori, matrícula n. 116460021 (Processo n. 29/026227/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.048, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR o servidor SEBASTIÃO ONOFRE GOMES DA SILVA, matrícula n. 9304021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretário, símbolo SES.D, na Escola Estadual Manual Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 14 de junho de 2016, em decorrência do óbito.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.049, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DINÁ MOSLAVES, matrícula n. 80738021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.B, na Escola Estadual Manual Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 15 de junho de 2016, em decorrência da dispensa do servidor Sebastião Onofre Gomes da Silva, matrícula n. 9304021 (Processo n. 29/023597/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.050, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a servidora DINÁ MOSLAVES, matrícula n. 80738021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da função gratificada de Secretária, símbolo SES.B, na Escola Estadual Manual Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 30 de junho de 2016 (Processo n. 29/026404/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO “P” SED N. 2.051, DE 26 DE JULHO de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARLEI PEREIRA VANDES, matrícula n. 73707021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Secretária, símbolo SES.B, na Escola Estadual Manual Bonifácio Nunes da Cunha, sediada no Município de Campo Grande/MS, com validade a contar de 1º de

julho de 2016, em decorrência da dispensa da servidora Diná Moslaves, matrícula n. 80738021 (Processo n. 29/026124/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n. 29/009339/2016

Interessado : ROMILDA MEIRA DE SOUZA BARBOSA, matrícula n. 85986021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo de Tecnologia Educacional, no município de Três Lagoas.

Assunto : Licença para Estudo, com ônus para a origem.

Despacho : INDEFIRO, com fundamento no § 3º do art. 130 da Lei Estadual n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, e no art. 3º do Decreto 8.607, de 20 de junho de 1996.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JULHO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a servidora MÁRCIA APARECIDA SILVA PALOMBO, matrícula 105179021, ocupante do cargo de Professor, a comparecer na Coordenadoria de Direitos Funcionais, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h 30min às 13h e 30min, para tratar de assunto relacionado ao processo n. 29/008973/2010.

Campo Grande, 8 de julho de 2016.

ADRIANA PERCILIA RECALDE RUBIO
Coordenadora de Direitos Funcionais
SUAP/CODIF/SED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS a servidora HORTÊNCIA ESPINDULA DE CARVALHO DE PAULA, matrícula **43600021**, ocupante do cargo de Professor, a comparecer na Coordenadoria de Direitos Funcionais, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 7h 30min às 13h e 30min, para tratar de assunto relacionado ao processo n. 29/042471/2012.

Campo Grande, 25 de julho de 2016.

ADRIANA PERCILIA RECALDE RUBIO
Coordenadora de Direitos Funcionais
SUAP/CODIF/SED

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL n. 9.208, DE 19 DE JULHO DE 2016, PAGINA 29.

RESOLUÇÃO “P” SES n. 223.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER Licença para o trato de interesse particular à servidora **Bibiana Rugolo Oliveira e Silva Nakao**, prontuário n. 101810021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Farmacêutico Bioquímico, classe 135/ SUP/1/A, código 50014, pertence ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, por um período de 3 (três) anos, sem ônus para origem, com fulcro no art. 154, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observando o disposto no art. 28, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, **com validade a partir da 2 de julho de 2016**, (Processo n. 27/002181/2016).

CAMPO GRANDE-MS, DE 11 DE JULHO DE 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO “P” SES n.219, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea “I”, inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

LOTAR a servidora **Melissa Carolina Durau Rodrigues**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Bonito-MS, na Coordenadoria de Atenção Especializada – (CAE), a partir de 8 de julho de 2016.

Nelson Barbosa Tavares
Secretário de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DELIBERAÇÃO CEDHU/MS “P” N. 2, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARA ATUALIZAR O DECRETO DE CRIAÇÃO DO CEDHU, SEU REGIMENTO INTERNO E ELABORAR A MINUTA DE LEI DA CRIAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA EM MS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS), reunida em Assembléia Ordinária, no dia 02 de junho de 2016, realizada no auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), e no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros que irão compor a Comissão de Legislação abaixo relacionada, criada para atualizar o Decreto de Criação do CEDHU, seu Regimento Interno e elaborar a Minuta de Lei da Criação do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Humana e aplicação desses instrumentos, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1. Claudia Domingues Gomes - Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho - SEDHAST
2. Luiz Fernando da Silveira Osório - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e Mato Grosso do Sul
3. Neyla Ferreira Mendes - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Mato Grosso do Sul
4. Raimunda Luzia de Brito - Coletivo de Mulheres negras de MS “Raimunda Luzia de Brito” – CMNEGRAS/MS

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2016.

ANA LÚCIA AMÉRICO ANTONIO

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS)

DELIBERAÇÃO CEDHU/MS “P” n. 3 DE 02 DE JUNHO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA EM MS.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA DE MATO GROSSO DO SUL (CEDHU/MS), reunida em Assembléia Ordinária, no dia 02 de junho de 2016, realizada no auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), e no uso de suas atribuições legais, delibera:

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros que irão compor a Comissão de Monitoramento e Fiscalização abaixo relacionada, criada para monitorar e fiscalizar os direitos da pessoa humana, conforme especificação constante no quadro:

REPRESENTANTES
1. Alfredo Anastácio Neto - Secretaria de Estado de Educação
2. Ednir de Paulo - Instituto da Mulher Negra do Pantanal – IMNEGRA/MS
3. José Roberto Camargo de Souza - Coordenação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Mato Grosso do Sul – CONERQ/MS
4. Luciene Ferreira da Silva Soares - Secretaria de Estado de Governo
5. Luiz Fernando da Silveira Osório - Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Campo Grande e do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Marco Aurélio de Almeida Soares - Rede de Homens Gays e Bissexuais de Mato Grosso do Sul - APOLO
7. Olga Lemos Cardoso de Marco - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul
8. Paulo Ângelo de Souza - Centro de Defesa da Cidadania e dos Direitos Humanos Marçal de Souza TupãI – CDDH/MS
9. Simone Grisolia Monteiro - Conselho Regional de Psicologia 14 Região MS – CRP /MS

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2016.

ANA LÚCIA AMÉRICO ANTONIO

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de Mato Grosso do Sul (CEDHU/MS)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO “P” SEJUSP/MS/Nº 219 – de 25 de julho de 2016.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Readaptar temporariamente o servidor **MARK DE SOUZA VALENTIM**, matrícula nº 7615022, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, lotado na Delegacia Geral da Polícia Civil, considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº 22751, pelo período de 11/10/2015 a 07/04/2016, para fins de regularização funcional. (Processo: 31/001347/2015)

Campo Grande, 25 de julho de 2016.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA “P” 768 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JULHO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 2 (CPA-2) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JONIVAL DIAS MARCELINO VALADARES**, Mat 426105021, do **3º GPM / 2º PEL / 3ª Cia / 2º BPM / CPA-2 /**

TRÊS LAGOAS - MS, para o **2º PEL / 2ª Cia / 5º BPM / CPA-2 / SONORA - MS**. (Solução ao Ofício nº 153/CPA-2/PMMS/2016, de 14 Jul 16).

ADAO ROSA DOS SANTOS GOMES – Ten Cel QOPM

Comandante do CPA-2
Mat. 56794021

PORTARIA “P” 766 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JULHO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por interesse próprio, o 1º SGT QPPM **WANDELICY ROMÃO**, Mat 70848021, da **AJG/QCG/Campo Grande - MS**, para a **5ª CIPM/CPM/Campo Grande - MS**.(Solução ao processo 31/302591/2016, de 13 Jul 16).

2. Transferir, por interesse próprio, o AL SGT QPPM **ERIVELTO PAIXÃO PASSINHO**, Mat 97560021, do **2º GPM/3º PEL/4ªCIPM/CPA-2/Figueirão - MS**, para o **10º BPM/CPM/Campo Grande - MS**.(Solução ao processo 31/302692/2016, de 20 Jul 16).

3. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JOELMIR DA SILVA CARLOS**, Mat 49030021, do **3º PEL / 3ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Santa Rita do Pardo - MS**, para a **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302616/2016, de 14 Jul 16).

4. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JULIAN RIOS FERNANDES**, Mat 332368021, do **3º PEL / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Agua Clara - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302438/2016, de 05 Jul 16).

5. Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **AMANDA CRISTINA DE CASTRO SILVA**, Mat 426106021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, para a **6ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302449/2016, de 05 Jul 16).

6. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JADER CARDOSO DE OLIVEIRA**, Mat 426636021, do **3º PEL / 3ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Santa Rita do Pardo - MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP – CGPA / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302441/2016, de 05 Jul 16).

7. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **FLAVIO ESPINDOLA ROCHA**, Mat 6604021, do **3º PEL / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Agua Clara - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302436/2016, de 05 Jul 16).

8. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **THIAGO VIEIRA LIMA**, Mat 424839021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, para o **18º BOPE/CPE/Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302434/2016, de 05 Jul 16).

9. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **ODIRLEY OLVIEDO DA COSTA**, Mat 130156021, do **3º PEL / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Agua Clara - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302456/2016, de 05 Jul 16).

10. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **GUILHERME PAULINO DE SOUZA**, Mat 99270021, do **3º PEL / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Agua Clara - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302601/2016, de 14 Jul 16).

11. Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **THAIS RENATA ROLAND DELAZARI**, Mat 425072021, do **3º PEL / 2ª CIA / 2º BPM / CPA-2 / Agua Clara - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302444/2016, de 05 Jul 16).

12. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JEFFERSON AMORIM DOS SANTOS**, Mat 42489021, do **2º BPM / CPA-2 / Três Lagoas - MS**, para o **17º BPTRAN / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302592/2016, de 13 Jul 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 769 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JULHO DE 2016

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **ROBERTO HENRIQUE NARÇAY JUNIOR**, Mat 425570021, da **2ª CIA / 13º BPM / CPA-2 / Cassilândia - MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302589/2016, de 12 Jul 16).

2. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **MILTON CESAR CUNHA RUSSO**, Mat 84747021, do **2º PEL / 1ª CIA / 13º BPM / CPA-2 / Aparecida do Taboado - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302588/2016, de 12 Jul 16).

3. Transferir, por interesse próprio, o CB QPPM **MARIO JOSÉ DA SILVA**, Mat 116530022, da **2ª CIA / 13º BPM / CPA-2 / Cassilândia - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302590/2016, de 12 Jul 16).

4. Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **CASSIA SILVA MACHADO**, Mat 425089021, da **2ª CIPM / CPA-1 / Maracajú - MS**, para o **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**. (Solução ao processo 31/302582/2016, de 12 Jul 16).

5. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **HENRIQUE LEMES DA COSTA**, Mat 425365021, do **3º GPM / 2º PEL / 1ª CIA / 7º BPM / CPA-3 / Distrito de Palmeiras - MS**, para o **1º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.
(Solução ao processo 31/302630/2016, de 15 Jul 16).

6. Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **RENAN DE SOUZA SILVA**, Mat 426029021, da **4ª CIPM / CPA-2 / Chapadão do Sul - MS**, para o **BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**.
(Solução ao processo 31/302561/2016, de 11 Jul 16).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 40106022

PORTARIA “P” 765 /MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JULHO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA – 1 (CPA-1) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegada pela Portaria nº 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 08 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, o SD QPPM **JEFFERSON DE LIMA CARDOSO**, Mat 60877021, do **16º BPM / CPA-1 / Fátima do Sul - MS**, para a **SEDE do CPA-1 / Dourados - MS**.
(Solução ao ofício nº 163/SAA/CPA-1/PMMS/2016-JAASC, de 18 JUL 16).

AROLD LUIZ ESTEVÃO – Ten Cel QOPM
Comandante do CPA-1
Mat. 38957022

PORTARIA “P” 672 /DGP-1/DGP/PMMS, DE 30 DE JUNHO DE 2016
(**Republica-se por correção do original publicado no Diário Oficial n. 9.197, de 04 Jul 16**)

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto 6.555 de 17 Jun 92, alterado pelo Decreto nº 6910, de 07 Dez 92, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 1º Sgt QPPM FABIO EVANDRO SABBATINI, Mat. 68706021, **do 15º BPMA, de averbação** de 1095 (mil e noventa e cinco) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1235621903-1, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Fazenda Periquitos Sociedade Agropecuaria Ltda	01/05/1987 a 31/03/1989	700 dias
Construtura C S O Limitada	13/04/1989 a 12/08/1989	121 dias
Comercial Lapa Ltda	01/09/1989 a 31/05/1990	274 dias

(Solução ao Processo n. 31/302117/2016).

2. 3º Sgt QPPM THIAGO FRANCISCO BARBOZA DE MELLO, Mat. 30901021, **do 6º BPM, de averbação** de 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1290847014-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 29 Out 14, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	26/02/2007 A 28/03/2007	33 dias
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	29/03/2007 a 28/04/2007	29 dias
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	29/04/2007 a 29/05/2007	31 dias
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	30/05/2007 a 30/06/2007	31 dias
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	01/07/2007 a 31/07/2007	30 dias
Fundação Instit Bras de Geografia e Estatistica IBGE	01/08/2007 a 10/08/2007	10 dias
Nutri & Saude Reifeiçoes Coletivas Ltda	11/02/2008 a 22/08/2008	192 dias

(Solução ao Processo n. 31/302215/2016).

3. 3º Sgt QPPM JOSÉ TEIXEIRA SOBRINHO, Mat. 44712021, **do 1º BPM, de averbação** de 1281 (mil duzentos e oitenta e um) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1089901160-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Supermercado Feira Ltda	01/10/1978 a 19/10/1978	19 dias
Frigorífico Bordon S A	13/08/1980 a 29/10/1980	78 dias
Manoel S. Brito & Cia Ltda	15/01/1981 a 13/06/1981	150 dias
Itapura Comercio e Representações Ltda	01/05/1982 a 15/08/1983	468 dias
Concrecruz Industria Comercio e Construção Ltda	22/05/1984 a 09/09/1984	111 dias

Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda	19/06/1985 a 18/06/1986	365 dias
Frigorífico Bordon S A	22/10/1987 a 19/01/1980	90 dias

(Solução ao Processo n. 31/302202/2016).

4. 3º Sgt QPPM MOACIR DA SILVA FRANCO, Mat. 107895021, **do 2º BPM, de averbação** de 1228 (dois mil duzentos e vinte e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1230866941-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 10 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Bauruense Tecnologia e Serviços Ltda	27/08/1986 a 09/01/1990	1228 dias

(Solução ao Processo n. 31/301942/2016).

5. 3º Sgt QPPM DANIEL DE ALCANTARA ALBUQUERQUE, Mat. 120903021, **do CEFAP, de averbação** de 522 (quinhentos e vinte e dois) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1275227438-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Pelicano Prestadora de Serviços Ltda	27/06/2000 a 26/07/2000	30 dias
Tecdata Engenharia e Serviços Ltda	02/10/2000 a 08/02/2002	492 dias

(Solução ao Processo n. 31/302022/2016).

6. 3º Sgt QPPM PEDRO ALVES CALISTO, Mat. 47796021, **da AJG, de averbação** de 987 (novecentos e oitenta e sete) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1214451117-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 15 Jun 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Empresa de Transportes Andorinha SA	08/11/1983 a 25/01/1984	79 dias
Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	02/10/1984 a 22/03/1985	172 dias
Construções e Comercio Camargo Correa S/A	11/01/1986 a 13/03/1987	426 dias
Relevo Construção Civil Ltda	27/11/1987 a 01/10/1988	310 dias

(Solução ao Processo n. 31/302278/2016).

7. CB QPPM LUCIANO BASSO MEOTTI, Mat. 126057021, **do 15º BPMA, de averbação** de 883 (oitocentos e oitenta e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1267054970-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06 Abr 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Geniissul Cursos de Informatica Ltda	01/09/1999 a 04/05/2000	247 dias
Uniao Brasileira de Educação e Assistencia	10/05/2000 a 07/08/2000	90 dias
Figueira Comercio e Serviços Eireli	01/04/2003 a 01/11/2003	215 dias
Contr Individual	01/10/2001 a 28/02/2002	150 dias
Contr Individual	01/04/2002 a 30/04/2002	30 dias
Contr Individual	01/06/2002 a 30/06/2002	30 dias
Contr Individual	01/08/2002 a 31/08/2002	31 dias
Contr Individual	01/10/2002 a 31/10/2002	31 dias
Contr Individual	01/12/2002 a 31/12/2002	31 dias
Contr Individual	01/02/2003 a 28/02/2003	28 dias

(Solução ao Processo n. 31/302255/2015).

8. CB QPPM ODAIR JOSÉ DOS SANTOS, Mat. 83855021, **do 15º BPMA, de averbação** de 1550 (mil quinhentos e cinquenta) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1245104518-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 05 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Destilaria Generalco S/A	15/05/1991 a 16/08/1994	1187 dias
Bellman Nutrição Animal Ltda	01/03/1995 a 28/02/1996	363 dias

(Solução ao Processo n. 31/302118/2015).

9. CB QPPM JOSÉ DENIVALDO DO NASCIMENTO ROQUE, Mat. 117360021, **do 10º BPM, de averbação** de 2988 (dois mil novecentos e oitenta e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1254375114-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 30 Out 13, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Comercial Pereira de Alimentos Ltda	25/11/1994 a 01/09/1997	1009 dias
Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda	14/02/1998 a 30/11/2000	1021 dias
Sebival Segurança Bancaria Industrial e de Valores Ltda	22/09/2001 a 30/11/2003	800 dias
Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul	22/04/2004 a 26/09/2004	158 dias

(Solução ao Processo n. 31/301913/2016).

10. SD QPPM **PAULO RANIERE BEZERRA MAGALHAES**, Mat. 121930021, **do 13º BPM, de averbação** de 2799 (dois mil setecentos e noventa e nove) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1266118238-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 19 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Conpreem Concreto Premoldado Ltda	06/04/1998 a 10/05/1999	400 dias
Alumtek Laminação de Alumínio Limitada	01/11/1999 a 07/10/2003	1437 dias
Panek – Indústria e Comercio de Artefatos de Alumínio	02/05/2004 a 07/10/2005	521 dias
Rosa Maria Bezerra Magalhaes	03/04/2006 a 18/06/2007	441 dias

(Solução ao Processo n. 31/302134/2016).

11. SD QPPM **ANTONIO SILVERIO JUNIOR**, Mat. 126358021, **da Policlínica PMMS, de averbação** de 1428 (mil quatrocentos e vinte e oito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1291145738-4, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 08 Abr 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Huber Comercio de Alimentos Ltda	25/10/2004 a 09/05/2005	194 dias
Car – Central de Autopeças e Rolamentos Ltda	12/05/2005 a 01/02/2008	993 dias
Brasil Kirin Logistica e Dustribuição Ltda	02/02/2008 a 30/09/2008	241 dias

(Solução ao Processo n. 31/301908/2016).

12. CB QPPM **ADILTON BARBOSA MOTA**, Mat. 120824021, **do BPMGdaE, de averbação** de 1718 (mil setecentos e dezoito) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1264401938-0, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 17 Jun 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Drogaria Droganossa Ltda	01/04/1997 a 25/01/1999	662 dias
Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda	01/12/1999 a 09/09/2002	1011 dias
Calcenter – Calçados Centro-Oeste Ltda	19/11/2003 a 02/01/2004	45 dias

(Solução ao Processo n. 31/302260/2016).

13. 3º Sgt QPPM **DONIZETE APARECIDO FRANÇA**, Mat. 46721021, **do 15º BPMA, de averbação** de 1493 (mil quatrocentos e noventa e três) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1204362222-8, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 06 Mai 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Gonçalves & Louveira Ltda	01/07/1981 a 20/01/1982	202 dias
Hospital Santa Rita Ltda	13/07/1983 a 06/11/1983	115 dias
Comasul Comercio de Correias e Mangueiras Sul Matogross	01/12/1983 a 01/06/1984	184 dias
Aureo Garcia	01/12/1984 a 30/11/1986	730 dias
Associação Beneficente Douradense	21/05/1987 a 08/12/1987	202 dias
Solar Arquitetura e Engenharia Ltda	01/02/1988 a 31/03/1988	60 dias

(Solução ao Processo n. 31/302279/2016).

14. ST QPPM **ADAO DA SILVA FERREIRA**, Mat. 96901021, **da 6ª CIPM, de averbação** de 840 (oitocentos e quarenta) dias de serviços prestados ao INSS, abaixo especificadas, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição NIT nº 1237678668-3, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 17 Jun 16, conforme segue:

EMPRESA / EMPREGADOR	PERIODO	TEMPO
Laticínios Eldorado Ltda	0102/1989 a 25/01/1991	723 dias
Laticínios Mundo Novo Ltda	01/05/1992 a 25/08/1992	117 dias

(Solução ao Processo n. 31/302300/2016).

EDMILSON LOPES DA CUNHA – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76820021

PORTARIA “P” 767/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 26 DE JULHO DE 2016

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA-3 (CPA-3) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 005/GAB Cmt G /2016, de 23 de Mar 2016, publicada no Diário Oficial nº 9.141, de 08 de Mar 16, c/c o Art. 37, Inciso II da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art. 12, Inciso III, Art. 17 do Decreto nº 1.093, de 12 de jun 81,

R e s o l v e :

1. Transferir, por necessidade do serviço, a **SD QPPM GIOVANNA MARTINS PAEL MAIDANA**, Mat 425514021, do **6º BPM/CPA3/PMMS Corumbá - MS**, adida ao 2ºPel/2ªCia/7ºBPM/CPA3/PMMS – Miranda MS, para a **Sede do 7º BPM/CPA3/PMMS Aquidauana – MS**, com efeitos a contar de 30 Jun. 15. Fins de regularização funcional. (Solução a MSG DTA nº 251/GABSUBCMTG/16, de 20 Jul. 16. Ass. Cel QOPM Calos Hudmax E. Ortiz Resp. Pelo Subcomandante geral da PMMS).

MARCOS DO NASCIMENTO SILVA - Ten Cel QOPM
Resp. Pelo Comando do CPA3/PMMS
Mat. 93121021

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 165, DE 22 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Incisos I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria “P” nº 0215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9038/2015, resolve:

Incluir **RAFAEL ROSA DUTRA**, CPF nº 078.864.681-80, natural de Nova Andradina - MS, nascido em 13 de junho de 2016, filho de Hipólito Gabriel de Souza Dutra e Ana Silva Rosa Dutra, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 157990 01 55 2016 1 00067 038 0034502 16, expedida pelo 1º Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Nova Andradina - MS, como dependente legal, na condição de filho do CB BM HIPÓLITO GABRIEL DE SOUZA DUTRA, matr. 94.113-021, lotado no 3º SGBM/Ind./CBMMS, em Nova Andradina - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução dada ao Processo nº 31/503.061/2016).

Incluir **EZEQUIEL NATÂ DA SILVA**, CPF nº 078.916.261-03, natural de Paranaíba - MS, nascido em 24 de agosto de 2016, filho de Marcos Paulo da Silva e Karla Márcia da Silva, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 062158 01 55 2012 1 00077 185 0019599 91, expedida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil da Comarca de Paranaíba - MS, como dependente legal, na condição de filho do SD BM MARCOS PAULO DA SILVA, matr. 432.772-021, lotado no 4º SGBM/Ind./CBMMS, em Paranaíba - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução dada ao Processo nº 31/502.348/2016).

Incluir **BRUNO FIGUEIREDO CANDADO CAVALCANTE**, CPF nº 047.149.241-84, natural de Dourados - MS, nascido em 11 de setembro de 2000, filho de Donizete Figueiredo Cavalcante e Bernarda Candado Cavalcante, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 061796 01 55 2000 1 00128 209 0086835 51, expedida pelo 2º Serviço Notarial e de Registro Civil da Comarca de Dourados - MS, como dependente legal, na condição de filho do 1ºTEN BM DONIZETE FIGUEIREDO CAVALCANTE, matr. 62.840-021, lotado no 2ºGBM/CBMMS, em Dourados - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução dada ao Processo nº 31/503.328/2016).

Incluir **BRUNO CORNELIO DOS SANTOS**, CPF nº 056.411.891-54, natural de Dourados - MS, nascido em 4 de maio de 2000, filho de Juares Rodrigues dos Santos e Maria Madalena Cornelio dos Santos, conforme Certidão de Nascimento nº 85.556, expedida pelo 2º Ofício da Comarca de Dourados - MS, como dependente legal, na condição de filho do ST BM JUARES RODRIGUES DOS SANTOS, matr. 50.315-021, lotado no 2ºGBM/CBMMS, em Dourados - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução dada ao Processo nº 31/503.334/2016).

Incluir **JOÃO MATEUS GUIMARÃES CERQUEIRA**, CPF nº 078.053.721-10, natural de Amambai - MS, nascido em 27 de abril de 2016, filho de Romiran Oliveira Cerqueira e Eliane Guimarães Rodrigues, conforme Certidão de Nascimento matrícula nº 157974 01 55 2016 1 00068 051 0037502 91, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Amambai - MS, como dependente legal, na condição de filho do CAP BM ROMIRAN OLIVEIRA CERQUEIRA, matr. 125.514-021, lotado no 16ºSGBM/Ind./CBMMS, em Amambai - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “b” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução dada ao Processo nº 31/503.445/2016).

Incluir **ANA PAULA DE SOUZA**, CPF nº 033.607.021-74, natural de Campo Grande - MS, nascida em 7 de junho de 1988, filho de João Neris de Souza e de Hilda Pereira de souza, conforme Certidão de Casamento sob o nº 7665, fl. 165, livro B-Auxiliar-A nº 155 do 2º Ofício de Registro Civil e Tabelionato da Comarca de Campo Grande - MS, como dependente, na condição de cônjuge, do CB BM HENRIQUE FIALHO ALMEIDA, matr. n.º 127.676-021, lotado na Ajudância Geral/CBMMS em Campo Grande - MS, conforme Art. 47, § 2º, alínea “a” da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990. (Solução do Processo nº 31/503.064/2016).

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2016.

EDISON **ZANLUCAS** – Coronel BM
Diretor de Pessoal do CBMMS

Republica-se, por incorreção. Publicado no DOEMS nº 9.213, de 26 de julho de 2016, página 30:

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 167, DE 25 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas por meio do Inciso I do Artigo 29 do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria “P” nº 215/DP-1, de 29 de outubro de 2015, publicada no DOEMS nº 9.038/2015, e considerando o Despacho nº 1.619/2013/DADJ/AGEPREV, resolve:

RATIFICAR a averbação de **749 (setecentos e quarenta e nove) dias** de tempo de serviço prestado à Força Aérea Brasileira pelo **Coronel BM ESLI RICARDO DE LIMA, matrícula nº 71.974-021**, publicada no BG/CBMMS nº 197 de 19.10.2001 por meio do Processo nº 31/500.049/2001, conforme Certidão de Tempo de Serviço nº 019-2001/BACG expedida pela Base Aérea de Campo Grande - MS, de acordo com o Art. 131, inciso I, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 c/c o Art. 82, inciso IV da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e c/c o Art. 1º, inciso I do Decreto nº 6.555 de 17 de junho de 1992.

- FORÇA AÉREA BRASILEIRA – **Período: 01.02.1989 a 20.01.1991** – Tempo de Contribuição: **749 (setecentos e quarenta e nove) dias** - Função: Militar.

Campo Grande-MS, 25 de julho de 2016.

EDISON **ZANLUCAS** – Coronel QOBM
Diretor de Pessoal

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 166, DE 22 DE JULHO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea “f” do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 21 de julho de 2016, os militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 combinado com o art. 42 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por terem sido transferidos para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 9.210 de 21 de julho de 2016.

MATRICULA	POSTO/ GRAD.	NOME	OBM
54.966-021	1ºTEN BM	NERALDO CONCEIÇÃO DA COSTA	5ºSGBM/Ind.
61.327-021	ST BM	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	AJUDÂNCIA GERAL
16.868-026	ST BM	JOSÉ DA SILVA FILHO	10ºSGBM/Ind.
49.753-021	ST BM	CLEUZIO JOSE DOS SANTOS	10ºSGBM/Ind.
54.251-021	ST BM	GILMAR COELHO PALERMO	6ºGBM
38.702-021	ST BM	JOÃO PEREIRA DA SILVA	3ºGBM
45.408-021	2º SGT BM	ELDO AUGUSTO VERON	2ºGBM

Em consequência, sejam excluídos do estado efetivo de suas respectivas Organizações Bombeiro-Militar e incluídos na Seção de Inativos do CBMMS.

Campo Grande - MS, 22 de julho de 2016.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” AGEPAN Nº 014, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto n. 13.571, de 28 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:

Credenciar o servidor GERALDO FERREIRA NEVES, matrícula nº 61715021, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00064239036, categoria AD, a conduzir veículo oficial a serviço desta Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos – AGEPAN, com validade até 31 de dezembro de 2016.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGEPAN Nº 013, DE 26 DE JULHO DE 2016

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr.	Concessão
80612024	Angela Maria Ferreira da Silva Aragão	Assessor	15	08/07/2016 a 22/07/2016	In.	JMR. C. Grande
72407021	Hélio Leite da Silva Junior	Técnico Operac. de Regulação Sênior	30	04/07/2016 a 02/08/2016	In.	JMR. C. Grande

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 139 DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor Admir Jose S. de Almeida, matrícula 73732022, para responder pelo Núcleo de Patrimônio e Obras, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 11 a 25 de julho 2016, em substituição do titular Oclécio Ferreira Luiz, matrícula 1570021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 26 de julho de 2016.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” AGRAER N. 140 DE 26 JULHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Izabel Cristina C. Leandro Pereira, matrícula 97299021, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, no período de 18 de julho a 01 de agosto 2016, em substituição do titular Araquem Ibrahim Midon, matrícula 128546021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 140 JULHO de 2016.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 215, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Suspender as Férias do servidor desta Agência abaixo mencionado, por necessidade de serviços, conforme o artigo 129 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de

1990:

Lotação: Divisão de Tecnologia da Informação - DTI / Escritório Central de Campo Grande-MS

Servidor	Matrícula	Cargo	Suspensão
Mauro Alves Dias	37240021	Gestor Estadual Agropecuário	Gozo Parcelado
			15 dias: 01/08/2016 a 15/08/2016
			15 dias: 02/01/2017 a 16/01/2017

Campo Grande-MS, 26 de julho de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 216, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA COSTA DE SOUZA**, Agente Fiscal Agropecuário, matrícula 133927021, lotada no Escritório Local de Fátima do Sul-MS, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, **prorrogação de 60 (sessenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE**, com fundamentos na Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e, Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010, no período de **02/08/2016 a 30/09/2016**. (Processo nº 63/101754/2016).

Campo Grande-MS, 26 de julho de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

PORTARIA “P” IAGRO Nº 217, DE 26 DE JULHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar para exercer a Função de Confiança de **INSPETOR LOCAL** de **JUTI-MS**, o servidor **ALEXANDRO GOMES SANTANA**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 94072021, em substituição da titular Tatiane Mendes de Oliveira, que estará de férias no período de **01/08/2016 a 15/08/2016**.

Campo Grande-MS, 26 de julho de 2016.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P”/UEMS nº 479, de 19 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear LAURA ETSUKO KUMI OZAKI, matrícula nº 49676021, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, código 60083, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 11 de julho de 2016. (Processo nº 29/500642/2016)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 480, de 19 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIV, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Nomear ROZMIRIAM CORRÊA, prontuário nº 87698021, para exercer o cargo em comissão de Assistente III, símbolo DGA-7, código 60083, na função de Chefe de Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino, na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 18 de julho de 2016. (Processo nº 29/500656/2016)

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 483, de 20 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, CAIO CESAR DIAZ MEDINA, matrícula nº 429001021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, classe/nível A-I, código 60034, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 02 de agosto de 2016, com fulcro no art. 56, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 3º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 29/500669/2016).

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 484, de 20 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARINETE APARECIDA ZACHARIAS RODRIGUES, matrícula nº 342364021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História - rede Nacional – PROFHISTÓRIA (UFRJ), Mestrado Profissional, na Unidade Universitária de Amambai, pelo mandato de 2 (dois) anos, a partir de 1º de julho de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 485, de 20 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 56727022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Educação, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Paranaíba, no período de 1º de julho de 2016 a 3 de fevereiro de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

PORTARIA “P”/UEMS nº 486, de 20 de julho de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FÁBIO STEINER, matrícula nº 427753021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, conforme Resolução RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.623, de 24 de maio de 2016, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Agronomia, nível de mestrado, na Unidade Universitária de Cassilândia, no período de 1º de julho de 2016 a 28 de maio de 2017.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

DESPACHO DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Processo nº:29/500609/2016
Servidor:NEIDE OLSEN MATOS PEREIRA
Matrícula:13810021
Assunto:Requer averbação de tempo de contribuição de 1.460 (um mil, quatrocentos e sessenta) dias, prestados como Professora, junto a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 04/04/1994 a 03/04/1998;
Decisão: Indefiro o pedido, conforme Parecer nº 264/PJU/2016.

Dourados-MS, 21 de julho de 2016.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor – UEMS

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” JUCEMS/GP/Nº 058/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DIEGO DE SOUZA PAES, Prontuário nº 456696-021, para proferir decisão singular sobre os pedidos de registros elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art.51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96 e autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas na forma de Lei própria, conforme Art. 32, inciso III d Decreto nº 1800, de 30/01/96, bem como receber a certificação digital, a fim de operacionalizar com SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), no Escritório Regional da JUCEMS em APARECIDA DO TABOADO (MS), a contar da publicação desta Portaria.

Augusto César Ferreira De Castro
Presidente

PORTARIA “P” JUCEMS/GP/Nº 004/2016 DE 25 DE JULHO DE 2015

O SECRETÁRIO-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Delegar competência ao servidor DIEGO DE SOUZA PAES, ocupante do cargo Analista atividades mercantis, Matrícula nº 456696-021, para assinar Certidão Simplificada e Certidão de Inteiro Teor, de competência da Secretaria – Geral, no Escritório Regional da JUCEMS em APARECIDA DO TABOADO (MS), a partir da data de publicação.

Nivaldo Domingos Da Rocha
Secretário–Geral

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

Republica-se por incorreção, matéria publicada no D.O 9.213, de26 de julho de 2016, página 36.

EXTRATO DO EMPENHO Nº 249/2016

PROCESSO Nº 33/007.093/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 013/DPGE/2016
FAVORECIDO: C.L.R COMERCIAL MATERIAIS PARA LIMPEZA EIRELLI - ME
OBJETO: Aquisição de Copos Descartáveis indicados para água e café para atender a demanda da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004, aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 197/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 11.199,00 (Onze mil e cento e noventa e nove reais);
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.128.0007.2891.0001;
- Natureza de Despesas: 339030.21;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 21/07/2016
ORDENADORA DE DESPESA: Eliana Etsumi Tsunoda

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 33/007.021/2014
Dispensa de Licitação nº 09/2014
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul – DPGE/MS e Meire Terezinha Moreira Filgueiras Figueiredo.
Assunto: Aditamento de prorrogação de vigência do Contrato nº 016/DPGE/2014.
Decisão: Diante do exposto, verificada a manutenção da conveniência e da oportunidade administrativa, na forma da minuta examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, e com fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores e do item contratual 4.2 da Cláusula Quarta original, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo nº 002/DPGE/2016 ao Contrato nº 016/DPGE/2014, que tem por objeto a locação do imóvel, situado na Rua Laudemiro Ferreira de Freitas, nº 137, Centro, na cidade de Cassilândia, MS, a fim de prorrogar a vigência inicialmente pactuada por mais 12 (doze) meses, com início em **01/09/2016** e término em **31/08/2017**, ficando ratificadas e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas. Publique-se!
Campo Grande - MS, 22 de julho de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.106/2016.
Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Joarez João Bandeira de Melo.
Assunto: Locação de imóvel não residencial na cidade de Aquidauana, MS.
Decisão: Do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, de acordo com autorização do CONADEP/FUNADEP/MS, conforme Certidão da Ata nº 149/2016 e do Parecer Jurídico nº 156/2016/ASSEJUR, na forma da minuta examinada e aprovada, e com fundamento no art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, no art. 54, e no art. 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 51 da Lei Federal nº 8.245, de 1991 e alterações posteriores, no art. 1º da Lei Complementar nº 111, de 2005, e nos art. 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12, de 2007, **AUTORIZO** a contratação direta de locação de imóvel não residencial, a ser celebrado entre Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e o proprietário Joarez João Bandeira de Melo, portador da Cédula de Identidade RG 001000484 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 126.914.701-30, referente ao imóvel situado na Rua Assis Ribeiro, nº 711, Bairro Alto, na cidade e Município de Aquidauana, MS, por Dispensa de Licitação nº 008/2016, no valor mensal de aluguel de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e com vigência a contar de 01/08/2016. Publique-se.
Campo Grande - MS, 26 de julho de 2016.

LUCIANO MONTALLI
Defensor-Público Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA (RATIFICAÇÃO)

RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, no art. 54, no art. 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 51 da Lei Federal nº 8.245, de 1991, no art. 1º da Lei Complementar nº 111, de 2005, e nos artigos 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico nº 156/2016/ ASSEJUR, constantes do processo abaixo:
Processo Administrativo nº 33/007.106/2016.
Dispensa de Licitação nº 008/2016.
Amparo Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, no art. 54, no art. 62, §3º, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 51 da Lei Federal nº 8.245, de 1991, no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 111, de 2005, e nos artigos 2º, inciso V e 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE nº 12, de 2007.
Favorecido: Joarez João Bandeira de Melo, portador da CI/RG nº 001000484 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 126.914.701-30.
Objeto: Locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Assis Ribeiro, nº 711, Bairro Alto, Aquidauana, MS, para atender a Defensoria Pública Estadual.
Valor total contratado: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Valor mensal do aluguel: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 01/08/2016.
Classificação Orçamentária Func. Programática: 10.33901.03.128.0007.2891.0001;
Fonte de Recurso 0240000000; Natureza de Despesa 339036.15 (Locação de Imóveis).
Data da Ratificação: 26 de julho de 2016.
Ordenador de Despesa: Luciano Montalli – Defensor Público-Geral do Estado.
Campo Grande, MS, 26 de julho de 2016.
LUCIANO MONTALLI
Defensor-Público Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 056/2016

Processo Administrativo nº. 064/2016. Tomada de Preço nº. 003/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS. Contratado: **CONSTRUTORA PAULO BARBOSA EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.776.532/0001-39, no valor de **R\$ 41.137,56 (quarenta e um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar em regime de empreitada (material e mão de obra) à prestação de serviço com reforma e ampliação da Biblioteca Municipal “Francisco Antonio de Souza”, junto a Secretaria Municipal de Obras do Município de Bandeirantes – MS, a ser executada de acordo com o projeto técnico com: planta baixa, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo e demais anexos constantes no edital. Conforme relação de itens vencidos em anexo, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE AUTO ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com recursos PRÓPRIOS, conforme especificações da CI/SMEC Nº 063/2016, Processo nº067/2016. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 09/08/2016 às 08h00min.**

Batayporã-MS, 26 de julho de 2016.
Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40026/2016-77

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, tendo por objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA / INSTITUIÇÃO/FUNDAÇÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SEGURANÇA, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA EMPREGO DE EQUIPAMENTOS NÃO LETAIS E LETAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP**”.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEMSP
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 09 de agosto de 2016.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 09 de agosto de 2016.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 09 de agosto de 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – “licitações”.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do Edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa Coordenadora Geral - CECOM	Patrícia da Silva Ferreira Pregoeira
--	--

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 30.793/2016-50

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, tendo por objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**”.

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
DATA: 09/08/2016
HORÁRIO: 08h.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: na sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n.3.297, térreo - Campo Grande-MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado ou pelo e-mail cadastro@cecom.capital.ms.gov.br.
TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07h30min às 11h e das 13h às 17h30min.
Campo Grande/MS, 26 de julho de 2016.

Gislaine do Carmo Penzo Barbosa Coordenadora Geral - CECOM	Raymundo Xavier Neto Pregoeiro
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público, para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação a ser realizada no dia 02/08/2016, às 08:00 horas, em sua sede administrativa, sito na Rua Domingos de Souza França, nº 720, centro, nesta cidade de Cassilândia, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2016- o objeto desta licitação é a seleção de até 05 (cinco) empresas, visando a exploração e prestação, através de pagamento da outorga onerosa, conforme neste Edital estipulado, dos serviços funerários no Município de Cassilândia-

MS, mediante concessão de acordo com as disposições da legislação em vigor, assim como, dos regulamentos e demais atos sobre o serviço- fica no presente ato suspensa a abertura do processo licitatório acima descrito para análise e correções do referido edital, quando oportunamente será publicado a nova data de abertura
Cassilândia-MS, 26 de Julho de 2016.

MARCELINO PELARIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 067/2016 - Processo nº. 50.235/2015
Órgãos: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à Contratação de Empresa Especializada na Confecção de Camisetas e Serigrafia, tendo por vencedora a Empresa: NR SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.097.360/0001-00 – no valor global de R\$ 19.673,68.

Corumbá / MS 26 de Julho de 2016.
Luiz de Albuquerque Melo Filho – Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Suspensão de Licitação

Pregão Presencial nº 068/2016 - Processo nº 8.024/2016.
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de tiras para teste de glicemia com fornecimento de aparelhos compatíveis em comodato.
O Município de Corumbá - MS, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Superintendência de Suprimentos e Serviços, comunica aos interessados a suspensão da licitação por prazo indeterminado para revisão dos autos.
Corumbá / MS, 26 de julho de 2016.
(a) José Ricardo Batista de Almeida – Gerente de Compras – Respondendo pela Superintendência de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação.

Tomada de Preços nº 16/2016 - Processo nº 21.341/2016. Órgão: Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico. Objeto: Contração de empresa especializada em engenharia para execução de obra/serviços de manutenção nos Prédios de Patrimônio Histórico do Município, sendo Hotel Internacional, ILA (Instituto Luiz de Albuquerque) e Antiga Prefeitura. Abertura: 11/08/2016 às 09:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.
Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços Corumbá-MS, 26 de julho de 2016.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Extrato do Contrato Nº 053/2016

Processo Adm. Nº 045/2016 Pregão Presencial Nº 027/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e B. D. da Silva Prouença – ME. **Objeto da Licitação:** O objeto desta licitação é a seleção de propostas mais vantajosa ao município visando a Contratação de empresa para aquisições de óleo lubrificantes e filtros para atendimento da frota de veículos e maquinas do município de Douradina/MS. **Dotação Orçamentária:** 02.04.04.122.005.2006 3.3.90.30.01 02.06.15.452.009.2009 3.3.90.30.01 02.06.26.782.012.2010 3.3.90.30.01 02.07.08.244.013.2011 3.3.90.30.01 02.07.11.334.013.2039 3.3.90.30.01 02.03.10.301.004.2046 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2019 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2047 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2048 3.3.90.30.01 02.10.12.364.016.2049 3.3.90.30.01 02.13.10.301.020.2026 3.3.90.30.01 02.14.20.601.022.2030 3.3.90.30.01 **Valores:** R\$ 41.676,00(quarenta e um mil seiscientos e setenta e seis reais). **Vigência:** 24/06/2016 a 31/12/2016. **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Darcy Freire e Mirsail Gabriel da Silva Junior. Douradina – MS, 24 de junho de 2016.

Extrato do Contrato Nº 054/2016

Processo Adm. Nº 045/2016 Pregão Presencial Nº 027/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e Zizo Auto Center – ME. **Objeto da Licitação:** O objeto desta licitação é a seleção de propostas mais vantajosa ao município visando a Contratação de empresa para aquisições de óleo lubrificantes e filtros para atendimento da frota de veículos e maquinas do município de Douradina/MS. **Dotação Orçamentária:** 02.04.04.122.005.2006 3.3.90.30.01 02.06.15.452.009.2009 3.3.90.30.01 02.06.26.782.012.2010 3.3.90.30.01 02.07.08.244.013.2011 3.3.90.30.01 02.07.11.334.013.2039 3.3.90.30.01 02.03.10.301.004.2046 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2019 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2047 3.3.90.30.01 02.10.12.361.016.2048 3.3.90.30.01 02.10.12.364.016.2049 3.3.90.30.01 02.13.10.301.020.2026 3.3.90.30.01 02.14.20.601.022.2030 3.3.90.30.01 **Valores:** R\$ 68.600,00(sessenta e oito mil e seiscientos reais). **Vigência:** 24/06/2016 a 31/12/2016. **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Darcy Freire e Marcio Lorencetti. Douradina – MS, 24 de junho de 2016.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 42/2016 Modalidade: Chamada Pública 01/2016
Nos termos do Art. 43º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Douradina – MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Chamada Pública**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGO o objeto da Chamada Pública supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é a seleção de projeto de venda para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinadas ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE da rede Municipal de Ensino de Douradina - MS. **Vencedores:** Fábio Junior de Lima Alves 010.033.071 – 16 - R\$ 19.408,40 - Rubens Rodrigues da Silva 294.633.781 – 20 - R\$ 10.465,00 - Cleber Godoy Loiola 903.143.601-15 - R\$ 19.990,80 - Delvir Jose Endres 769.289.851-00 - R\$ 14.229,17.
Douradina (MS), 07 de julho de 2016
Darcy Freire – Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 42/2016 Modalidade: Chamada Pública 01/2016
Nos termos do Art. 43º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Douradina – MS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, concluídos os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de projetos de venda apresentadas ao presente certame, tendo por base o resultado classificatório antes

apresentado pela C.P.L, decidiu por adjudicar o objeto da presente licitação aos licitantes classificados: Fábio Junior de Lima Alves 010.033.071 – 16 - R\$ 19.408,40 - Rubens Rodrigues da Silva 294.633.781 – 20 - R\$ 10.465,00 - Cleber Godoy Loiola 903.143.601-15 - R\$ 19.990,80 - Delvir Jose Endres 769.289.851-00 - R\$ 14.229,17.
Douradina (MS), 07 de julho de 2016
Darcy Freire – Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 42/2016 **Modalidade:** Chamada Pública 01/2016
A prefeitura municipal de douradina – MS, através da Comissão Permanente de Licitações (C.P.L.) torna público aos interessados o seguinte resultado: **Forma de Julgamento:** Seleção de Projeto de Venda **Objeto da Licitação:** Seleção de projeto de venda para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinadas ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE da rede Municipal de Ensino de Douradina - MS. **Vencedores:** Fábio Junior de Lima Alves 010.033.071 – 16 - R\$ 19.408,40 - Rubens Rodrigues da Silva 294.633.781 – 20 - R\$ 10.465,00 - Cleber Godoy Loiola 903.143.601-15 - R\$ 19.990,80 - Delvir Jose Endres 769.289.851-00 - R\$ 14.229,17.
Douradina (MS), 01 de julho de 2016
Luciana Costa Orejana Trindade - Presidente C.P.L

Termo de Homologação

Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do pregão presencial 34/2016. **Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para os veículos da frota municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Douradina/MS. **Vencedor:** Caiado Pneus Ltda – R\$ 41.870,00 – D M P Pneus e Assessorios Ltda – R\$ 144.194,00 – Demape Pneus Ltda – R\$ 79.838,00.
Douradina/MS 08 de julho de 2016.
DARCY FREIRE – Prefeito

Termo de Adjudicação

Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial Nº 34/2016. **Vencedor:** Caiado Pneus Ltda – R\$ 41.870,00 – D M P Pneus e Assessorios Ltda – R\$ 144.194,00 – Demape Pneus Ltda – R\$ 79.838,00.
Douradina/MS 07 de julho de 2016.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – Pregoeiro

Resultado de Licitação

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: **Pregão Presencial:** 34/2016. **Objeto:** Seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores, para os veículos da frota municipal, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Douradina/MS. **Vencedor:** Caiado Pneus Ltda – R\$ 41.870,00 – D M P Pneus e Assessorios Ltda – R\$ 144.194,00 – Demape Pneus Ltda – R\$ 79.838,00.
Douradina/MS 07 de julho de 2016.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - Pregoeiro

Termo de Adjudicação

Republicação Pregão Presencial: 27/2016 (Publicado em – O Progresso 18/19/06/2016 – Diário Oficial Estado nº 9.187 – Pag. 34 - 20/06/2016)
Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial Nº 27/2016. **Vencedor:** B. D. da Silva Proença - ME – R\$ 41.676,00 – Eliceche & Lima Ltda – ME – R\$ 48.268,70 – Zizo Auto Center Ltda – ME – R\$ 68.600,00
Douradina - MS 07 de junho de 2016.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – Pregoeiro

Extrato do Contrato Nº 073/2016

Processo Adm. Nº 059/2016 Pregão Presencial Nº 035/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e Itapeças Comercio e Serviços Ltda. **Objeto da Licitação:** Objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de peças para a manutenção dos ônibus e caminhões da frota municipal, de Douradina/MS. **Dotação Orçamentária:** 02.06.15.452.009.2009 3.3.90.30.99 02.06.26.782.012.2010 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2019 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2047 3.3.90.30.99 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2047 **Valores:** R\$ 86.816,00(oitenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais). **Vigência:** 13/07/2016 a 31/12/2016. **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Darcy Freire e Itamar Teixeira.
Douradina – MS, 13 de julho de 2016.
Extrato do Contrato Nº 074/2016
Processo Adm. Nº 059/2016 Pregão Presencial Nº 035/2016. Partes: Prefeitura Municipal de Douradina – MS e Auto Peças 1313 Ltda. **Objeto da Licitação:** Objeto da presente Licitação a seleção de proposta mais vantajosa visando a aquisição de peças para a manutenção dos ônibus e caminhões da frota municipal, de Douradina/MS. **Dotação Orçamentária:** 02.06.15.452.009.2009 3.3.90.30.99 02.06.26.782.012.2010 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2019 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2047 3.3.90.30.99 02.10.12.361.016.2047 **Valores:** R\$ 102.475,29 (cento e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos). **Vigência:** 13/07/2016 a 31/12/2016. **Foro:** Itaporã – MS. **Assinam:** Darcy Freire e Jose Ilson Calçado.
Douradina – MS, 13 de julho de 2016.

Termo de Homologação

Pregão Presencial: 35/2016
Nos Art. 4, inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, o prefeito municipal, homologa o objeto do pregão presencial 035/2016. **Objeto:** Objeto da presente Licitação a seleção de proposta(s) mais vantajosa visando a aquisição de peças para a manutenção dos ônibus e caminhões da frota municipal, de Douradina/MS **Vencedor:** Auto Peças 1313 LTDA EPP, Itapeças Comercio e Serviços LTDA - EPP- R\$ 189.291,29
Douradina/MS 12 de julho de 2016.
DARCY FREIRE – Prefeito

Termo de Adjudicação

Pregão Presencial: 35/2016
Nos termos do Art. 4º, Inciso XX da Lei Federal 10.520/02 o Pregoeiro Municipal e a Equipe de Apoio, decidiu por adjudicar o objeto do Pregão Presencial Nº 035/2016. **Vencedor:** Auto Peças 1313 LTDA EPP, Itapeças Comercio e Serviços LTDA - EPP- R\$ 189.291,29
Douradina/MS 12 de julho de 2016.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – Pregoeiro

Resultado de Licitação

Pregão Presencial: 035/2016.
O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: **Objeto:** Objeto da presente Licitação a seleção de proposta (s) mais vantajosa visando a aquisição de peças para a manutenção dos ônibus e caminhões da frota municipal, de Douradina/MS **Vencedor:** Auto Peças 1313 LTDA EPP, Itapeças Comercio e Serviços LTDA - EPP- R\$ 189.291,29
Douradina/MS 12 de julho de 2016.
RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, torna público para conhecimento dos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, a **exclusão do item 01** (APARELHO PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR ACCU-CHEK COMBO), relativo ao **Processo n.º 252/2016/DL/PMD**, tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DOS MANDATOS DE SEGURANÇA EM BENEFÍCIO DOS PACIENTES: ANDRÉ FRACASSO DE MIRANDA (AÇÃO JUDICIAL N.º 2010.002309-2), GABRIEL FERREIRA STROPPA (AUTOS N.º 0806707-18.2012.8.12.0002), LORENA CARBONARO VERÍSSIMO (AUTOS N.º 002.08.014590-8) E ISABELA MARIA CALDAS VENTURA (AUTOS N.º 002.08.004203-3)”. Os motivos do cancelamento desse item encontram-se nos autos do processo, protocolado através de Comunicação Interna (C.I. n.º 148/2016) da Secretaria Municipal de Saúde. Informa, ainda, que fica mantida a data da sessão pública para o julgamento do certame (01/08/2016). Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico “pregao@dourados.ms.gov.br”.**

Dourados-MS, 26 de julho de 2016.

Alessandro Lemes Fagundes
Secretário Municipal de Fazenda

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

O Município de Dourados, Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto n.º 2174, de 07 de janeiro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo n.º 008/2016/DL/PMD**, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE”,** que teve como vencedoras e adjudicatárias, as proponentes: **CASA E CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA., nos itens 02, 07, 10, 19, 20, 25, 26, 28, 29 e 31; MEDIC VET LTDA.- ME, nos itens 08, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24 e 30; CRISTÁLIA – PROD. FARMACEUTICOS LTDA., nos itens 18 e 27.**

Dourados-MS, 29 de abril de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 2174, de 07/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 056/2016/DL/PMD**, conforme segue **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL (CARGA ATIVA), A SER UTILIZADO NOS SEMÁFOROS, OBJETIVANDO ATENDER A SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM CUMPRIMENTO AO ART. 21 DA LEI FEDERAL N.º 9503/97. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA A PROPONENTE: NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI, no item 01.**

Dourados (MS), 16 de junho de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto Municipal nº 2174, de 07/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao **Processo nº 106/2016/DL/PMD**, conforme segue **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESA VITRINE) PARA ATENDER O MUSEU. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA A PROPONENTE: MÓVEIS HOME DESIGNER EIRELI - ME, no item 01.**

Dourados (MS), 28 de junho de 2016.

Jorge Pessoa de Souza Filho
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 479/2016

O Município de Figueirão/MS, por intermédio de seu pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição de Medicamentos fracassados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/08/2016.

HORÁRIO: 08h00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Figueirão, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 10.520/2.002, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 8.666/93.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, na Av. Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3274-1261, em horário de expediente tido das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. O Edital estará disponível para retirada mediante identificação, podendo ser requisitado pelo e-mail licitacao@figueirao.ms.gov.br ou pessoalmente no setor de licitação. Figueirão, 25 de Julho de 2016.

WILDON ALVES EVANGELISTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2016

O MUNICÍPIO DE ITAPORÃ – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços supra.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para complementação da obra de ampliação do Prédio da Estratégia Saúde da Família – ESF do Distrito de Santa Terezinha no Município de Itaporã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico Financeiro e Proposta nº11749846000113008 – Ministério da Saúde.

EMPRESA CLASSIFICADA: CARREIRO & FERREIRA LTDA-ME, no valor global de R\$29.942,98 (vinte e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Itaporã - MS, 26 de Julho de 2016.

CLAUDIOMAR LIMA DA SILVA

Presidente da C.P.L.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, ficando convocada a licitante para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

JACINTA REIS CORDEIRO

Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2014 CELEBRADO EM 31/05/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – MS
CONTRATADA: CONSTRUTORA SCHMITZ & SCHMITZ LTDA – EPP
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo, aditar o contrato nº. 153/2014, as seguintes condições:

LICITAÇÃO:

FUNDAMENTO LEGAL:

FORO:

ASSINATURAS: RICARDO FÁVARO NETO – Prefeita Municipal e
CLEDIRMAR SCHMITZ – Pela Contratada.

Onde consta: Artigo 57, Inciso I.

PASSA SER: Artigo 57, §1, Inciso II

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 133/2016

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor “Preço por Item”, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 1.391/2006/PMI, a Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de material permanente e equipamentos, conforme Proposta nº. 11867.105000/1140-01, celebrado entre o Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde e a Prefeitura de Itaquiraí tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 09 de agosto de 2016 às 08:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.O Edital e seus anexos deverão ser retirados somente no local acima informado.

Itaquiraí - MS, 25 de julho de 2016 - Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 66/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 134/2016

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor “Preço por Item”, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 1.391/2006/PMI, a Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE na Escola Municipal Santa Rosa, em acordo com o Processo nº 29/020800/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 10 de agosto de 2016 às 08:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.O Edital e seus anexos deverão ser retirados somente no local acima informado.

Itaquiraí - MS, 25 de julho de 2016 - Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 135/2016

A Prefeitura Municipal de Itaquiraí, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público, que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor “Preço por Item”, abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e ao Decreto nº. 1.391/2006/PMI, a Lei Complementar nº. 123/2006 e subsidiariamente, às normas da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações. **OBJETO:** Constitui o objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos para IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE para o Bairro Nova Esperança e P.A. Santo Antônio, em acordo com o Processo nº 27/1727/2016 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o município de Itaquiraí, tudo de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Dia 10 de agosto de 2016 às 10:00 horas. **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitação e Contratos, no Paço Municipal, sito a Rua Campo Grande, 1585, Centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, informações através do telefone (67) 3476-3500, e-mail: licitacao@itaquirai.ms.gov.br.O Edital e seus anexos deverão ser retirados somente no local acima informado.

Itaquiraí - MS, 25 de julho de 2016 - Vilma Angelina dos Santos Silva – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

AVISO DE REEABERTURA DA SESSÃO pregoeiro faz constar que analisou a documentação de credenciamento das empresas fazendo suas devidas observação como ilude a fase de credenciamento, logo após abriu o envelope de proposta onde todos representantes assinaram todas as folhas de proposta e os catálogos referente a sua empresa, haja vista em que a equipe técnica analisará em um outro momento toda essa documentação, e para que não haja nenhum extravio o pregoeiro decidiu desta forma. Deste modo o pregoeiro suspendeu a sessão do Processo nº 154/2016 Pregão Presencial

nº 101/2016 para análise e classificação das empresas para fase de lance, retornando a sessão na data de 29 de julho de 2016 às 08:00hrs. O pregoeiro ressalta ainda que se houver ausência de representante decairá o direito de negociação e também o prazo para recurso.22 DE JULHO DE 2016 *Helton Fernando Iori* Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2016-TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2016.O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua C.P.L., **torna público**, o resultado da Tomada de Preços supra.**OBJETO:** Repetição da Contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de Implantação de Drenagem de Águas Pluviais na Avenida Adelina Rosa dos Santos (entre as Ruas Miguel Novaes e Rêmulu Guariente) do Município de Ivinhema-MS, conforme Projetos, Plano de Trabalho e demais documentos e especificações constantes do Edital e seus anexos.**VENCEDOR: CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA**, vencedor com a proposta no valor de R\$ 214.170,11 (duzentos e quatorze mil cento e setenta reais e onze centavos).Ivinhema-MS, 25 de Julho de 2016.**Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 015/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 21/07/2016, às 09h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 015/2016, Processo Administrativo nº. 040/2016, que teve por objetivo receber propostas para a aquisição de combustível Diesel S-10, para abastecimento da frota de veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, do tipo menor preço por item, conforme Edital e demais documentos e especificações do Pregão Presencial e Ata de Julgamento, à Empresa: AUTO POSTO BIELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.479.396/0003-37, com sede na Rua Pedro Neres, n. 305, centro, nesta cidade de Jateí-MS; que apresentou sua oferta no valor de R\$ 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 21 de Julho de 2016.

Arilson Nascimento Targino
Prefeito Municipal

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 015/2016, Processo Administrativo nº. 040/2016, que teve por objeto receber proposta para a aquisição de combustível Diesel S-10 para abastecimento da frota de veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, de forma contínua e fracionada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal, do tipo menor preço, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: AUTO POSTO BIELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.479.396/0003-37, com sede na Rua Pedro Neres, n. 305, centro, nesta cidade de Jateí-MS; que apresentou sua oferta no valor de R\$ 460.200,00 (quatrocentos e sessenta mil e duzentos reais).

Jateí/MS, 21 de Julho de 2016.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº034/2.016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.460/2.016

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Visa receber proposta para a aquisição de materiais permanentes para atender os beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o Convênio nº 26.163/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Maracaju/MS, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. **EXECUÇÃO:** direta; **TIPO:** Menor preço; **DATA/HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de Agosto de 2.016 às 07:00 horas, no recinto do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, sito à Rua Appa, nº120, centro, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. Maracaju-MS, 26 de Julho de 2.016.

LENILSO CARVALHO ANTUNES. Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2.016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.461/2.016

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Visa receber proposta para a aquisição de materiais permanentes para atender os beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o Convênio nº 26.037/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Maracaju/MS, e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. **EXECUÇÃO:** direta; **TIPO:** Menor preço; **DATA/HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de Agosto de 2.016 às 09:00 horas, no recinto do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, sito à Rua Appa, nº120, centro, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. Maracaju-MS, 26 de Julho de 2.016.

LENILSO CARVALHO ANTUNES. Pregoeiro

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº036/2.016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.462/2.016

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Visa receber proposta para a aquisição de 01 (um) Parque Infantil para atender os beneficiários da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender o Convênio nº 26.062/2016, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (SEDHAST) e o Município de Maracaju/MS e de acordo com as características mínimas exigidas nos Anexos I e II do Edital de Convocação. **EXECUÇÃO:** direta; **TIPO:** Menor preço; **DATA/HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA:** A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 15 de Agosto de 2.016

às 13:00 horas, no recinto do Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado, sito à Rua Appa, nº120, centro, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação. Maracaju-MS, 26 de Julho de 2.016.

LENILSO CARVALHO ANTUNES. Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO nº 123/2016

Processo nº 146/2016 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2016.Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS e a empresa METALURGICA LAMB - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre para pessoas da Terceira Idade da Comunidade do Jatinho no Município de Mundo Novo MS, referente a Emenda Parlamentar de 2015, conforme processo 27/002309/15, Resolução SEFAZ/SES Nº 001/2015 de 24.08.15, Resolução Nº 84/15/SES/MS de 05.10.15. Dotação Orçamentária: 08.01.10.301.0015-2.023-4.4.90.52.00-00.01.0031 - Valor: R\$ 12.149,99 (doze mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) - Vigência: 26/07/2016 à 30/09/2016Data da Assinatura: 26/07/2016 - Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 - Assinam: HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, pela contratante e FABIANO ELIAS LAMB, pela contratada.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:PROCESSO Nº: 146/2016MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 068/2016OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Academia ao Ar Livre para pessoas da Terceira Idade da Comunidade do Jatinho no Município de Mundo Novo MS, referente a Emenda Parlamentar de 2015, conforme processo 27/002309/15, Resolução SEFAZ/SES Nº 001/2015 de 24.08.15, Resolução Nº 84/15/SES/MS de 05.10.15. Vencedor(es): METALURGICA LAMB - EIRELI ME, no Anexo I - lote: 1, totalizando R\$ 12.149,99 (doze mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); Mundo Novo/MS, 26 de julho de 2016. SÉRGIO LUIZ SALVADORI -PREGOEIRODESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO -Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro. Mundo Novo/MS, 26 de julho de 2016. HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI-PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2016

PROCESSO Nº 103/2016 - CONVITE Nº 006/2016- PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e a Empresa Edson da Silva Paineis Eirelli me. - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do Valor do Contrato nº. 082/2016, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal. - FUNDAMENTO LEGAL: Do Valor: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal § 1º do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.. -DO VALOR: 25.787,13 (vinte e cinco mil e setecentos e oitenta e sete reais e treze centavos). - DATA DA ASSINATURA: 26/07/2016 - ASSINAM: Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e Edson da Silva (Edson da Silva Paineis Eirelli ME).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Pregão torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – REPUBLICA-SE

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS LABORATORIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL. Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08h:00min do dia 09/08/2016 (Horário Local).

Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br.

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014. Para mais esclarecimentos colocamo-nos à disposição no Núcleo de Pregão, Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, Centro, das 07h:00min às 12h:00min - Naviraí – MS, 26 de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 43491/2016 – FLY nº 0333.0006259/2016 – modalidade Tomada de Preços nº 022/2016, tipo menor preço, regime execução indireta. Objeto da presente licitação é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CAMPO VERDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através da Cl. Nº 0158/2016/SEMINFRA/DGOP e solicitação nº 760/2016, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, planilha de composição, projeto e condições previstos no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 12/08/2016 às 07h30min (horário Local). O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes. Nova Andradina MS; 26 de Julho de 2016. Gilberto Barbieri – Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

AVISO DE DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público a desconsideração da publicação supra citada, ocorrida em 22 de Julho de 2016 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 9.211, página 65. Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de Julho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, tais como: microscópio, ultrassom, centrífuga, banho maria, atendendo o Fundo Municipal de Saúde do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n. 006/2013.

Recurso Financeiro: Emenda Parlamentar Estadual.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **08 de agosto de 2016, às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação.

Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de julho de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Aviso de Licitação Pública

Republicação

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2016

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **contratação de empresa para locação de veículo para realização de transporte de pacientes que serão atendidos pelo Programa Caravana da Saúde em Campo Grande - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS** em sessão pública, **às 08:00 hs do dia 10 de Agosto de 2016**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martiniano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Julho de 2.016

Ronilso Freitas Brandão – Pregoeiro

Resultado de Licitação Pública

Republicação

Modalidade Pregão Presencial nº 070/2016

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 070/2016, que tem por objeto a **contratação de empresa para locação de veículo para realização de transporte de pacientes que serão atendidos pelo Programa Caravana da Saúde em Campo Grande - MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste MS**, o resultado do Certame foi **FRACASSADO**.

São Gabriel do Oeste – MS, 26 de Julho de 2016.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 3219/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2016.

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e produtos químicos para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA – VALOR R\$ 3.925,50 (Três mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos); PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES-ME – VALOR R\$ 799,88 (Setecentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos). Três Lagoas/MS, 25 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Geral da Proposta Técnica

PROCESSO Nº. 2392/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana na drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica em diversas ruas do bairro Jardim Alvorada, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos

EMPRESA: COPLANGE ENGENHARIA LTDA – VALOR R\$ 2.164.365,18 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos) Três Lagoas/MS, 26 de Julho de 2016.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 086/2016 - PROCESSO Nº. 3448/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de impressos gráficos para atender a diversas secretarias deste município.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/08/2016, às 10:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. **PREGÃO PRESENCIAL 085/2016 - PROCESSO Nº. 3446/2016**
Objeto: Aquisição de placas vibratórias com motor e compactador de solo com motor (sapo), para atender a Secretaria Municipal Infraestrutura, Transporte e Habitação, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I).
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 08/08/2016, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar – Assessoria de Licitação e Compras. Os interessados deverão adquirir o presente edital gratuitamente na Assessoria de Licitação e Compras, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 – centro 5º andar, ou através do endereço de e-mail: edital@treslagoas.ms.gov.br mediante apresentação de requerimento específico.

ADRIANA GARCIA DA COSTA
PREGOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Aral Moreira, através do seu Presidente o senhor Giovanni Corbari, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **HOMOLOGAR** com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços Nº. 001/2016, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Aral Moreira (MS), 25 de julho de 2016.
Giovanni Corbari
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

M.J USINAGEM LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA a Licença Ambiental de Operação (LO) para atividade de usinagem, tornearia e solda, localizada na Rua Taufic Farran, nº 309, Vila Piloto, município de Três Lagoas.

EDITAL

MONTEIRO E MONTEIRO LTDA ME torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Lagoas – SMMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de **Oficina Mecânica** localizada na Av. Rosário Congro, 3730 Parque Residencial Quinta da Lagoa no município de Três Lagoas – MS.

EDITAL

Elice Ortega Chiquito Bueno e outros, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, a alteração de razão social ou titularidade de Espólio de Ley Leite Bueno para Elice Ortega Chiquito Bueno e outros, para a atividade de INFORMATIVO DE PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA-PRADE, localizada na Fazenda Santa Rita de Cássia, cidade de Aparecida do Taboado-MS.

COMUNICADO

JOÃO BATISTA VIEIRA E OUTROS, produtor rural, arrendatário da Fazenda Recanto, IE nº 28.787.830-9, localizada no município de Maracaju-MS portador do CPF nº 501.839.231-20, comunica que foi extraviada um talão de nota fiscal do produtor com sete notas, com numeração de 11918554 a 11918560, no dia 24/05/2016.

EDITAL

N.P.P AGROPECUÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.412.920/000177, torna Público que requereu da Prefeitura de Itaquiraí/MS – Departamento de Meio Ambiente, a Licença Instalação Operação – LIO, para atividade de Confinamento Bovino até 500 cabeças, cód. 3.24, na Fazenda Santa Terezinha, município de Itaquiraí/MS e matrícula 563 do CRI de Itaquiraí/MS.

COMUNICADO

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA, com estabelecimento na Rua Piracanjuba, S/N, Sala 02, CEP 79.041-060, Próximo Itamaraca, Município de Campo Grande, inscrita no CNPJ sob o número 61.156.501/0081-30 e Inscrição Estadual nº 282032690, representada por Luciano Carneiro Araujo, CPF 027.062.669-70, comunica o extravio do Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência (RUDFTO), Modelo 6, de número 001, nas dependências da própria empresa.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Carta Convite nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1411/2014**

O Presidente da CRMV/MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, torna público a **homologação e adjudicação da Carta Convite nº 001/2016**, por decisão exarada pela Comissão de Licitação no dia 28 de Junho de 2016.

OBJETO: selecionar empresa de consultoria especializada em recursos humanos para analisar, desenvolver e elaborar plano de cargos carreiras e salários (PCCS) do CRMV-MS, conforme as especificações do Termo de Referência.
Sendo homologada e adjudicada a contratação da empresa: **IDAGEM ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELLI - EPP**, Rua Caetano Rosa, nº 48, Bairro Vila Antônio Vendas – Campo Grande/MS – inscrito no CNPJ sob o nº 24.424.317/0001-13, no valor MENOR PREÇO GLOBAL de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Campo Grande/MS, 06 de julho de 2016.
João Vieira de Almeida Neto
CRMV-MS nº 0568
Presidente

SINDHESUL Sindicato dos hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do estado de mato Grosso do Sul - CNPJ: 15.555.329/0001-96

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A presidente da Entidade supra com base no Estatuto e no Título da CLT convoca todos os associados e não associados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** a ser realizada no dia 30 de Julho de 2016 (**sábado**) às **10hs em 1º convocação e às 10h30 em 2º convocação, na sede do SINDHESUL**, na Rua Camapuã nº 287, Bairro Amambai, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:
A. Concessão de poderes à Diretoria do SINDHESUL, para negociar a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho dos seguintes Sindicatos: **SINTESAÚDE/MS - SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO DE Nº. 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 005/2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço global, que será regida pelas normas contidas na lei federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção e reparos em toldos e estrutura metálicas com os materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, conforme especificação e quantidades constantes no anexo I - proposta de preços, parte integrante deste edital. Para tanto informa que a sessão pública destinada ao recebimento, exame e julgamento das habilitações e das propostas será realizada no dia 16 de Agosto de 2016, às 09h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada a Avenida Barão do Rio Branco, 120 – Centro na cidade de Rio Verde de Mato Grosso. Poderão participar da licitação em epígrafe, as empresas regularmente inscritas no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento das propostas. Retirada edital na íntegra à disposição dos interessados na Sala de Licitação no endereço acima indicado.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 21 de julho de 2016.

FLAVIO ROBERTO ALVES BRITO
Presidente do Legislativo

LUCILENE DE FÁTIMA GOMES DA SILVA
Presidente da C.P.L.

EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, FEESSAÚDE – FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE SAÚDE DE CORUMBA, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB DE SAUDE DE PARANAIBA, estabelecendo o reajuste salarial e outras condições de trabalho para os funcionários da categoria representado pelo sindicato acima nominado nos termos do Art. 613 – inciso VL da CLT.

B. Concessão de poderes à Diretoria do SINDHESUL, para Instaurar e Contestar Dissídio, celebrar Convenções e Acordo Coletivo, concordar e discordar de propostas e mais que se fizer necessário.

C. Desconto a favor do SINDHESUL de todos os integrantes associados da categoria da Contribuição Assistencial Patronal, e Contribuição Confederativa, a primeira em uma única parcela e a segunda em duas parcelas.

D. Assuntos Gerais.

No impedimento da sua participação na Assembléia favor manifestar-se dando poderes ao SINDHESUL para representá-lo na negociação, via fax, até o momento da mesma.

Campo Grande – MS, 13 de Julho de 2016.

Fátima do Carmo Albino Maia

**Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14.ª Região – CRECI/MS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2014**

Processo: 17/2014

Partes: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS E O INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo do Contrato n.º 13/2014, correspondente à prestação de serviços de Administração de Programas de Estágios.

Período: 22/07/2016 à 21/01/2017.

Data Aditivo: 22/07/2016

Amparo Legal: Lei n.º 8.666 de 21.06.93 art. 57, §1º, Inciso II.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de Mato Grosso do Sul, com sede nesta cidade, na Rua Goiás, 728, bairro Jardim dos Estados, convoca os Associados para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede, às 8h, do dia 29 de agosto de 2016, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Destituição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias eleitos em 19/12/2014; 2) Eleição e Posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação referente ao período complementar do triênio 2015-2017, com início em 19/12/2014 e término em 19/12/2017. Fica a partir da publicação deste Edital, aberto prazo de 10 (dez) dias para registro de chapas que deve ser apresentado na sede do Sindicato em horário comercial. Em atenção ao disposto do art. 531 § 2º da CLT, se houver somente uma chapa registrada para as eleições, poderá a Assembleia em última convocação ser realizada duas horas após a primeira convocação. Campo Grande, 25 de julho de 2016. Roberto Cezar de Hollanda Cavalcanti Filho – Presidente

**AEPAP/MS Associação das Empresas de Pax e Funerárias no Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ: 02.170.506/0001-74**

O Presidente atual da **AEPAP/MS Associação das Empresas de Pax e Funerárias no Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 03.661.716/0001-28**, no uso de suas atribuições legais, vem convocar todos os empresários integrantes da categoria, sendo associados ativos e regulares, ou seja, quites com as obrigações da Associação, para comparecerem à assembleia geral extraordinária que irá ser realizada no dia **05 de agosto de 2016**, no auditório CDL – Clube de Dirigentes Lojistas de Campo Grande, no endereço R. Antônio Corrêa, 417 - Jardim Monte Líbano, Campo Grande - MS, a instalar-se em primeira convocação às 09:00 horas e, em segunda convocação às 09:30 horas, tendo a seguinte ordem do dia:

- ✓ **- Reestruturação da Associação para Transformar em Sindicato do Segmento Patronal;**
- ✓ **- Aprovação do Novo Estatuto já com base Sindical;**
- ✓ **- Aprovação do Código de Ética;**
- ✓ **- Eleição e Posse da Diretoria;**

Ilmo Candido de Oliveira
Presidente